Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 30 de Junho de 2015 - Ano 17 - nº 604

SUMÁRIO

Decretos.....01
Editais.....15
Leis.....35
Portarias.....48
Administração Indireta.....53
Atos do Legislativo.....62
Final.....63

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5.174,
DE 03 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R$ 251.793,48 (Duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

83.01.05.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.000,00
215.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 800,00
228.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 12.000,00
243.01.09.04.339039.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 1.600,00
404.01.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo....R$ 180.000,00
582.01.15.01.339034.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 17.000,00
804.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 37.893,48
810.01.12.01.339036.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R$ 1.500,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

89.01.05.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 1.000,00
229.01.09.03.339036.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 12.000,00
241.01.09.04.339030.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 2.400,00
391.01.12.01.319011.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo....R$ 180.000,00
583.01.15.01.339036.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 17.000,00
772.01.12.01.339039.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R$ 1.500,00
805.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 37.893,48

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e quinze (03/06/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETO Nº 5.175,
DE 03 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

763.06.01.01.339039.2060100582068 – Operação e Manutenção da Fundação Nova São João.....R$ 92.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

759.06.01.01.339008.2060100582068 – Operação e Manutenção da Fundação Nova São João .....R$ 7.000,00
762.06.01.01.339036.2060100582068 – Operação e Manutenção da Fundação Nova São João .....R$ 8.000,00
765.06.01.01.319094.2060100582068 – Operação e Manutenção da Fundação Nova São João .....R$ 77.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e quinze (03/06/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETO Nº 5.176,
DE 12 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 107.921,50 (Cento e sete mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

464.01.14.02.339039.1236300142201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 5.000,00
556.01.14.07.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 102.921,50

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R$102.921,50 (Cento e dois mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), com excesso de arrecadação, decorrente de recursos do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação;

b) R$5.000,00 (Cinco mil reais), com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

469.01.14.02.449052.1236300142201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 5.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e quinze (12/06/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Antonio Luiz Magalhães
- MTb 44.599
Diagramação e Montagem
Editora Unida Ltda Me
Tiragem: 240 exemplares
Número de páginas: 18.720
Custo por página: R$ 0,18
Custo Total: R$ 3.369,60
Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

ATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETO Nº 5.177,
DE 16 DE JUNHO DE 2.015

"Dispõe sobre alteração dos preços públicos constantes da Tabela II do Decreto nº 4.776, de 02 de janeiro de 2.014, especificamente dos itens relativos ao Cemitério"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 2º da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987,

Considerando que o preço do serviço prestado pelo município deve assegurar a recuperação de seu custo,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Ficam alterados os preços públicos constantes da Tabela II do Decreto nº 4.776, de 02 de janeiro de 2.014, especificamente dos itens relativos ao Cemitério, conforme disposição abaixo.

13. Cemitério:
13.1 Abertura e fechamento:
13.1.1. De sepultura rasa .....R$ 50,00
13.1.2. De carneiro .....R$ 120,00
13.1.3. De jazigo .....R$ 350,00
13.2. Inumação em sepultura rasa, carneiro e jazigo:
13.2.1. De adulto, por cinco anos.....R$ 120,00
13.2.2. De infante, por dois anos.....R$ 78,00
13.3. Exumação em sepultura rasa, carneiro e jazigo .....R$ 141,00
13.4. Prorrogação de prazo:
13.4.1. De sepultura rasa, por cinco anos.....R$ 295,00
13.4.2. De carneiro, por cinco anos.....R$ 1.750,00
13.5. Perpetuidade:
13.5.1. De sepultura rasa, por m² .....R$ 350,00
13.5.2. De carneiro, por m² .....R$ 350,00
13.5.3. De jazigo (carneiro dupla germinada), por m² ..... R$ 350,00
13.6. Entrada de ossada no cemitério.....R$ 71,00
13.7. Retirada de ossada do cemitério .....R$ 71,00
13.8. Remoção de ossada no interior do cemitério .....R$ 71,00
13.9. Permissão para construção de carneiros, colocação de inscrição, execução de obras e e m b e l e z a m e n t o .....R$ 110,0013.10. Demolições de carneiros, jazigos e mausoléus.....R$ 110,0013.11. Construções de carneiros, por m² .....R$ 446,00
13.12. Licença para emplacamento .....R$ 90,00

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês junho de dois mil e quinze (16.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.178,
DE 17 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R$ 230.910,64 (Duzentos e trinta mil, novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
77.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 4.250,64
127.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 3.000,00
152.01.08.01.339034.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 860,00
154.01.08.01.339039.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 20.000,00
180.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 8.000,00
182.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 10.800,00
280.01.11.01.339036.0824100062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 1.000,00
281.01.11.01.339039.0824100062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 4.000,00
404.01.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo...R$ 124.500,00
434.01.14.01.319013.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 5.000,00
437.01.14.01.319113.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 2.000,00
584.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 5.000,00
622.01.15.03.339011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 40.000,00
664.01.15.04.319013.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 1.500,00
688.01.15.05.319113.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 1.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
75.01.04.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 490,00
76.01.04.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 560,64
89.01.05.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 3.200,00
125.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 3.000,00
165.01.08.02.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 3.860,00
200.01.09.01.339034.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 10.800,00
229.01.09.03.339036.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 20.000,00
241.01.09.04.339030.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 5.000,00
278.01.11.01.339030.0824100062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 5.000,00
391.01.12.01.319011.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo....R$ 116.500,00
400.01.12.01.339030.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R$ 8.000,00
449.01.14.02.319013.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R$ 7.000,00
581.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 5.000,00
636.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 40.000,00
665.01.15.04.319016.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 1.500,00
684.01.15.05.319005.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e quinze (17/06/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETO Nº 5.181,
DE 25 DE JUNHO DE 2.015

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R$ 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 60.000,00
127.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 4.000,00
217.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 170.000,00
594.01.15.02.319013.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 40.000,00
630.01.15.03.337170.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 62.000,00
663.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 80.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo

.....R$ 60.000,00
122.01.07.01.339034.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R$ 4.000,00
222.01.09.03.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 170.000,00
597.01.15.02.319113.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 40.000,00
624.01.15.03.319016.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 80.000,00
697.01.15.05.339032.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R$ 62.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias

do mês de junho de dois mil e quinze (25/06/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETO Nº 5.182, DE 29 DE JUNHO DE 2.015

"Declara Ponto Facultativo"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas administrativas municipais sexta feira dia 10 de julho de 2.015.

ARTIGO 2º: Excetuam-se do disposto deste decreto as repartições em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quinze (29.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.184, DE 30 DE JUNHO DE 2.015

"Dispõe sobre a regulamentação do 3º Festival Regional de Teatro Estudantil de São João da Boa Vista "Atílio Eduardo Gallo Lopes", de que trata a Lei nº 3.845, de 30/06/2015"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 3.845, de 30/06/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentado o 3º Festival Regional de Teatro Estudantil de São João da Boa Vista "Atílio Eduardo Gallo Lopes", a ser realizado no período de 08 a 11 de julho de 2.015, na cidade de São João da Boa Vista, conforme anexo integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quinze (30.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

III FESTIVAL REGIONAL DE TEATRO ESTUDANTIL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA "ATÍLIO EDUARDO GALLO LOPES"

REGULAMENTO 2015
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O III Festival Regional de Teatro Estudantil de São João da Boa Vista – "Atílio Eduardo Gallo Lopes" nas categorias Adulto e Infantil, é uma promoção do Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e será realizado no período de 08 a 11 de julho de 2015, tendo como objetivo:

a) difundir a arte teatral utilizando-a como veículo para a busca da identidade cultural;
b) utilizar-se do teatro como forma de conscientização e reflexão;
c) incentivar a formação e expansão de grupos de teatro amador e profissional;
d) promover o intercâmbio cultural entre grupos teatrais estudantis;
e) destacar e divulgar novos talentos;
f) incentivar as manifestações culturais nas escolas;
g) proporcionar a população momentos de lazer, cultura e entretenimento;
h) um maior intercâmbio cultural entre as escolas de nossa região, fortalecendo a atividade teatral na mesma.

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - O Festival será realizado entre os dias 08 a 11 de julho de 2015, no Theatro Municipal de São João da Boa Vista localizado na Praça da Catedral, 22 – Centro.

§ 1º - O Festival seguirá o seguinte cronograma:

a) montagem geral de luz e som no dia 07 de julho de 2015;
b) início das apresentações das escolas participantes no dia 06 de julho, com no máximo 02 (dois) espetáculos por dia, sempre nos horários das 15:00 hs e 20:30 hs.;
c) caso o número de inscrições seja maior que o de datas disponíveis, haverá uma pré-seleção realizada pela Comissão Organizadora designada pelo Departamento de Cultura e Turismo de São João da Boa Vista e presidida pelo seu diretor;
d) a premiação será realizada no dia 12 de julho de 2015, às 20:30 horas.

§ 2º - Poderão participar grupos independentes de teatro pertencentes às escolas públicas ou particulares regionais, com atores e atrizes amadores.

§ 3º – O responsável pela escola deverá assinar o Regulamento de Uso do Theatro Municipal redigido pela AMITE, e os camarins utilizados pela escola deverão ser devolvidos limpos e no estado encontrado;

§ 4º - Atores e Atrizes com DRT poderão participar, sem concorrer a nenhum prêmio estipulado na Lei e Decreto do referido evento, conforme inscrições específicas.

§ 5º - Será permitida a contratação de professores e diretores de teatro profissionais, não sendo permitida, porém, a participação dos mesmos como atores.

§ 6º - As datas das apresentações serão determinadas por sorteio, após o término das inscrições e na presença dos representantes de cada escola. Nesta reunião também será informado o horário das apresentações.

§ 7º - A pontualidade referente ao início do espetáculo será obrigatória, sendo que a comissão julgadora será alertada sobre o fato de atraso e aplicará descontos nas avaliações do espetáculo.

§ 8º - Os grupos que apresentarem espetáculos deverão seguir os seguintes cronogramas, independente da quantidade diária de espetáculos, e a operação de luz e som poderá ser feita das coxias laterais do palco, desde que não apresente riscos ao teatro, a movimentação dos atores e técnicos, ou da cabine existente no 3º piso própria para a operação:

Espetáculo das 15:00 hs
a) montagem do espetáculo a partir das 11:00hs;
b) final da montagem às 14:30hs;
c) entrada do público às 14:30 hs;
d) inicio do espetáculo às 15:00hs;
e) desmontagem do espetáculo até às 17:00hs.

Espetáculo das 20:30hs
a) montagem do espetáculo a partir das 17:30hs;
b) final da montagem às 20:00hs;
c) entrada do público, às 20:00hs;
d) inicio do espetáculo às 20:30hs;
e) desmontagem do espetáculo até às 23:00hs.

§ 9º - Os horários constantes do paragrafo 07 deverão ser rigorosamente obedecidos sob pena de exclusão do espetáculo;

§ 10 – Caso a escola queira gravar o seu espetáculo, poderá ser feito do camarote central localizado no 2º piso;

§ 11 – A duração de cada espetáculo não poderá ser inferior a 40 (quarenta) minutos, nem superior a 70 (setenta) minutos;

§ 12 – As apresentações serão gratuitas ao público.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa, 41 – Rosário, CEP 13870-269, no período de 01 à 03 de julho de 2015, das 8h00 às 11:00 e das 14h00 às 16h00 ou através do correio.

§ 1º - Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo responsável da escola;

§ 2º - Cada escola poderá participar com uma peça teatral adulta ou infantil,

§ 3º - No ato da inscrição deverão ser entregues em 03 (três) cópias impressas:

a) texto inscrito;
b) ficha técnica completa e definitiva do(s) espetáculo(s) até o dia 15 de junho de 2015. Caso isso não ocorra, por problema de tempo de confecção na gráfica a peça não será incluída no "Programa do Festival" que será distribuído durante o Festival;
c) sinopse do espetáculo com o máximo de 10 linhas, constando na mesma a respectiva faixa etária;
d) (2) duas fotos do espetáculo inscrito, impressas se houver, para apreciação do júri;
e) breve currículo do diretor do espetáculo;
f) breve currículo do grupo, com possíveis prêmios recebidos;
g) é vedada a participação do mesmo diretor em mais de 01 (um) espetáculo participante do festival;
h) mapa do cenário do espetáculo;
i) os itens **b, c, e, f**, deverão ser também enviados por e-mail para facilitar a confecção do programa do festival;
j) respectivos planos de luz e som que deverão ser adequados aos materiais existentes no teatro, listados a seguir:

ILUMINAÇÃO

24 refletores lâmpada par 1000w
10 canhões PC 1000w
04 elipsoidal de 1000w com faca e porta gobo
04 rack dimmer DMX cada rack com 12 canais, sendo 4000w cada canal
01 mesa digital de iluminação – modelo referencial Avolite Pearl 2010
04 cores gelatinas para todos os refletores
03 varas de luz de 12m
02 treliças Q30 com base e 3,00m de altura cada
06 talhas de 15m cada

SOM

02 caixas de som tri way – cada caixa deverá conter 02 alto-falantes com 400w cada e 12 polegadas, 01 drive e 02 tweeters;
02 caixas de sub grave – cada caixa deverá conter 02 alto-falantes com 800w cada e 18 polegadas;
04 caixas de retorno – cada caixa deverá conter 02 alto-falantes de 12 polegadas e drive titânium;
04 microfones com fio SM 81 Shure (modelo referencial) com pedestal
02 microfones sem fio SM 58 UFH multifrequencia, Shure (marca referência);
04 microfones Head Set UHF multifrequência AKG (marca referência)
01 mesa de som digital de 16 canais YAMAHA 01v (modelo referencial)
sistema de amplificação;
01 máquina de fumaça de 2000w
01 notebook com Windows 8;

§ 4º - A ficha técnica e as 03 cópias do texto da peça inscrita serão entregues aos jurados para conhecimento prévio do trabalho a ser apresentado;

§ 5º - Todo material de inscrição passará a fazer parte do acervo do Festival e não será devolvido, mesmo em caso de não seleção.

Art. 4º - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

DAS DESPESAS

Parágrafo Único – Todas as despesas necessárias para qualquer outro material de luz e som que não esteja listado no material oferecido pela organização do festival listados no **item j, parágrafo 3º do art. 3º,** bem como despesas provenientes da produção e da realização dos espetáculos, transportes de cenários ou elenco, pagamentos de direitos autorais (SBAT, ECAD) ou outro qualquer material de divulgação, pagamento de cachês a profissionais envolvidos, hospedagem e alimentação para atores, técnicos ou responsáveis, serão de inteira e total responsabilidade de cada escola participante.

DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. 5º - O Corpo de Jurados será formado por 02 (duas) pessoas da área, altamente qualificados e designados pelo Departamento de Cultura e Turismo de São João da Boa Vista, que presidirá o júri através de seu diretor e que terá direito a voto somente em caso de empate.

§ 1º - As decisões do júri serão soberanas, irrecorríveis e inapeláveis.

§ 2º - As cópias das planilhas preenchidas e assinadas pelo júri serão disponibilizadas para cada escola correspondente.

§ 3º - Caberá ao Júri:
a) premiar os espetáculos inscritos e atores participantes segundo os tópicos descritos no art. 8º § 2º e § 3º deste regulamento;
b) realizar discussão técnica com o grupo participante logo após a apresentação;
c) os critérios para a premiação deverão considerar o conteúdo da escolha do texto, os recursos artísticos utilizados, as soluções cênicas apresentadas, a homogeneidade do elenco, a escolha e execução do figurino, a escolha da trilha sonora apontando a qualidade de execução, pesquisa e originalidade.

DO TEXTO

Art. 6º - O texto poderá ser:

a) de autor consagrado que esteja incluído no curriculum escolar;
b) de autor nacional estreante, desde que seja entregue completo no ato de inscrição;
c) de autor moderno editado;
d) colagem de textos de autores pertencentes ao item **a** e **c**.

DA PREMIAÇÃO

Art. 7º - Todos os premiados receberão troféus ou medalhas;

§ 1º - Não poderá haver empate.

§ 2º - Concorrerão a troféus e medalhas, independentes de serem Teatro Adulto ou Teatro Infantil, as seguintes categorias:

Melhor iluminação
Melhor figurino
Melhor visagismo
Melhor cenário
Melhor sonoplastia
Melhor produção executiva
Indicação de revelação de Atriz (medalhas)
Revelação de atriz
Revelação de ator
Indicação de melhor Atriz coadjuvante (medalhas)
Melhor Atriz coadjuvante
Indicação de melhor Ator coadjuvante (medalhas)
Melhor Ator coadjuvante
Indicação de melhor Atriz (medalhas)
Melhor Atriz
Indicação de melhor Ator (medalhas)
Melhor Ator
Indicação de melhor Diretor (medalhas)
Melhor Diretor
Melhor Texto Nacional Inédito: este prêmio só será concedido, por consenso dos jurados se houver 03 (três) ou mais concorrentes.

§ 3º - Concorrerão a troféus especiais:

Troféu melhor espetáculo – além do troféu a escola também receberá um prêmio em dinheiro no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Troféu do Júri, concedido a algo que a comissão julgadora ache merecedor.
Troféu DCT 2015, concedido a critério do Departamento de Cultura e Turismo, a uma escola ou personalidade que tenha se destacado na área cultural.
A escola que receber o Prêmio de Melhor Espetáculo também receberá o Prêmio AMITE / CSB que lhe dará direito de se apresentar no Theatro Municipal no domingo subsequente ao encerramento do festival, sem quaisquer ônus de aluguel do espaço, som e luz utilizados, podendo inclusive cobrar ingressos ao preço popular de R$ 10,00 (dez reais) inteira e R$ 5,00 (cinco reais) meio ingresso.

Art. 8º - As escolas, logo após o término da peça apresentada, deverão desocupar o palco e o teatro para a montagem do espetáculo seguinte, bem como entregar os camarins usados totalmente limpos e arrumados, dentro dos prazos previstos no § 8º do Art. 2º.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos juntamente com o júri e o Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 30 de junho de 2.015.

JOÃO ROBERTO SIMÕES
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo de São João da Boa Vista

DECRETO Nº 5.185,
DE 30 DE JUNHO DE 2.015

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 3.847, de 30/06/2015"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais), objetivando atender despesas de custeio com pessoal, contratação de 4 (quatro) equipes de limpeza e com a realização da 42ª EAPIC, de acordo com a seguinte classificação técnica:
217.01.09.02.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 340.000,00
235.01.09.04.319011.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 116.000,00
243.01.09.04.339039.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 134.000,00
391.01.12.01.319011.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo....R$ 180.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
205.01.09.02.449051.1545200041001 – Gestão de Equip. Púb. de Infraestrutura.....R$ 770.000,00

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quinze (30/06/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.186,
DE 30 DE JUNHO DE 2.015

Regulamenta o Programa de Adoção de Praças Públicas, instituído pela Lei nº 3.784, de 29 de janeiro de 2015, estabelecendo critérios e procedimentos para a adoção de áreas públicas.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto na Lei nº 3.784, de 29 de janeiro de 2.015,
Considerando a necessidade de criação de um instrumento adequado visando a manutenção das nossas praças públicas, de esportes, áreas verdes de vias e logradouros públicos,

D E C R E T A:

Art. 1° - Para participação no Programa de Adoção de Praças Públicas, de Esportes, Áreas Verdes de Vias e Logradouros Públicos, será necessária a celebração por escrito de Termo de Parceria entre a entidade que vai assumir a adoção e do Poder Público Municipal, de acordo com os modelos constantes no Anexo I do presente decreto, para cada uma das respectivas modalidades de adoção:

I - adoção de responsabilidade total: aquela na qual o adotante assume o ônus com os custos de execução das obras e melhorias e da integral manutenção da área e de seus equipamentos urbanos, com o fornecimento do material e da mão-de-obra necessários;

II - adoção com responsabilidade pela manutenção: aquela na qual o adotante se responsabiliza pela integral manutenção da área e de seus equipamentos urbanos, fornecendo a mão-de-obra necessária;

III - adoção com responsabilidade pelo reembolso: aquela na qual o adotante se responsabiliza pelo reembolso das despesas decorrentes das obras e dos serviços executados pela Administração Municipal na área ou no bem público;

IV - adoção através do patrocínio de melhorias: aquela na qual o adotante se responsabiliza pela execução de melhorias específicas ou pelos custos decorrentes, permanecendo a Administração Municipal com os encargos de manutenção;

V - outras modalidades específicas: aquelas fixadas pela Administração Municipal em ato próprio, observadas as peculiaridades da área ou do bem público a ser submetido ao regime de adoção.

§ 1° – O termo de parceria deve especificar a vigência da parceria, sendo no máximo de 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura.

§ 2º - Para qualquer que seja a modalidade de adoção, é necessário anexar ao termo de parceria um projeto contendo a descrição detalhada das obras e/ou serviços a serem realizados no escopo da adoção firmada, com clara descrição das atividades sob responsabilidade do adotante, de acordo com o grau de responsabilidade das respectivas modalidades de adoção.

a) o projeto a que se refere o § 2° pode ser elaborado pela Administração Municipal, bem como pelo próprio adotante, desde que o mesmo seja aprovado pelo Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e pela Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento;

b) havendo a necessidade e/ou intenção de desenvolvimento de arborização na área adotada, deverá constar no projeto anexado ao termo de parceria, um plano de arborização, com o detalhamento das espécies a serem plantadas e do manejo pré e pós plantio para assegurar o pleno desenvolvimento das mesmas;

c) havendo necessidade de corte de árvores que não esteja previsto no projeto do termo de parceria, é necessária prévia autorização do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2° - Os interessados em adotar um espaço público deverão submeter um questionário de acordo com o modelo do Anexo II do presente decreto, contendo um pré-projeto das obras e serviços a serem realizados, que deverá ser submetido para análise do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

Art. 3° - A entidade ou pessoa jurídica adotante ficará autorizada, após a assinatura do termo de parceria, a fixar, na área adotada, placas indicativas alusivas do processo de parceria com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção, conforme os seguintes parâmetros:

I - para canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura menor que 1,50 metros: uma placa a cada 100 metros de, no máximo, 60 por 40 centímetros, a uma altura de 50 centímetros do solo;

II - para praças, áreas verdes, de esportes e canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura igual ou maior que 1,50 metros: uma placa a cada 1.500 metros quadrados, de no máximo 60 por 40 centímetros, a altura de 50 centímetros do solo.

§ 1° - O ônus com relação à elaboração e colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante observados os critérios estabelecidos pela legislação.

§ 2° - Caso a adotante se trate de sociedade civil sem fins lucrativos, poderá a mesma usar dos espaços adotados para fins de publicidade a fim de arrecadar fundos para consecução dos objetivos estabelecidos no termo de parceria.

Art. 4° - Cabe ao Poder Público Municipal a fiscalização das obras e serviços e o cumprimento do termo de parceria estabelecido.

Art. 5° - O termo de parceria poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, pela Prefeitura Municipal em razão do interesse público ou por solicitação do adotante;

Art. 6° - Findo o prazo de adoção estabelecido, os termos de parcerias não serão renovados automaticamente, devendo ser submetido eventual novo pedido de adoção;

Art. 7° - Encerrado o período de vigência do termo de parceria, ou em caso de rescisão, as melhorias dele decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas pelo adotante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas. Após este período, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas na legislação. O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de parceria não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quinze (30.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO DO DECRETO Nº 5.186, DE 30 DE JUNHO DE 2.015

TERMO DE PARCERIA
PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

MODALIDADE DE ADOÇÃO DE RESPONSABILIDADE TOTAL

SOBRE O ADOTANTE	
Razão social e Apelido do Adotante:	
Endereço:	
Telefone:	CNPJ:
Ramos de atividade do adotante:	
ÁREA PÚBLICA ADOTADA/CONSTRUÍDA	
Nome: Endereço:	Tamanho: _____ m²
Justificativas para a adoção/construção: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Descrever brevemente as atividades a serem desenvolvidas para a construção e/ou melhorias e manutenção da área e de seus equipamentos urbanos (deverá ser anexado a este termo de parceria um projeto detalhando as intervenções a serem realizadas na área, elaborado ou aprovado pela Prefeitura Municipal): _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Custo total das obras e serviços durante o período de vigência deste contrato: R$ _____	

Ao firmar este Termo de Parceria, o adotante concorda em:

1) Se responsabilizar pelos custos e execução das obras e melhorias e da integral manutenção da área e de seus equipamentos urbanos e, inclusive, fornecer o material e a mão-de-obra necessários.

2) Ser o único responsável pela realização dos serviços descritos neste termo e em seu anexo (projeto), bem como por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.

3) Não realizar nenhum corte de árvores sem a prévia autorização do poder público municipal, quando este não constar no projeto inicial anexado ao presente termo de parceria.

4) O termo de parceria poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, da prefeitura em razão do interesse público ou por solicitação do adotante.

5) Encerrado o período de vigência deste termo de parceria, ou em caso de rescisão, as melhorias dele decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas pelo adotante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após este período, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas na legislação. O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de parceria não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

_____	_____
Adotante	**Prefeito Municipal** **São João da Boa Vista (SP)**

São João da Boa Vista

___ de _____ de _____

A vigência do presente termo de parceria tem início a partir desta data de assinatura, e término em:

___ de _____ de _____

ANEXO I

ANEXO DO DECRETO Nº 5.186, DE 30 DE JUNHO DE 2.015

PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
TERMO DE PARCERIA

MODALIDADE DE ADOÇÃO COM RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

SOBRE O ADOTANTE	
Razão social e Apelido do Adotante:	
Endereço:	
Telefone:	CNPJ:
Ramos de atividade do adotante:	
ÁREA PÚBLICA ADOTADA	
Nome: Endereço:	Tamanho: _____ m²
Justificativas para a adoção: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Descrever brevemente as atividades a serem desenvolvidas para a manutenção da área e de seus equipamentos urbanos (deverá ser anexado a este termo de parceria um projeto detalhado sobre as atividades a serem realizadas na área, elaborado ou aprovado pela Prefeitura Municipal): _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ Custo total das obras e serviços durante o período de vigência deste contrato: R$ _____	

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Ao firmar este Termo de Parceria, o adotante concorda em:

1) Se responsabilizar pelos custos e execução das atividades de manutenção da área e de seus equipamentos urbanos e, inclusive, fornecer o material e a mão-de-obra necessários.

2) Ser o único responsável pela realização dos serviços descritos neste termo e em seu anexo (projeto), bem como por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.

3) Não realizar nenhum corte de árvore sem a prévia autorização do poder público municipal, quando este não constar no projeto inicial anexado ao presente termo de parceria.

4) O termo de parceria poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, da prefeitura em razão do interesse público ou por solicitação do adotante.

5) Encerrado o período de vigência deste termo de parceria, ou em caso de rescisão, as melhorias dele decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas pelo adotante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após este período, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas na legislação. O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de parceria não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

_____	_____
Adotante	**Prefeito Municipal** **São João da Boa Vista (SP)**

São João da Boa Vista

___ de _____ de _____

A vigência do presente termo de parceria tem início a partir desta data de assinatura, e término em:

___ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

ANEXO I

ANEXO DO DECRETO Nº 5.186, DE 30 DE JUNHO DE 2.015

PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
TERMO DE PARCERIA

MODALIDADE DE ADOÇÃO COM RESPONSABILIDADE PELO REEMBOLSO

SOBRE O ADOTANTE	
Razão social e Apelido do Adotante:	
Endereço:	
Telefone:	CNPJ:
Ramos de atividade do adotante:	
ÁREA PÚBLICA ADOTADA	
Nome: Endereço:	Tamanho: _____ m²
Justificativas para a adoção: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Descrever brevemente as atividades a serem desenvolvidas para a manutenção da área e de seus equipamentos urbanos (deverá ser anexado a este termo de parceria o projeto detalhado sobre as atividades a serem realizadas na área, elaborado pela Prefeitura Municipal, descrevendo o plano orçamentário relativo aos custos mensais das obras e serviços a serem executados pela Administração Municipal): _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Custo total das obras e serviços durante o período de vigência deste contrato: R$ _____	

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Ao firmar este Termo de Parceria, o adotante concorda com:

1) Se responsabilizar pelos custos e execução das atividades de manutenção da área e de seus equipamentos urbanos e, inclusive, fornecer o material e a mão-de-obra necessários.

2) Ser o único responsável pela realização dos serviços descritos neste termo e em seu anexo (projeto), bem como por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.

3) Não realizar nenhum corte de árvore sem a prévia autorização do poder público municipal, quando este não constar no projeto inicial anexado ao presente termo de parceria.

4) Este termo de parceria poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, da prefeitura em razão do interesse público ou por solicitação do adotante.

5) Encerrado o período de vigência deste termo de parceria, ou em caso de rescisão, as melhorias dele decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas pelo adotante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após este período, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas na legislação. O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de parceria não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

Adotante	**Prefeito Municipal** **São João da Boa Vista (SP)**

São João da Boa Vista

___ de _____ de _____

A vigência do presente termo de parceria tem início a partir desta data de assinatura, e término em:

___ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

ANEXO I

ANEXO DO DECRETO Nº 5.186, DE 30 DE JUNHO DE 2.015

PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS TERMO DE PARCERIA

MODALIDADE DE ADOÇÃO ATRAVÉS DO PATROCÍNIO DE MELHORIAS

SOBRE O ADOTANTE	
Razão social e Apelido do Adotante:	
Endereço:	
Telefone:	CNPJ:
Ramos de atividade do adotante:	
ÁREA PÚBLICA ADOTADA	
Nome: Endereço:	Tamanho: _____ m²
Justificativas para a adoção:	
Descrever brevemente a melhoria a ser realizada na área (deverá ser anexado a este termo de parceria o projeto detalhado sobre a melhoria a ser custeada pelo adotante, elaborado ou aprovado pela Prefeitura Municipal, descrevendo os custos das obras a serem executadas pela Administração Municipal e prazo para término das obras):	

Custo total das melhorias a serem custeadas pelo adotante:
R$ _____

Ao firmar este Termo de Parceria, o adotante concorda com:
1) Se responsabilizar pelo custo total das obras relativas as melhorias a serem executadas pela Prefeitura Municipal, detalhadas no projeto em anexo.
2) Encerrado o prazo de 1 (um) ano, as placas devem ser retiradas pelo adotante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas. Após este período, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas na legislação. O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de parceria não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

_____ **Adotante**

_____ **Prefeito Municipal**
São João da Boa Vista (SP)

São João da Boa Vista
____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

* * *

ANEXO II

ANEXO DO DECRETO Nº 5.186, DE 30 DE JUNHO DE 2.015

PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
TERMO DE PARCERIA

MODALIDADE ESPECÍFICA

SOBRE O ADOTANTE	
Razão social e Apelido do Adotante:	
Endereço:	
Telefone:	CNPJ:
Ramos de atividade do adotante:	

ÁREA PÚBLICA ADOTADA/CONSTRUÍDA	
Nome:	Tamanho: _____ m²
Endereço:	
Justificativas para a adoção/construção:	

Descrever brevemente as atividades a serem desenvolvidas para a construção e/ou melhorias e manutenção da área e de seus equipamentos urbanos. Especificar de que modo será a divisão das responsabilidades do adotante e da Prefeitura Municipal (deverá ser anexado a este termo de parceria um projeto detalhado sobre as intervenções a serem realizadas na área, elaborado ou aprovado pela Prefeitura Municipal, constando, quando se aplicar, plano de arborização):

Custo total das obras e serviços durante o período de vigência deste contrato:
R$ _____

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Ao firmar este Termo de Parceria, o adotante concorda com:

1) Ser o único responsável pela realização dos serviços descritos neste termo e em seu anexo (projeto), bem como por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.

2) Não realizar nenhum corte de árvore sem a prévia autorização do poder público municipal, quando este não constar no projeto inicial anexado ao presente termo de parceria.

3) O termo de parceria poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, da prefeitura em razão do interesse público ou por solicitação do adotante.

4) Encerrado o período de vigência deste termo de parceria, ou em caso de rescisão, as melhorias dele decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas pelo adotante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas. Após este período, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas na legislação. O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de parceria não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

_____	_____
Adotante	**Prefeito Municipal** **São João da Boa Vista (SP)**

São João da Boa Vista

___ de _____ de _____

A vigência do presente termo de parceria tem início a partir desta data de assinatura, e término em:

___ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

* * *

ANEXO II

ANEXO DO DECRETO Nº 5.186, DE 30 DE JUNHO DE 2.015

PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
PROPOSTA DE PARCERIA

SOBRE O PRETENDENTE ADOTANTE	
Razão social e apelido:	
Endereço:	
Telefone:	CNPJ:
Ramos de atividade do adotante:	

ÁREA PÚBLICA PRETENDIDA PARA ADOÇÃO
Nome:
Endereço:
Indicação da modalidade de adoção desejada: **( ) Responsabilidade total** **( ) Responsabilidade pela manutenção** **( ) Responsabilidade pelo reembolso** **( ) Patrocínio de melhorias** **( ) Modalidade específica**
Por que deseja adotar a área? _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
Descrever as atividades que pretendem ser desenvolvidas para a construção e/ou melhorias e manutenção da área e de seus equipamentos urbanos. Caso houver, anexar projeto. _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ Estimativa do custo total das obras e serviços: R$ _____ total

EDITAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

PUBLIQUE-SE

De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigos 12 e 14 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998. Foram lavrados Autos de Infração conforme segue: -

Proc. 192/2015-11- LAFAYETTE CORREA LEITE
Rua Bernardino de Campos nº 757 – CEP 13870-248 - São João da Boa Vista –SP.
Em 09/06/2015 lavrado Auto de Infração nº 12926/AL- manter imóvel com falta de manutenção das condições higiênicas, possíveis criadouros de vetores e calhas obstruídas.
Publique-se.

Proc. 193/2015-11- MARCOS CESAR CASTILHO
Avenida João Osório nº 257 – Vila Conrado - CEP 13870-000 - São João da Boa Vista –SP.
Em 09/06/2015 lavrado Auto de Infração nº 12925/AL- manter imóvel com falta de manutenção das condições higiênicas à Rua Milton Azevedo Nogueira.
Publique-se.

Proc. 194/2015-11- ROVILSON RODRIGUES DOS SANTOS
Rua Antônio Manoel Felipe nº 54 – CEP 13870-000 – Vale do Sol - São João da Boa Vista –SP.
Em 10/06/2015 lavrado Auto de Infração nº 12928/AL- manter imóvel com falta de manutenção das condições higiênicas, entulho e mau cheiro.
Publique-se.

Proc. 196/2015-11 – MARIA DE LOUDES SOUZA SANTOS
Rua Sebastião Claudiano nº 89 – CEP 13876-448 – Jardim Amélia - São João da Boa Vista –SP.
Em 08/06/2015 lavrado Auto de Infração nº 12929/AL- manter imóvel com falta de manutenção das condições higiênicas, fezes de cães mau cheiro.
Publique-se.

Proc. 197/2015-11- JOSÉ RUI SIMIONI
Rua Agostinho Simões nº 64 fds– CEP 13870-480 – São Lázaro - São João da Boa Vista –SP.
Em 11/06/2015 lavrado Auto de Infração nº 12930/AL- manter imóvel com falta de manutenção das condições higiênicas, abandonado.
Publique-se.

Proc. 198/2015-11- LUIZ ANTONIO MANOEL
Rua Alinda Gastão de Souza nº 120 – CEP 13872-577 – Jardim Itália - São João da Boa Vista –SP.
Em 11/06/2015 lavrado Auto de Infração nº 12931/AL- manter imóvel com falta de manutenção das condições higiênicas, mato alto e lixo.
Publique-se.
.
De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78:

Proc. 177/2015-11- JOSE BELARMINO DE CARVALHO
Rua Monteiro Lobato nº432 – CEP 37001-010 – Vila Nova – Poços de Caldas –MG.
Em 18/06/2015 lavrado Auto de Imposição de Penalidade e Multa nº 5290/AD- manter imóvel com falta de manutenção das condições higiênicas à Rua Riachuelo, nesta.
Publique-se

Proc. 169/2015-11- JOSE RENATO FRANCO PEIXOTO
Rua José Pradela nº03 – CEP 13872-077 – 1º de Maio - São João da Boa Vista –SP.
Em 16/06/2015 lavrado Auto de Imposição de Penalidade e Multa nº 42889/AD- manter imóvel com falta de manutenção das condições higiênicas à Rua Cotovia nº46.
Publique-se

De acordo com Artigos 11, 12 e 14 incisos III, IV e VI e 15 da Lei 10083 de 23/09/1998 e 334 Parágrafo único e artigo 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78 e artigo 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e artigo 12 e 14 da Lei 10083/98. Foram lavrados Autos de Infração conforme segue:-

De acordo com Artigos 10, 12, 18, 19 e 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 192/2015-11- ELZA ROSA NARCISIO CASTRO
Rua Sebastião Antônio Cambuca nº 23 – CEP 13870-000 – Jardim das Hortências - São João da Boa Vista –SP.
Em 09/06/2015 lavrado Auto de Infração nº 12923/AL- manter cão solto em via pública causando incômodo a terceiros.
Publique-se.

Proc. 199/2015-11- KETURA ADRIELE LORO
Rua Alipio de Almeida nº904 – CEP 13870-000 – Jardim Europa - São João da Boa Vista –SP.
Em 18/06/2015 lavrado Auto de Infração nº 12936/AL- manter cães soltos em via pública causando incômodo a terceiros.
Publique-se.

Proc. 200/2015-11- CHARLES ATTIAS
Rua Paulino Gomes de Abreu nº20 – CEP 13870-000 – Jardim Itália - São João da Boa Vista –SP.
Em 18/06/2015 lavrado Auto de Infração nº 12935/AL- manter cão solto em via pública causando incômodo a terceiros.
Publique-se.

De acordo com Artigos 18, 19 e 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78 e artigos 12 e 14 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

De acordo com Artigo 11, parágrafo I da Lei 3798 de 26 de fevereiro de 2015. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 202/2015-11- JOÃO BATISTA OSÓRIO
Rua Prof. Humberto David, lote 04 – CEP 13870-000 – Sítio Santa Terezinha e Santa Ana - São João da Boa Vista –SP.
Em 09/06/2015 lavrado Auto de Infração nº 12933/AL e Auto de Imposição de Penalidade e Multa nº 4287/AD- manter ponto estratégico com armazenamento inadequado de materiais.
Publique-se

Proc. 201/2015-11- CLAUDIO MOREIRA MANUTENÇÃO ME
Rod. SP 342 – SJBVista/ Espírito S. Pinhal, KM 1,5 – CEP 13870-000 – Areias - São João da Boa Vista –SP.
Em 10/06/2015 lavrado Auto de Infração nº 12932/AL e Auto de Imposição de Penalidade e Multa nº 4286/AD- manter ponto estratégico com armazenamento inadequado de materiais.
Publique-se

Proc. 203/2015-11- ADILSON MARCONDES RECK ME
Rua São Luis nº200 – CEP 13870-000 – Pratinha - São João da Boa Vista –SP.
Em 16/06/2015 lavrado Auto de Infração nº 12934/AL e Auto de Imposição de Penalidade e Multa nº 4288/AD- manter ponto estratégico com armazenamento inadequado de materiais.
Publique-se

DEFERIMENTO DE RECURSO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA 06/2015

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário –CRMV - 4886/SP
Coordenador Centro de Controle de Zoonoses

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMEI

Com fundamento no inciso I do parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução CGSN nº 58, de 27 de abril de 2009, ficam as pessoas jurídicas identificadas pelo nº do CNPJ excluída do SIMEI por incorrer na seguinte situação:

a) Ter ultrapassado o limite de R$ 60.000,00 de faturamento bruto anual estabelecido na Lei Complementar 139 de 10/11/2011;

14.106.228/0001-75
18.975.768/0001-46
16.764.869/0001-42
15.622.881/0001-50
15.937.171/0001-19
18.188.489/0001-32
11.000.084/0001-80

Setor de Fiscalização Tributária, 15 de junho de 2015.

TERMO DE EXCLUSÃO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007, ficam as pessoas jurídicas identificadas pelo nº do CNPJ excluída do Simples Nacional por incorrer na seguinte situação

a) Falta de Alvará de Funcionamento.
b) Débitos
c) Irregularidade na Inscrição Municipal

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária, 30 de junho de 2015.

Relação dos CNPJs Excluídos:
01.583.512/0001-90
17.552.219/0001-04
55.729.784/0001-85
55.183.073/0001-58

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos

Atos do Mobiliário no Período de: 27/05/15 a 26/06/15

Referente a: 17 RECURSOS

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3964-2014	RENOVIAS CONCESSIONARIA S/A	ROD. SP 340 KM 161,PISTA SUL MOGI-MIRIM-SÃO PAULO - CAIXA POSTAL 42	03/06/2015	Indeferido
3965-2014	RENOVIAS CONCESSIONARIA S/A	ROD. SP 340 KM 161,PISTA SUL MOGI-MIRIM-SÃO PAULO - CAIXA POSTAL 42	03/06/2015	Indeferido
4880-2015	ANTONIO CARLOS BERTOLOTO	RUA JOSE FERREIRA ABDAL,146-JD LEONOR	26/06/2015	Deferido.

Referente a: 25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
8583-2014	MARIA DO CARMO ROQUE SILVERIO MEI	rua visconde do rio branco 114,sala 02-centro	29/05/2015	Deferido.
503-2015	EME CONSULTORIA EM PROCESSOS QUIMICOS LTDA ME	ROD,. ADEMAR DE BARROS - SP 342,KM 232,8 CX POSTAL 198-FAZENDA ALEGRE	03/06/2015	Deferido.
3338-2015	CRAVT COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E REPRESENT	R BENEDITO ARAUJO 203,1º ANDAR SALA 2-CENTRO	27/05/2015	Deferido.
3599-2015	ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A.	RUA PRAÇA ROQUE FIORI,15 - A E B-CENTRO	17/06/2015	Deferido.
4018-2015	NETO & SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME	R ANTONIO MILAN SOBRINHO 1797,-JD IPÊ	08/06/2015	Deferido.
4034-2015	TERESA DE FÁTIMA ROSALIN SCAPIM MEI	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1691-A-JD SÃO NICOLAU	02/06/2015	Deferido.
4040-2015	R D QUIRINO DE LIMA ME	RUA JOAO MARCONDES NETO,255-JARDIM PROGRESSO	02/06/2015	Deferido.
4068-2015	SERGIO DE OLIVEIRA MEI	RUA CARDEAL,210-JD RECANTO DOS PASSAROS	29/05/2015	Deferido.
4069-2015	JOSE RUBENS DA CRUZ PERINOTTI MEI	RUA JURACI FELISBERTO DE OLIVEIRA,136-JD RECANTO DOS PASSAROS	29/05/2015	Deferido.
4071-2015	LAERCIO MATOS VIEIRA FILHO MEI	CAP. JOSÉ J. DE ANDRADE,511-ROSARIO	02/06/2015	Deferido.
4089-2015	PEREIRA & VILELA LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,329-CENTRO	28/05/2015	Deferido.
4115-2015	CASSIANO & MORAIS LTDA ME	RUA EDUARDO LOPES CASTILHO,325-VILA BRASIL	28/05/2015	Deferido.
4163-2015	HUMBERTO LUIS CALDAS MOREIRA MEI	RUA GENERAL ESTILAC LEAL,140-VILA TRAFANI	29/05/2015	Deferido.
4203-2015	FUSKAO DFK TRANSPORTE LTDA ME	Rua João sartorelo, 100,-São Benedito	08/06/2015	Deferido.
4211-2015	LUIS FRANCO DE OLIVEIRA JUNIOR - MEI	RUA PRAÇA DA CATEDRAL,98 - SALA 10-EDIFÍCIO JOÃO PAULO I - CENTRO	02/06/2015	Deferido.
4274-2015	AURAPACK COMÉRCIO E REPRES. DE EMBALAGENS LTDA ME	RUA TRAVESSA JOAQUIM OSÓRIO,129-RECANTO DAS PAINEIRAS	02/06/2015	Deferido.
4280-2015	B P QUIODETO DA SILVA CONSTRUÇÕES ME	rua Luis Carlos Bonaretto,1702-Jd dos Ipês I	03/06/2015	Deferido.
4282-2015	LUCIANA CRISTINA IRANZO MISSACI MEI	rua enio gonçalves mayrene, 161,-jardim das amoreiras	29/05/2015	Deferido.
4301-2015	DIAS STEFANO REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA TURMALINA,294-JD SÃO JORGE	16/06/2015	Deferido.
4316-2015	FELIPE & FELIPE MODAS ME	RUA CARLOS GOMES,119-CENTRO	12/06/2015	Deferido.
4328-2015	LOURDES ANTONIA DO NASCIMENTO GREGÓRIO MEI	RANCHO DO GREGÓRIO,1767-SITIO SACO JAGUARI	18/06/2015	Deferido.
4329-2015	CONSTRUTORA R D LTDA ME	praça waldemar junqueira ferreira,35,sala 01-santo andre	26/06/2015	Deferido.
4343-2015	LUCAS NOGUES BRUNO ME	RUA CAROLINA MALHEIROS,831-VL CONRADO	12/06/2015	Deferido.
4358-2015	ORTOFOOT SERVIÇOS MEDICOS LTDA	rua cons antonio prado, 593,sala 02-centro	10/06/2015	Deferido.
4359-2015	K2 CABELO E ESTETICA LTDA ME	rua joao sartorello, 83,-são benedito	15/06/2015	Deferido.
4381-2015	EFS MAX PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	AV. MARGINAL LUIZA BODANIO FARNETANI,S/N,SALA 05-DISTRITO IND.	15/06/2015	Deferido.

4383-2015	SLS EMPRESARIAL PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	AV. MARGINAL LUIZA BODANIO FARNETANI,S/N,SALA 06-DISTRITO IND	15/06/2015	Deferido.
4387-2015	BWB ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	RUA LUCIO DOS SANTOS,164-JD SANTA CLARA	16/06/2015	Deferido.
4393-2015	MARIA SUELI ALEIXO MEI	ADEMAR DE BARROS,433-CENTRO	15/06/2015	Deferido.
4398-2015	SOCIEDADE ESPORTIVA GRUPO JCN	R SÃO JOÃO 412,-CENTRO	15/06/2015	Deferido.
4399-2015	JOELMA FERREIRA COSTA SILVA AUTO PEÇAS ME	RUA RODOVIA SP 342 - SÃO JOÃO - PINHAL,KM 219, S/Nº, BL 1 E 2-RURAL	12/06/2015	Deferido.
4401-2015	MARILIA NASCIMENTO DE ARAÚJO MEI	RUA CLARICE ROSA RODRIGUES,81-DURVAL NICOLAU ETAPA 1	12/06/2015	Deferido.
4422-2015	MOLINA RIBEIRO REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA MÁRIO BUDRI,250-VILA TENENTE VASCONCELOS	15/06/2015	Deferido.
4423-2015	ALEX DE CASTRO MEI	RUA JOSE PRADELLA,06-SÃO BENEDITO	15/06/2015	Deferido.
4429-2015	RONALDO RIBEIRO DE JESUS MEI	RUA ANTONIO RIZZO,131-DURVAL NICOLAU	12/06/2015	Deferido.
4453-2015	CARLOS ALBERTO DOS REIS MEI	RUA DOM ALBERTO GONÇALVES,133-JARDIM BELA VISTA	16/06/2015	Deferido.
4460-2015	MATHEUS DE ALMEIDA DIAS MEI	RUA JOÃO PESSOA,161 CASA C-VILA ORIENTAL	10/06/2015	Deferido.
4461-2015	ROSELI DA SILVA MEI	RUA OSIRES BRAZ,706-JD FLAMBOYANT	16/06/2015	Deferido.
4467-2015	PAULO CESAR DOS SANTOS JUNIOR MEI	RUA JOSE LUIZ YASBECK DAVID, 574,-JARDIM ALMEIDA	25/06/2015	Deferido.
4483-2015	SORAIA MARTINS DUTRA MEU	RUA JOSE APOLINARIO NEVES, 261 -, FUNDOS-JARDIM SANTO ANDRE	19/06/2015	Deferido.
4484-2015	CELSO COLOSSO FILHO MEI	rua david de cabral vasconcelos, 30,-jd novo horizonte	12/06/2015	Deferido.
4497-2015	CRISTIANE PASTRE CELEGATO ME	RUA AV. DR. DURVAL NICOLAU,1193-PQ JEQUITIBÁS	19/06/2015	Deferido.
4499-2015	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DIAS & MORAES LTD	HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1779-JD SAO NICOLAU	17/06/2015	Deferido.
4520-2015	CAIO SERGIO FERREIRA MEI	RUA PROFESSOR LUIZ GONZAGA DE GODOY,128-VILA STA EDWIRGES	26/06/2015	Deferido.
4547-2015	JUNCA REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA IRACEMA DE AGUIAR BORGES,246-JD VILA RICA	19/06/2015	Deferido.
4576-2015	DANIEL DOS SANTOS MEI	RUA LUIZ LAZARO ZAMENHOFF,104-SÃO MARCOS	26/06/2015	Deferido.
4675-2015	SPARTACUS NUTRIÇÃO LTDA ME	RUA VICENTE LOMBARDI,41-VILA SANTA EDWIRGES	22/06/2015	Deferido.
4737-2015	JOAO GABRIEL FORNAZIEIRO MEI	RUA ALAN KARDEC,239-VILA FLEMENG	25/06/2015	Deferido.
4830-2015	JOAO BATISTA SOZZO MEI	EST. VICINAL JOÃO BATISTA MERLIN,144-B-JARDIM ITÁLIA	25/06/2015	Deferido.
4833-2015	JOSE HENRIQUE MERIDA BUSSI MEI	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELLOS,1726 ANEXO B-JD SÃO NICOLAU	19/06/2015	Deferido.
4868-2015	L A DOS SANTOS GRAMAS ME	RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 254,-JARDIM BELA VISTA	26/06/2015	Deferido.
4948-2015	SAULO RODRIGUES FRACISCO MEI	RUA ORLANDO FERRAZ, 50,-VILA ESTRELA	26/06/2015	Deferido.
4407-2015	MARLENE ALVES JACOB	ANTONIO PARREIRA SILVA,36-JD CREPUSCULO	15/06/2015	Deferido.
Referente a:	**26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO**			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
2843-2015	CIRO EGISTO GIANELLI NETO SOARES ME	RUA PRAÇA CEL JOSÉ PIRES,66-CENTRO	08/06/2015	Deferido.
3792-2015	VANESSA MACLEINE JUNQUEIRA FERREIRA MEI	RUA PADRE IRINEU,45-JD BELA VISTA	28/05/2015	Deferido.
3903-2015	JOSE ALEXANDRE RIBEIRO DUTRA MEI	RUA SAMUEL HANEMANN,260-JD STO ANDRE	17/06/2015	Deferido.
4125-2015	G. F. V. MASTRI ESTÉTICA ME	RUA AGOSTINHO PIRES DE AGUIAR,531-SÃO LÁZARO	28/05/2015	Deferido.
4139-2015	DAVID ALEXANDRE BEZERRA DOS SANTOS MEI	rua catorze de julho 837,-vila oriental	19/06/2015	Deferido.
4222-2015	J D L PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME	RUA LUIS VAZ DE CAMÕES, 21,-VILA BRASIL	02/06/2015	Deferido.
4340-2015	GILMAR MENDES RODRIGUES MEI	RUA CAP. JOSE ALEXANDRE, 32,-CENTRO	12/06/2015	Deferido.

4546-2015	MARIA ILZA RIBEIRO CASSINI ME	av dona gertrudes, 401,-centro	22/06/2015	Deferido.
4766-2015	CARVALHO & ADIB RESTAURANTE LTDA ME	RUA AV. TEREZIANO VALIM,75-CENTRO	22/06/2015	Deferido.
4843-2015	IVAM FELIPE MEI	rua joão batista dornellas, 367,-jd magalhaes	25/06/2015	Deferido.
Referente a:	**27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO**			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
10290-2014	BRUNA CETOLO CATINI ZANETTI	R. GODOFREDO BARAUNA,360-N. SRA DE FATIMA	16/06/2015	Deferido.
3323-2015	LUIS ALEXANDRE DOS SANTOS	RUA OSIRES BRAS,799-JD FLAMBOYANT	15/06/2015	Deferido.
3389-2015	ROBSON FERNANDO COELHO	RUA GUILHERME REHDER,174-VL N. SRA FATIMA	03/06/2015	Deferido.
4233-2015	GIOVANI PADOVANI DE OLIVEIRA	rua joão nogueira, 79,-solario da mantiqueira	18/06/2015	Deferido.
4425-2015	JOANA MARTINS DE CONTI	RUA GETÚLIO VARGAS,559-CENTRO	12/06/2015	Deferido.
Referente a:	**28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL**			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
4287-2015	FABIANA BOZELLI ALVES FERREIRA	AV. DR. DURVAL NICOLAU 1034,sala 08-JD CANADA	09/06/2015	Deferido.
4436-2015	JOSIANI SANTOS DOS REIS	RUA DOM DUARTE LEOPOLDO,170 APTO B-JARDIM BELA VISTA	15/06/2015	Deferido.
4871-2015	DENISE BARBOSA MALEK	RUA ORLANDO FRACARI,411-RECANTO DO BOSQUE	25/06/2015	Deferido.
Referente a:	**29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA**			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3222-2015	RONIELI JUNIOR DA SILVA ME	RUA FLORIANO PEIXOTO,381 A-CENTRO	10/06/2015	Deferido.
3893-2015	REDDERE COM E SERV CONSERVAÇÃO E REFORMA LTDA ME	RUA CORONEL JOSÉ PROCÓPIO,504-VILA CONRADO	02/06/2015	Deferido.
3895-2015	MARTINS CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EM GERAL LTDA	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA,271 APTO 12-SAO LAZARO	08/06/2015	Deferido.
3955-2015	MINI MERCADINHO BOA VISTA LTDA ME	AV FRANCISCO FERRAZ DE CAMPOS JR,109-JD INDUSTRIAL	08/06/2015	Deferido.
3996-2015	CAMILA SCALON GUIMARÃES ME	AV PROFESSORA ISETTE CORREA FONTÃO,1640-JD DAS FLORES	27/05/2015	Deferido.
4090-2015	I AGREE PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA BENEDITO ARAUJO,203-CENTRO	09/06/2015	Deferido.
4130-2015	LILITH MODA INTIMA E ACESSORIOS LTDA ME	rua henrique c vasconcelos, 1691,A-Jd São Nicolau	28/05/2015	Deferido.
4143-2015	RAINHA STORE LINGERIE LTDA ME	RUA PRUDENTE DE MORAES,64-CENTRO	28/05/2015	Deferido.
4185-2015	RENATA PIRAJA MARTINS E BALESTRIM	RUA GETULIO VARGAS,589 AP 02-CENTRO	01/06/2015	Deferido.
4209-2015	GISLENE MIOTI MISTURA EPP	RUA ALAN KARDEC,222-VL FLEMING	02/06/2015	Deferido.
4225-2015	BOA VISTA CONSULTORIA EM AGRONEGÓCIOS LTDA	RUA JOAQUIM ALVES DE SOUZA SOBRINHO,158-JARDIM LEONOR	17/06/2015	Deferido.
4278-2015	CELSO DE OLIVEIRA FARBO MEI	RUA PATRÃO MANOEL DA COSTA,245-VILA FLEMING	09/06/2015	Deferido.
4286-2015	APM DA ESCOLA MUNIC EDUC BÁSICA FERNANDO FURLANETO	LARGO SÃO BENEDITO, S/N,-SÃO BENEDITO	12/06/2015	Deferido.
4302-2015	BALCÃO DE EMPREGOS SÃO JOÃO DA BOA VISTA LTDA	RUA GETULIO VARGAS,318 - SALA 02-CENTRO	15/06/2015	Deferido.
4304-2015	BALCÃO DE EMPREGOS SÃO JOÃO DA BOA VISTA LTDA	RUA GETULIO VARGAS,318 - SALA 02-CENTRO	15/06/2015	Deferido.
4357-2015	S.S.DE SOUZA LIMA ME	RUA AV. DONA GERTRUDES,413-CENTRO	09/06/2015	Deferido.
4386-2015	F & B COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SRVIÇOS DE INFORM	RUA JOSE TEODORO DE FARIA,370-SANTA EDWIRGES	09/06/2015	Deferido.
4639-2015	ALEX GRULI MEI	RUA HERMINIO ASSALIM,868-JARDIM DAS TULIPAS	16/06/2015	Deferido.
4640-2015	SWR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,55-CENTRO	15/06/2015	Deferido.

4641-2015	SWR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,55-CENTRO	15/06/2015	Deferido.
4642-2015	SWR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,55-CENTRO	15/06/2015	Deferido.
4742-2015	BUCIANI ASSESSORIA E GESTAO LOGISTICA LTDA ME	RUA PROFESSORA MARIA JOSE SALGADO PAVAN,185-VILA CARVALHO	25/06/2015	Deferido.
4744-2015	D. C. BARBOSA ALIENDE ME	RUA SALOMÃO ELIAS, 11,-VILA BRASIL	25/06/2015	Deferido.
4888-2015	EDUARDO GOULARDINS FILHO	AV DR OSVALDO DE OLIVEIRA SILVEIRA,710-DISTRITO INDUSTRIAL	26/06/2015	Deferido.
4893-2015	ANA CECILIA MANÇANO NAVARRO MEI	RUA ODILON DE PAULA GIÃO, 25,-JD NOVA SÃO JOÃO	22/06/2015	Deferido.
4902-2015	CLÁUDIA ANTAKLY ADIB ME	RUA INDEPENDÊNCIA,229-VILA SANTA ADÉLIA	25/06/2015	Deferido.
Referente a:	**30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES -PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO**			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
10105-2014	FABIANA MARQUES DA SILVA	RUA TERESINHA PASQUINI,437-JD FLAMBOYANT	27/05/2015	Deferido.
3182-2015	EDSON LUIS DEZENA PAN	RUA DOM DUARTE LEOPOLDO E SILVA,485-JD BELA VISTA	09/06/2015	Deferido.
3752-2015	JOSÉ RICARDO DA SILVA	RUA JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO, 1,02-BAIRRO DO MACUCO	02/06/2015	Deferido.
3937-2015	ANA CLAUDIA AGUIAR MATEUS	PRUDENTE DE MORAES,614-CENTRO	01/06/2015	Deferido.
4013-2015	REGINA HELENA ESTEVAO JANIZELLI	RUA FRANCISCO PALMA TRAVASSOS, 491,-JARDIM AMELIA	10/06/2015	Deferido.
4083-2015	PAULA BUENO RAVENA	RUA MARECHAL DEODORO,319-CENTRO	27/05/2015	Deferido.
4161-2015	JORGE HERCULANO FERRAZ	RUA JOSÉ GARCIA FILHO,1661-JD DAS FLORES	12/06/2015	Deferido.
4202-2015	CECILIA MARQUES	Rua Luiz Pomeranzi, 156,-solario da mantiqueira	02/06/2015	Deferido.
4216-2015	WALTER CHIOCHETI	RUA CEL. JOSÉ PROCÓPIO, 1181,-SANTO ANTONIO	03/06/2015	Deferido.
4427-2015	TULIO MENDES BARRETO	RUA MAJOR MARTINHO MOURÃO,35-JD CASCATINHA	16/06/2015	Deferido.
4567-2015	BEATRIZ GERMINARE CHAVES	RUA FLORIANO PEIXOTO,682-CENTRO	23/06/2015	Deferido.
4575-2015	PEDRO ERBSTI NETO	RUA NADIR ALBINO,164-JD INDUSTRIAL	19/06/2015	Deferido.
4581-2015	JULIANA MAZZI PERES FALDA	RUA SILVIANO BARBOSA,145 AP-PERPETUO SOCORRO	12/06/2015	Deferido.
4699-2015	CASSILDO EDUARDO LOPES	RUA ABILIO FERREIRA,120-VILA VALENTIM	23/06/2015	Deferido.
Referente a:	**31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURIDICA/PESSOA FÍSICA**			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
9919-2014	AQUANALYSE DISTRIBUIDORA DE PROD QUIMICOS LTDA ME	AV DOS TRABALHADORES,678 B-DISTRITO INDUSTRIAL	18/06/2015	Deferido.
3212-2015	RULIENS MENATTO TOMAZ	RUA AMELIA MICHELAZZO PENHA,920-JD DOS REIS	17/06/2015	Deferido.
3547-2015	INOVAWATER TECNOLOGIA EM TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA M	RUA JOÃO ALBANO BUENO,796-JD DOS COMERCIARIOS	27/05/2015	Deferido.
3889-2015	BARTICHOTI & FILHO MAGAZINE LTDA ME	RUA JOÃO PESSOA,596-JD ORIENTAL	28/05/2015	Deferido.
3894-2015	RUI & FERRAREZ REPRES. COMERCIAL DE FERRO E AÇO LT	RUA QUATORZE DE JULHO,560 SALA 06-VILA CONRADO	10/06/2015	Deferido.
4086-2015	IVO BERNARDINELI	RUA VICENTA FARIA,221-JARDIM DO TREVO	27/05/2015	Deferido.
4360-2015	JOSE OSVALDO BETTI ME	RUA PALMIRA MARIA DE SOUZA,1548-JD DOS IPÊS I	02/06/2015	Deferido.
4379-2015	ALMIR RODRIGUES DA SILVA ME	RUA IRMÃS WESTIN,385-JD STO ANDRÉ	03/06/2015	Deferido.
4456-2015	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - IPEFAE	AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,173/340-JD. STO ANDRÉ	12/06/2015	Deferido.
4632-2015	REINALDO TOMAZ	RUA AZULAO,60-RECANTO DOS PASSAROS	17/06/2015	Deferido.

Referente a:	**32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS**			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
10062-2014	AUTO PEÇAS E FUNILARIA BETI LTDA	ROD. SP 342 SÃO JOÃO-ÁG. PRATA KM 229,-JARDIM SÃO DOMINGOS	29/05/2015	Deferido.
3767-2015	JAIR AMARAL & FILHO LTDA ME	RUA TIRADENTES,112-ROSARIO	29/05/2015	Deferido.
4159-2015	CLINICA DR CARLOS VARZIM DE UROLOGIA LTDA	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO 601,SALA 01-CENTRO	17/06/2015	Deferido.
4297-2015	LIZANDRO DE MORAIS ME	AV. DONA GERTRUDES,38-CENTRO	18/06/2015	Deferido.
4356-2015	MARILENE ZORGETO TABARIM & CIA LTDA ME	R VISCONDE DO RIO BRANCO,150-CENTRO	23/06/2015	Deferido.
4489-2015	LUCIOLA DE SOUSA FERREIRA PELOZIO - MEI	RUA PADRE VIEIRA,59-JD BELA VISTA	19/06/2015	Deferido.
Referente a:	**33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE**			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3699-2015	FONSECA MAGAZINE LTDA	PC CORONEL JOAQUIM JOSE, Nº 15,-CENTRO	12/06/2015	Deferido.
4277-2015	PAULO CESAR TORRES DA SILVA ME	RUA CARLOS KIELANDER,164 SALA 03-CENTRO	03/06/2015	Deferido.
4595-2015	NAVARRO ROUPAS E ACESSORIOS EIRRELI EPP	PÇA ROQUE FIORI,26-CENTRO	22/06/2015	Deferido.
Referente a:	**36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO**			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
4153-2015	MARIA DE LOURDES ANTONIO PIRES - ME	RUA SANTA TEREZINHA, 300,-JARDIM BELA VISTA	02/06/2015	Deferido.
Referente a:	**44 OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS**			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3786-2015	ALDARY GARCIA FILHO	RUA ALAN KARDEC,169-JD FLEMING	28/05/2015	Deferido.
3788-2015	REGINA DE FATIMA MORAES ROSA	RUA ELIAS GONÇALVES,65-JARDIM PROGRESSO	28/05/2015	Deferido.
3789-2015	GELSON RODRIGUES	RUA COTOVIA,26-RECANTO DOS PASSAROS	28/05/2015	Deferido.
3791-2015	PAULO JORGE DE OLIVEIRA SIMOES	RUA LAZARO TOBIAS MENDES,120-JARDIM DAS HORTENCIAS	28/05/2015	Deferido.
3832-2015	MARLI FERREIRA STANGUINI	RUA JOSE MARIA DE CARVALHO,1837-JD IPÊS	28/05/2015	Deferido.
3863-2015	RUTH PAINA	AV ORLANDO MATIELLO,465-RECANTO DOS PASSAROS	28/05/2015	Deferido.
3869-2015	MANOEL DIMAS ALIGLERI	RUA NELSON BATISTA DE OLIVEIRA JR,117-JD ACACIAS	28/05/2015	Deferido.
3971-2015	JORGE LUIS FERNANDES	RUA ISABEL CARVALHO BASTOS,316-SANTO ANTONIO	28/05/2015	Deferido.
3972-2015	INES RODRIGUES EVARISTO	RUA MAURILIO ALVAREZ,1-JD GUANABARA	28/05/2015	Deferido.
3975-2015	ANGELO MENATO	RUA SEVERO AUGUSTO PEREIRA,96-VILA LOYOLA	28/05/2015	Deferido.
3981-2015	NELSON DE CASTRO LUIZ	RUA OSCAR JANZON,278-CENTRO	28/05/2015	Deferido.
4023-2015	DENIZE LIMA SE SOUZA SANTOS	RUA GODOFREDO BARAUNA,536-NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	28/05/2015	Deferido.
4028-2015	DANIELE MORAIS ROSA LUIZ	RUA OSCAR JANSON,278-SÃO LAZARO	28/05/2015	Deferido.
4030-2015	ANTONIO FERNANDES	IZABEL CARVALHO BASTOS,316-SANTO ANTONIO	28/05/2015	Deferido.
4033-2015	RENATA AZEVEDO MAFRA	RUA ADEMAR DE BARROS,528-CENTRO	28/05/2015	Deferido.
4044-2015	ADILSON ALVES DE JESUS	RUA ONOFRE VITOR DA SILVA,1380-MAESTRO MOURÃO	28/05/2015	Deferido.
4055-2015	MARIA SICILIA INGIANNI	RUA IZABEL GARCIA VALIM,716-JD LUCAS TEIXEIRA	28/05/2015	Deferido.
4513-2015	FOCUS SENSE SERVIÇOS ADM. E INFORMÁTICA LTDA	RUA HENRIQUE MARTARELLO,20 SALA 02-VILA BRASIL	10/06/2015	Deferido.

Referente a: 44 OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3786-2015	ALDARY GARCIA FILHO	RUA ALAN KARDEC,169-JD FLEMING	28/05/2015	Deferido.
3788-2015	REGINA DE FATIMA MORAES ROSA	RUA ELIAS GONÇALVES,65-JARDIM PROGRESSO	28/05/2015	Deferido.
3789-2015	GELSON RODRIGUES	RUA COTOVIA,26-RECANTO DOS PASSAROS	28/05/2015	Deferido.
3791-2015	PAULO JORGE DE OLIVEIRA SIMOES	RUA LAZARO TOBIAS MENDES,120-JARDIM DAS HORTENCIAS	28/05/2015	Deferido.
3832-2015	MARLI FERREIRA STANGUINI	RUA JOSE MARIA DE CARVALHO,1837-JD IPÊS	28/05/2015	Deferido.
3863-2015	RUTH PAINA	AV ORLANDO MATIELLO,465-RECANTO DOS PASSAROS	28/05/2015	Deferido.
3869-2015	MANOEL DIMAS ALIGLERI	RUA NELSON BATISTA DE OLIVEIRA JR,117-JD ACACIAS	28/05/2015	Deferido.
3971-2015	JORGE LUIS FERNANDES	RUA ISABEL CARVALHO BASTOS,316-SANTO ANTONIO	28/05/2015	Deferido.
3972-2015	INES RODRIGUES EVARISTO	RUA MAURILIO ALVAREZ,1-JD GUANABARA	28/05/2015	Deferido.
3975-2015	ANGELO MENATO	RUA SEVERO AUGUSTO PEREIRA,96-VILA LOYOLA	28/05/2015	Deferido.
3981-2015	NELSON DE CASTRO LUIZ	RUA OSCAR JANZON,278-CENTRO	28/05/2015	Deferido.
4023-2015	DENIZE LIMA SE SOUZA SANTOS	RUA GODOFREDO BARAUNA,536-NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	28/05/2015	Deferido.
4028-2015	DANIELE MORAIS ROSA LUIZ	RUA OSCAR JANSON,278-SÃO LAZARO	28/05/2015	Deferido.
4030-2015	ANTONIO FERNANDES	IZABEL CARVALHO BASTOS,316-SANTO ANTONIO	28/05/2015	Deferido.
4033-2015	RENATA AZEVEDO MAFRA	RUA ADEMAR DE BARROS,528-CENTRO	28/05/2015	Deferido.
4044-2015	ADILSON ALVES DE JESUS	RUA ONOFRE VITOR DA SILVA,1380-MAESTRO MOURÃO	28/05/2015	Deferido.
4055-2015	MARIA SICILIA INGIANNI	RUA IZABEL GARCIA VALIM,716-JD LUCAS TEIXEIRA	28/05/2015	Deferido.
4513-2015	FOCUS SENSE SERVIÇOS ADM. E INFORMÁTICA LTDA	RUA HENRIQUE MARTARELLO,20 SALA 02-VILA BRASIL	10/06/2015	Deferido.
Referente a: 57 SUSPENÇÃO DE ATIVIDADES				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
4007-2015	ALENCAR COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PENUS LTDA ME	estrada vicinal joão batista merlin,-distrito industrial	02/06/2015	Deferido.
4269-2015	MARQUES & DIAS SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	RUA JURACI FELISBERTO DE OLIVEIRA,120-RECANTO DOS PÁSSAROS II	22/06/2015	Deferido.
Referente a: 72 CERTIDÃO TAXISTA - P/ JOSE ROBERTO -FISCALIZAÇÃO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
4578-2015	LUCIANO PEREIRA SIMÃO	RUA SÃO FRANCISCO,20-VL ISABEL	26/06/2015	Deferido.
4619-2015	GERALDO MAGELA DA SILVA	RUA CARLOS COELHO FILHO,139,-VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	18/06/2015	Deferido.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato nº.: 171/15
Contratado: MORETTO & MOREIRA CONSTRUTORA LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de reforma e ampliação da EMEB Cleonice Nascimento Pinto.
Valor: R$ 53.557,39
Prazo: de 19/06/15 a 17/10/15

Contrato nº.: 172/15
Contratado: INSTAGRAFITE STREET GALLERY LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para divulgação da X Semana Fernando Furlaneto por meio de Rede Social.
Valor: R$ 5.000,00
Prazo: de 06/05/15 a 30/06/15

Contrato nº.: 042/13 TA 02/15
Contratado: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 042/13, referente a prestação de serviços técnicos especializada de planejamento, organização e execução de Concursos Públicos e Processos Seletivos destinados ao provimento de diversos cargos e empregos públicos.
Aditamento: prazo
Prazo: de 08/04/15 a 07/04/16
Assinatura: 12/06/15

Contrato nº.: 059/13 TA 02/15
Contratado: CLAC Artes e Cultura LTDA ME
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº 059/13, referente à prestação de serviço de instrução musical.
Aditamento: prazo e valor
Valor: R$ 90.136,32
Prazo: de 19/04/15 a 18/04/16
Assinatura: 18/06/15

Contrato nº.: 091/15 TA 01/15
Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 091/15, referente ao fornecimento parcelado de medicamentos.
Aditamento: quantidade e valor
Valor: R$ 845,04
Prazo: de 18/06/15 a 09/12/15

Contrato nº.: 097/12 TA 04/15
Contratado: Onix Terceirização de Serviços LTDA EPP
Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº 197/12, referente a prestação de serviços de limpeza e manutenção geral nas dependências do Terminal Urbano - Estação Mercado.
Aditamento: prazo e valor
Valor: R$ 97.979,28
Prazo: de 26/04/15 a 25/04/16
Assinatura: 18/06/15

Contrato nº.: 023/13 TA 03/15
Contratado: Andrea A. O Tujeira
Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº 023/13, referente à prestação de serviços de portaria.
Aditamento: prazo
Valor: R$ 30.852,48
Prazo: de 01/05/15 a 29/08/15
Assinatura: 22/06/15

Contrato nº.: 120/13 TA 05/15
Contratado: Gerenciamento Ambiental LTDA
Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº 120/13, referente à execução de serviços topográficos.
Aditamento: prazo
Prazo: de 01/10/14 a 31/08/15
Assinatura: 23/06/15

Ata de Registro nº. 023/15
Detentora: CELIO CABRAL FADIGA FILHO GRAMAS EPP
Objeto: Registro de preços de serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes em diversas escolas.
Prazo: de 29/06/15 a 28/06/16
Assinatura: 22/06/15
Valor estimado por metro quadrado: R$ 0,47

São João da Boa Vista, 29 de junho de 2015.

Douglas da Silva Vitielli
Chefe do Setor de Compras,
Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori
Diretor do Depto. de
Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato nº.: 171/15
Contratado: MORETTO & MOREIRA CONSTRUTORA LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de reforma e ampliação da EMEB Cleonice Nascimento Pinto.
Valor: R$ 53.557,39
Prazo: de 19/06/15 a 17/10/15

Contrato nº.: 172/15
Contratado: INSTAGRAFITE STREET GALLERY LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para divulgação da X Semana Fernando Furlaneto por meio de Rede Social.
Valor: R$ 5.000,00
Prazo: de 06/05/15 a 30/06/15

Contrato nº.: 042/13 TA 02/15
Contratado: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 042/13, referente a prestação de serviços técnicos especializada de planejamento, organização e execução de Concursos Públicos e Processos Seletivos destinados ao provimento de diversos cargos e empregos públicos.
Aditamento: prazo
Prazo: de 08/04/15 a 07/04/16
Assinatura: 12/06/15

Contrato nº.: 059/13 TA 02/15
Contratado: CLAC Artes e Cultura LTDA ME
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº 059/13, referente à prestação de serviço de instrução musical.
Aditamento: prazo e valor
Valor: R$ 90.136,32
Prazo: de 19/04/15 a 18/04/16
Assinatura: 18/06/15

Contrato nº.: 091/15 TA 01/15
Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 091/15, referente ao fornecimento parcelado de medicamentos.
Aditamento: quantidade e valor
Valor: R$ 845,04
Prazo: de 18/06/15 a 09/12/15

Contrato nº.: 097/12 TA 04/15
Contratado: Onix Terceirização de Serviços LTDA EPP
Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº 197/12, referente a prestação de serviços de limpeza e manutenção geral nas dependências do Terminal Urbano - Estação Mercado.
Aditamento: prazo e valor
Valor: R$ 97.979,28
Prazo: de 26/04/15 a 25/04/16
Assinatura: 18/06/15

Contrato nº.: 023/13 TA 03/15
Contratado: Andrea A. O Tujeira
Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº 023/13, referente à prestação de serviços de portaria.
Aditamento: prazo
Valor: R$ 30.852,48
Prazo: de 01/05/15 a 29/08/15
Assinatura: 22/06/15

Contrato nº.: 120/13 TA 05/15
Contratado: Gerenciamento Ambiental LTDA
Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº 120/13, referente à execução de serviços topográficos.
Aditamento: prazo
Prazo: de 01/10/14 a 31/08/15
Assinatura: 23/06/15

Ata de Registro nº. 023/15
Detentora: CELIO CABRAL FADIGA FILHO GRAMAS EPP
Objeto: Registro de preços de serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes em diversas escolas.
Prazo: de 29/06/15 a 28/06/16
Assinatura: 22/06/15
Valor estimado por metro quadrado: R$ 0,47

São João da Boa Vista, 29 de junho de 2015.

Douglas da Silva Vitielli
Chefe do Setor de Compras,
Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori
Diretor do Depto. de
Administração

EDITAL Nº 09/2015
NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA / 13 – 132 – 21 – 1 / 359,19 / 49/2015;
ADRIANO DANTAS DOS SANTOS / 13 – 91 – 10 – 1 / 348,56 / 50/2015;

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2013

Assistente de Desenvolvimento da Infância

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2013 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância conforme abaixo relacionada, para

comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

76º ROSANA CENZI ALVES – RG 9.826.083-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze (25/06/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2012

COZINHEIRO (A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2012, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de **Cozinheiro**. O prazo para o comparecimento é de 01/07/2015 a 03/07/2015.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

42º CLAUDETE ELIAS DOS SANTOS – RG: 22.672.241-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze (25/06/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora em Substituição do Depto. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2015
Edital de Resultado Final das Provas Objetivas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, torna público o resultado final do Concurso Público nº 02/2015 referente aos cargos descritos na Tabela I especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura nº 02/2015.

1. Consta no Anexo I deste Edital o resultado final dos candidatos aprovados e classificados nas Provas Objetivas, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato, nota da prova objetiva e classificação final.

2. Não há candidatos deficientes aprovados neste certame.

3. Os candidatos poderão acessar o resultado final de forma individual, através do site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br), com acesso restrito mediante CPF e senha e, em seguida, acessar o link específico "Resultados".

4. O certame fica devidamente homologado nesta data.

São João da Boa Vista, 29 de junho de 2015.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2015
Relação dos Candidatos Classificados por Cargo - Ordem de Classificação

201 Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental

Inscrição	Nome	Total Objetiva	Classificação
1850266	LEANDRO BRUM LEGASPE BARBOSA	68,75	1
1850441	EDUARDO LARA DA CRUZ	62,50	2
1850357	CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO	62,50	3
1850261	GELSON RODRIGUES	62,50	4
1850358	LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS	62,50	5
1850331	ITAMAR PEREIRA DE SOUZA	62,50	6
1850253	ANA CAROLINA DE SOUZA E SILVA	59,38	7
1850151	PAULO CEZAR CASSETTARI FILHO	59,38	8
1850512	ANA GABRIELA BELMONTE ASSALIN	59,38	9
1850475	DANIELE MARCONDES FERNANDES	59,38	10
1850061	MONICA CRISTINE OKAMURA	59,38	11
1850243	LARISSA MAUCH PASSONI	59,38	12
1850446	ADRIENE FERREIRA	56,25	13
1850245	MATHEUS HENRIQUE VIANA	56,25	14
1850302	LUIS FERNANDO DA SILVA	56,25	15
1850052	MAYARA TAVARES FONSECA	56,25	16
1850381	TASSIANA GEREMIAS FRANCCIOLI	56,25	17
1850462	ELAINE DA SILVA	56,25	18
1850507	ADELSON DE ANDRADE MARIM	56,25	19
1850107	DAIANE DE FATIMA DOMINGOS MONTEIRO	56,25	20
1850517	MICHEL SCOASSADO	56,25	21
1850298	RAFAEL DE STEFANO PEREIRA	56,25	22
1850079	LUIZ AUGUSTO YASBECK BELLOMI	56,25	23
1850126	LEANDRO GUEDES URTADO	56,25	24
1850496	AMANDA BONINI DA CRUZ	53,13	25
1850043	PEDRO FRANCISCO DOTA SORCI	53,13	26

1850242	DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO	53,13	27
1850499	GISELLE VALLIM CORREA	53,13	28
1850036	RONNIE VON MENDES BANDEIRA	53,13	29
1850449	NATALI PINHEIRO QUINTILIANO MINGARDO	53,13	30
1850466	ALDA SOARES DE ARAÚJO CASSIANO	53,13	31
1850375	ANTONY TAKEYOSHI INOUE	53,13	32
1850473	IVAN XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	53,13	33
1850321	CARLOS ALBERTO ZUCHERATO	53,13	34
1850293	LUIZ RAPHAEL MONTOURO	53,13	35
1850459	YARA ROSA BERNARDI	53,13	36
1850380	ELISANGELA LINHARES DE QUEIROZ SILVA	53,13	37
1850254	HELLEN BENITES JOÃO	50,00	38
1850416	ALINE MARJORIE RICHTER VIDAL	50,00	39
1850508	JOSÉ RICARDO DE ANDRADE TAVARES	50,00	40
1850501	PAULO RODOLFO RAMOS	50,00	41
1850153	ARLINDO VANZELA	50,00	42
1850432	JAMILE IARA RIBEIRO GERMINARI	50,00	43
1850248	RAFAEL AFONSO COSTA	50,00	44
1850346	JOÃO PAULO DOS SANTOS NETO	50,00	45
1850497	LUIZ OTÁVIO GONÇALVES	50,00	46

301 Engenheiro Elétrico

Inscrição	*Nome*	*Total Objetiva*	*Classificação*
1850265	LEONEL ALEJANDRO LABOISSIERE	84,38	1
1850485	GUILHERME BATTALINI SILVA	81,25	2
1850157	ANDRÉ LUIS BERNUZZI LEOPOLDINO	75,00	3
1850123	ROBERTO BATISTA TEIXEIRA	71,88	4
1850185	BRUNO TUCKMANTEL	71,88	5
1850406	RICARDO SILVA CARVALHO	68,75	6
1850054	VINÍCIUS DE AGUIAR	65,63	7
1850166	LUIS RICARDO SPINOZA MOLINA	65,63	8
1850282	RAPHAEL BÓCOLI SALVADOR	65,63	9
1850364	FABIO APARECIDO BARBOSA	65,63	10
1850365	SÉRGIO EDUARDO GOULART	62,50	11
1850342	LUCIO NERI BORGES	62,50	12
1850219	CYRO DE ARAÚJO GIANELLI	62,50	13
1850334	CÁSSIO DE AZEVEDO MARQUES NETO	62,50	14
1850385	RAFAEL BOTALERE LIMA DOS SANTOS	56,25	15
1850143	RODRIGO ALCANTARA DE SOUZA DIAS	56,25	16
1850427	ALEXANDRE LIRA DOS SANTOS	56,25	17
1850165	MARCELO DE PÁDUA QUEIROZ	53,13	18
1850033	APOLACO PEJÃO DE MORAES	53,13	19
1850192	MARLON FERNANDES GONÇALVES	50,00	20
1850343	WILLIAM AMBRÓSIO DE ASSIS FARIA	50,00	21
1850414	ERIC MATEUSPEREIRA DIAS	50,00	22
1850345	LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO	50,00	23
1850177	FÚLVIO MARTINS BARBOSA	50,00	24
1850439	LUCIANO SANCHES DELGADO SILVA	50,00	25

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 01/2014 ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo de n.º 01/2014, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Enfermeiro. O período para o comparecimento é de 01/07/2015 a 03/07/2015.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

08º LETICIA REGINA JASKONIS DALL OLIO – RG 30.293.894-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze (25/06/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora Departamento de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de Saúde

CONCURSO PÚBLICO SJBV 02/2015

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO,** nessa data, para que se produza os efeitos legais, o Concurso Público nº 02/2015.

São João da Boa Vista, 29 de junho de 2015.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 05/2014

Motorista Especializado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 05/2014 para o cargo de Motorista Especializado, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

MOTORISTA ESPECIALIZADO

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RG

01º ADRIANO JOÃO ALVES –RG 30.079.064-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze (25/06/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2012

Professor de Ensino Fundamental Substituto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2012 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SUBSTITUTO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

41º MARIANA ZAZINI ESTEVAM – RG 32.173.050-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze (25/06/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2011

Professor de Ensino Infantil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 02/2011 para o cargo de Professor de Ensino Infantil conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

11º Marcela Rinaldi RG: 44.914.948-1

12º Bianca Zanelli de Melo RG: 33.874.077-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze (25/06/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2014 PSICÓLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 06/2014 para o cargo de Psicólogo, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

03º DANILO CICONI DE OLIVEIRA – RG 46.822.477-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze (25/06/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 05/2014

Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 05/2014, conforme abaixo relacionada, para comparecer, no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas. O prazo para o comparecimento é de 01/07/2015 a 03/07/2015.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

25º NATÁLIA DE OLIVEIRA ZAZINI – RG: 47.484.023-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze (25/06/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARAFONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora em Substituição do Depto. de Educação

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 23/06/2015
Hora: 13:54:08

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA localizado a Rua ANA DE OLIVEIRA, Nº 4 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP, CEP: 13.870-199.

270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 23/06/2015
Hora: 13:54:08

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
DBI0077	X0043009297	27/05/2015	554-1 2
GPA1655	X0043009269	27/05/2015	554-1 2
EIL1068	X0043009296	27/05/2015	554-1 2
ECP8607	A4000097277	27/05/2015	520-7 0
AKR3200	X0043009298	27/05/2015	554-1 2
DWH2492	X0043009267	27/05/2015	554-1 2
EIZ9777	X0043009268	27/05/2015	554-1 2
ECP8607	A4000097367	27/05/2015	573-8 0
DCL7632	X0043009270	27/05/2015	554-1 2
DMC9804	X0043009289	27/05/2015	554-1 2
FGD8473	X0043009295	27/05/2015	554-1 2
EPB4445	X0043009294	27/05/2015	554-1 2
EDF0814	X0043009293	27/05/2015	554-1 2
EIL0467	X0043009292	27/05/2015	554-1 2
GZQ3407	X0043009291	27/05/2015	554-1 2
DSM8733	X0043009290	27/05/2015	554-1 2
DUT8869	X0043009278	27/05/2015	554-1 2
BOV7212	X0043009279	27/05/2015	554-1 2
HAA3764	X0043009286	27/05/2015	554-1 2
DXC2228	X0043009285	27/05/2015	554-1 2
DLU3184	X0043009284	27/05/2015	554-1 2
DKV0044	X0043009283	27/05/2015	554-1 2
FTD7946	X0043009282	27/05/2015	554-1 2
ERQ9040	X0043009281	27/05/2015	554-1 2
DQS4709	X0043009280	27/05/2015	554-1 2
EKZ8251	X0043009271	27/05/2015	554-1 2
BXO8598	X0043009273	27/05/2015	554-1 2
GQD5752	X0043009288	27/05/2015	554-1 2
EZQ3279	X0043009272	27/05/2015	554-1 2
FTD7946	X0043009287	27/05/2015	554-1 2
FVK6319	X0043009274	27/05/2015	554-1 2
ENS6551	X0043009275	27/05/2015	554-1 2
JIQ8434	X0043009277	27/05/2015	554-1 2
FQA7411	X0043009303	28/05/2015	554-1 2
CWG1600	X0043009299	28/05/2015	554-1 2
CDJ7927	X0043009320	28/05/2015	554-1 2
CHJ4708	X0043009301	28/05/2015	554-1 2
EMB1935	X0043009302	28/05/2015	554-1 2
GWC5720	X0043009315	28/05/2015	554-1 2
ERT0996	X0043009305	28/05/2015	554-1 2
PVI8983	X0043009300	28/05/2015	554-1 2
HNP8658	X0043009319	28/05/2015	554-1 2
DAQ5522	X0043009318	28/05/2015	554-1 2
FTZ9319	X0043009304	28/05/2015	554-1 2
EIC7226	X0043009311	28/05/2015	554-1 2
ENB7022	X0043009306	28/05/2015	554-1 2
BUW4463	X0043009310	28/05/2015	554-1 2
CWQ8462	X0043009309	28/05/2015	554-1 2
EIV8571	X0043009308	28/05/2015	554-1 2
DQS5603	X0043009307	28/05/2015	554-1 2
DGA5951	X0043009316	28/05/2015	554-1 2
EGO9203	X0043009312	28/05/2015	554-1 2
ETD5717	X0043009313	28/05/2015	554-1 2
CTM2031	X0043009314	28/05/2015	554-1 2
EIL0157	A4000096841	28/05/2015	546-0 0
DMD2957	X0043009317	28/05/2015	554-1 2
CYZ3001	A4000094631	29/05/2015	538-0 0
MPT8078	A4000094630	29/05/2015	562-2 2
ERT0996	A4000094632	29/05/2015	538-0 0
EIL1334	A4000096058	29/05/2015	736-6 2
GVY8179	X0043009339	29/05/2015	554-1 2
FGW8720	A4000097329	29/05/2015	520-7 0
CPE8381	A4000096056	29/05/2015	518-5 1
DVA8599	A4000096802	29/05/2015	736-6 2
HBV0770	X0043009347	29/05/2015	554-1 2
DDV3058	A4000094665	29/05/2015	605-0 1
EAW9897	X0043009346	29/05/2015	554-1 2
DVO0089	X0043009345	29/05/2015	554-1 2
CXE3231	X0043009344	29/05/2015	554-1 2
BWI4535	X0043009343	29/05/2015	554-1 2
CPP4328	X0043009342	29/05/2015	554-1 2
HJW3951	X0043009341	29/05/2015	554-1 2
AQA7456	X0043009340	29/05/2015	554-1 2
FNF2269	X0043009334	29/05/2015	554-1 2
EAW8947	X0043009338	29/05/2015	554-1 2

270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 23/06/2015
Hora: 13:54:08

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infraçã	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infraçã
FES7034	X0043009331	29/05/2015	554-1 2	CWQ8536	A4000096085	31/05/2015	627-0 0
BPD2672	X0043009332	29/05/2015	554-1 2	FYO9199	A4000094666	01/06/2015	554-1 3
ERQ8584	X0043009333	29/05/2015	554-1 2	FRQ9572	A4000094667	01/06/2015	554-1 3
EYO4812	X0043009327	29/05/2015	554-1 2	FPC9856	X0043009382	01/06/2015	554-1 2
CGI0549	X0043009335	29/05/2015	554-1 2	HOK3605	A4000094668	01/06/2015	555-0 0
EAW8687	X0043009336	29/05/2015	554-1 2	OPU6043	X0043009373	01/06/2015	554-1 2
HKV5387	X0043009337	29/05/2015	554-1 2	BZI1939	A4000096374	01/06/2015	556-8 0
EUC6220	X0043009323	29/05/2015	554-1 2	CHO2350	X0043009396	01/06/2015	554-1 2
DMD3065	X0043009328	29/05/2015	554-1 2	FHW3934	A4000096375	01/06/2015	736-6 2
FRG4407	X0043009324	29/05/2015	554-1 2	DVQ0952	X0043009400	01/06/2015	554-1 2
GMN2119	X0043009330	29/05/2015	554-1 2	DYF2865	X0043009364	01/06/2015	554-1 2
OQP5149	X0043009329	29/05/2015	554-1 2	EEM9163	X0043009365	01/06/2015	554-1 2
OPN9531	X0043009326	29/05/2015	554-1 2	ECP9025	X0043009366	01/06/2015	554-1 2
CGE2503	X0043009325	29/05/2015	554-1 2	OPB8608	X0043009369	01/06/2015	554-1 2
GUY8301	X0043009321	29/05/2015	554-1 2	DQX1649	X0043009383	01/06/2015	554-1 2
EIL0072	X0043009322	29/05/2015	554-1 2	FJP2695	X0043009384	01/06/2015	554-1 2
HFO5400	X0043009349	30/05/2015	554-1 2	CHU1415	X0043009386	01/06/2015	554-1 2
EDZ9460	X0043009351	30/05/2015	554-1 2	CXE3838	X0043009387	01/06/2015	554-1 2
JIL0727	X0043009352	30/05/2015	554-1 2	JUI7040	A4000096376	01/06/2015	736-6 2
OWZ8055	X0043009363	30/05/2015	554-1 2	DMD2706	A4000094669	01/06/2015	554-1 6
COM4644	X0043009361	30/05/2015	554-1 2	DJY5292	A4000097401	01/06/2015	520-7 0
HEO8807	X0043009356	30/05/2015	554-1 2	DRT0263	A4000097402	01/06/2015	545-2 2
JHK0796	X0043009358	30/05/2015	554-1 2	JDU3681	A4000096372	01/06/2015	541-0 0
DQX0115	X0043009359	30/05/2015	554-1 2	GQD6481	A4000095966	01/06/2015	554-1 3
HKV7353	X0043009362	30/05/2015	554-1 2	DWD6673	X0043009375	01/06/2015	554-1 2
HKP0764	X0043009350	30/05/2015	554-1 2	DFJ3592	X0043009391	01/06/2015	554-1 2
FIL5059	X0043009348	30/05/2015	554-1 2	EJD5086	X0043009399	01/06/2015	554-1 2
DSJ5892	A4000096803	30/05/2015	604-1 2	CHJ5268	X0043009388	01/06/2015	554-1 2
CIK1678	A4000096804	30/05/2015	555-0 0	CSD1750	X0043009389	01/06/2015	554-1 2
EIL1387	A4000097294	30/05/2015	612-2 0	FDS1976	X0043009390	01/06/2015	554-1 2
DWH0347	A4000097292	30/05/2015	612-2 0	EIL0161	X0043009398	01/06/2015	554-1 2
FNN0550	A4000097293	30/05/2015	736-6 2	HHE9866	X0043009392	01/06/2015	554-1 2
FGC7846	X0043009360	30/05/2015	554-1 2	BMN9007	X0043009393	01/06/2015	554-1 2
EAW9469	X0043009353	30/05/2015	554-1 2	CHD9086	X0043009394	01/06/2015	554-1 2
EVX7421	X0043009354	30/05/2015	554-1 2	DUT8532	X0043009395	01/06/2015	554-1 2
BHS5699	X0043009355	30/05/2015	554-1 2	FGD8473	X0043009397	01/06/2015	554-1 2
FSP3963	X0043009357	30/05/2015	554-1 2	COC9457	X0043009367	01/06/2015	554-1 2
FNF2233	A4000096011	31/05/2015	736-6 2	ERQ8674	X0043009374	01/06/2015	554-1 2
HFI2371	A4000096084	31/05/2015	627-0 0	FAB1533	X0043009368	01/06/2015	554-1 2

270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 23/06/2015
Hora: 13:54:08

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infraçãc	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infraçãc
CYJ2064	X0043009381	01/06/2015	554-1 2	EYO4678	A4000095696	02/06/2015	552-5 0
DBI9468	X0043009371	01/06/2015	554-1 2	FFH4854	A4000096805	02/06/2015	562-2 2
EIL2070	X0043009372	01/06/2015	554-1 2	EZD3102	A4000096810	02/06/2015	604-1 2
CQN2982	X0043009370	01/06/2015	554-1 2	ERD4048	A4000096809	02/06/2015	604-1 2
FRY7119	X0043009377	01/06/2015	554-1 2	NQX2028	X0043009411	02/06/2015	554-1 2
DMD2259	X0043009378	01/06/2015	554-1 2	CDH3754	X0043009407	02/06/2015	554-1 2
CBC0974	X0043009379	01/06/2015	554-1 2	DBI8265	X0043009409	02/06/2015	554-1 2
ERQ8265	X0043009380	01/06/2015	554-1 2	CPZ5599	X0043009410	02/06/2015	554-1 2
CWG3814	X0043009376	01/06/2015	554-1 2	EKP7517	X0043009456	03/06/2015	554-1 2
ESQ7440	A4000096378	02/06/2015	704-8 1	EAW9075	X0043009457	03/06/2015	554-1 2
FFG4067	A4000095693	02/06/2015	550-9 0	DTR9293	X0043009428	03/06/2015	554-1 2
GPV6493	X0043009425	02/06/2015	554-1 2	FIA6386	X0043009455	03/06/2015	554-1 2
EIL1830	X0043009426	02/06/2015	554-1 2	FGD8473	X0043009433	03/06/2015	554-1 2
EJD5086	X0043009423	02/06/2015	554-1 2	ERQ9501	X0043009429	03/06/2015	554-1 2
FUB1881	A4000094670	02/06/2015	704-8 1	CHB9473	X0043009430	03/06/2015	554-1 2
FFX4579	A4000096377	02/06/2015	545-2 1	DVQ1982	X0043009431	03/06/2015	554-1 2
DCL7759	A4000096163	02/06/2015	704-8 1	FSV0640	X0043009454	03/06/2015	554-1 2
CPP6415	A4000095694	02/06/2015	554-1 6	BIA5079	X0043009453	03/06/2015	554-1 2
EST8080	A4000095695	02/06/2015	562-2 2	BYM6201	X0043009440	03/06/2015	554-1 2
FGR2763	X0043009401	02/06/2015	554-1 2	EPN9011	X0043009451	03/06/2015	554-1 2
GMN2119	X0043009424	02/06/2015	554-1 2	DFJ2041	X0043009449	03/06/2015	554-1 2
GMN2119	X0043009412	02/06/2015	554-1 2	BQX3763	X0043009446	03/06/2015	554-1 2
BWS8249	X0043009406	02/06/2015	554-1 2	CGX2633	X0043009445	03/06/2015	554-1 2
GWI5670	X0043009408	02/06/2015	554-1 2	EAW8130	X0043009458	03/06/2015	554-1 2
EOF8401	X0043009402	02/06/2015	554-1 2	FOY7450	A4000073830	03/06/2015	546-0 0
DLU3184	X0043009403	02/06/2015	554-1 2	QBE0967	X0043009450	03/06/2015	554-1 2
BSU5496	X0043009404	02/06/2015	554-1 2	GVG9278	X0043009448	03/06/2015	554-1 2
BII2672	X0043009405	02/06/2015	554-1 2	HKV9631	X0043009447	03/06/2015	554-1 2
CBW1100	X0043009414	02/06/2015	554-1 2	OWW2696	X0043009444	03/06/2015	554-1 2
FEQ7828	X0043009413	02/06/2015	554-1 2	EIL0461	X0043009432	03/06/2015	554-1 2
FGO9648	X0043009419	02/06/2015	554-1 2	DLU3184	X0043009438	03/06/2015	554-1 2
DQX1649	X0043009420	02/06/2015	554-1 2	DFN6089	X0043009437	03/06/2015	554-1 2
CYA1299	X0043009421	02/06/2015	554-1 2	BPW5430	X0043009436	03/06/2015	554-1 2
EVF6058	X0043009418	02/06/2015	554-1 2	DSH6411	X0043009435	03/06/2015	554-1 2
FDK6149	X0043009422	02/06/2015	554-1 2	FVN8689	X0043009434	03/06/2015	554-1 2
BII3583	X0043009417	02/06/2015	554-1 2	JGS9387	X0043009439	03/06/2015	554-1 2
DCW5852	X0043009416	02/06/2015	554-1 2	HOA5588	A4000092518	03/06/2015	554-1 3
FMF9483	X0043009415	02/06/2015	554-1 2	CZU7998	A4000097372	03/06/2015	596-7 0
CYA9132	A4000096807	02/06/2015	736-6 2	EIL2219	A4000097303	03/06/2015	555-0 0

270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 23/06/2015
Hora: 13:54:08

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CQN2915	A4000097380	03/06/2015	736-6 2	CMK4114	A4000081419	05/06/2015	518-5 1
EDX9754	X0043009427	03/06/2015	554-1 2	LUV3433	A4000096380	05/06/2015	736-6 2
ECP8368	A4000097373	03/06/2015	596-7 0	FBM5745	A4000096381	05/06/2015	736-6 2
OLX7956	A4000092516	03/06/2015	554-1 3	DFD8011	A4000094266	05/06/2015	705-6 1
EIL1913	A4000097300	03/06/2015	736-6 2	DNY5202	X0043009472	05/06/2015	554-1 2
ECZ7771	A4000096961	03/06/2015	596-7 0	DFO1408	X0043009483	05/06/2015	554-1 2
DWJ1494	A4000097383	03/06/2015	736-6 2	CCJ9698	X0043009461	05/06/2015	554-1 2
FMT5999	A4000097384	03/06/2015	736-6 2	ELZ4482	X0043009462	05/06/2015	554-1 2
FDK6139	A4000097375	03/06/2015	518-5 1	FMW9372	X0043009463	05/06/2015	554-1 2
EIL2680	A4000097374	03/06/2015	518-5 1	ERQ8043	X0043009491	05/06/2015	554-1 2
FFG4213	A4000097299	03/06/2015	554-1 3	OWM9838	X0043009479	05/06/2015	554-1 2
DJC1433	X0043009441	03/06/2015	554-1 2	ECP8674	A4000096384	05/06/2015	573-8 0
BIH4110	A4000073828	03/06/2015	554-1 3	HEO9297	A4000096379	05/06/2015	555-0 0
DNE9028	X0043009452	03/06/2015	554-1 2	ETM7263	A4000096813	05/06/2015	604-1 2
HHY3992	X0043009443	03/06/2015	554-1 2	DKD7311	X0043009464	05/06/2015	554-1 2
OPK4483	A4000092971	03/06/2015	555-0 0	BSX0001	A4000096383	05/06/2015	736-6 2
DFK2035	A4000097378	03/06/2015	518-5 1	EKP7999	X0043009467	05/06/2015	554-1 2
DFK2035	A4000097379	03/06/2015	605-0 1	EIL2401	X0043009468	05/06/2015	554-1 2
EAW9055	A4000097295	03/06/2015	554-1 3	FKY5021	X0043009486	05/06/2015	554-1 2
EKG7495	A4000097382	03/06/2015	520-7 0	DQS5084	X0043009485	05/06/2015	554-1 2
DKQ8159	A4000097376	03/06/2015	518-5 1	FEG2100	X0043009487	05/06/2015	554-1 2
EAW8254	A4000097302	03/06/2015	554-1 5	FCX8440	X0043009488	05/06/2015	554-1 2
FQD2760	A4000097381	03/06/2015	573-8 0	FEV9328	X0043009489	05/06/2015	554-1 2
EZV0683	A4000097296	03/06/2015	554-1 3	GUO8776	X0043009490	05/06/2015	554-1 2
BII4082	A4000073829	03/06/2015	554-1 3	EAW7475	X0043009474	05/06/2015	554-1 2
ECP8733	A4000096166	04/06/2015	520-7 0	PPF0590	X0043009469	05/06/2015	554-1 2
ONP0225	A4000093985	04/06/2015	604-1 2	NPI1803	X0043009466	05/06/2015	554-1 2
DQS4883	A4000096165	04/06/2015	573-8 0	FYM1001	X0043009482	05/06/2015	554-1 2
CWQ9402	A4000097305	04/06/2015	612-2 0	EYE4168	X0043009476	05/06/2015	554-1 2
DHE9664	A4000096167	04/06/2015	520-7 0	EVG1844	X0043009481	05/06/2015	554-1 2
DNN1607	A4000096812	04/06/2015	520-7 0	BII9515	X0043009480	05/06/2015	554-1 2
ESQ6557	A4000096168	04/06/2015	520-7 0	FBC7659	X0043009478	05/06/2015	554-1 2
DNN1607	A4000096811	04/06/2015	520-7 0	DVO7109	X0043009477	05/06/2015	554-1 2
DFD8011	A4000094267	05/06/2015	704-8 2	FFG4046	X0043009470	05/06/2015	554-1 2
ELC7929	A4000096382	05/06/2015	538-0 0	DNQ9500	X0043009475	05/06/2015	554-1 2
FFG4658	A4000081420	05/06/2015	736-6 2	EKG7612	X0043009484	05/06/2015	554-1 2
DFD8011	A4000094265	05/06/2015	705-6 1	FKY4886	X0043009473	05/06/2015	554-1 2
DVI4103	X0043009459	05/06/2015	554-1 2	EYO4335	X0043009471	05/06/2015	554-1 2
EIU5148	X0043009460	05/06/2015	554-1 2	CIE6694	A4000095971	06/06/2015	545-2 1

270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 23/06/2015
Hora: 13:54:08

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infraçãc	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
BTH5664	A4000096014	06/06/2015	518-5 1	CAJ6153	A4000096825	07/06/2015	604-1 2
CWR5512	A4000096814	06/06/2015	520-7 0	DQS4163	A4000096395	07/06/2015	545-2 1
DUT8310	A4000095968	06/06/2015	545-2 1	EAW8917	A4000096392	07/06/2015	545-2 1
CWR5512	A4000096815	06/06/2015	520-7 0	EYO4675	A4000096394	07/06/2015	545-2 1
DJY0010	A4000096842	06/06/2015	704-8 2	EIX9857	A4000096393	07/06/2015	545-2 1
BTH5664	A4000096018	06/06/2015	573-8 0	CWW2697	A4000096172	07/06/2015	520-7 0
BTH5664	A4000096012	06/06/2015	605-0 2	BNG4636	A4000096391	07/06/2015	545-2 1
BTH5664	A4000096017	06/06/2015	573-8 0	ESQ6837	A4000096171	07/06/2015	520-7 0
FNR0108	A4000095969	06/06/2015	545-2 1	DKB4647	A4000096176	07/06/2015	518-5 1
COG1367	A4000095970	06/06/2015	545-2 1	GXC7580	A4000096397	07/06/2015	573-8 0
BTH5664	A4000096013	06/06/2015	605-0 1	ACP2957	A4000096175	07/06/2015	518-5 1
EIL1183	A4000095972	06/06/2015	545-2 1	EAW9765	A4000088819	07/06/2015	605-0 1
FRP9584	A4000095967	06/06/2015	545-2 1	DVM9295	A4000088820	07/06/2015	736-6 2
DAY4515	A4000096821	06/06/2015	548-7 0	COY7110	A4000096177	07/06/2015	518-5 1
FFG4069	A4000096822	06/06/2015	538-0 0	BQG9092	A4000097306	07/06/2015	736-6 2
GAP4900	X0043009503	06/06/2015	554-1 2	GRK7614	A4000096396	07/06/2015	604-1 2
BZO2383	X0043009498	06/06/2015	554-1 2	COG1367	A4000096386	07/06/2015	545-2 1
EKN6313	X0043009502	06/06/2015	554-1 2	FRP9584	A4000096388	07/06/2015	545-2 1
ALC0965	A4000096823	06/06/2015	554-1 3	FPY9337	A4000096826	07/06/2015	605-0 1
ELZ8275	A4000093986	06/06/2015	538-0 0	CIE6694	A4000096387	07/06/2015	545-2 1
DFI9065	X0043009501	06/06/2015	554-1 2	EYO4406	A4000096398	07/06/2015	604-1 2
GPV5019	X0043009499	06/06/2015	554-1 2	DFJ4568	A4000096390	07/06/2015	545-2 1
DSZ6638	X0043009492	06/06/2015	554-1 2	EAW7210	A4000094269	07/06/2015	596-7 0
BTH5664	A4000096016	06/06/2015	605-0 2	GAZ1938	A4000096828	07/06/2015	604-1 2
FUN8081	X0043009493	06/06/2015	554-1 2	FFG5484	X0043009504	08/06/2015	554-1 2
FEV9328	X0043009495	06/06/2015	554-1 2	ECP8940	A4000095697	08/06/2015	573-8 0
DVQ2014	X0043009496	06/06/2015	554-1 2	ASW9523	A4000096829	08/06/2015	604-1 2
CPK5657	X0043009500	06/06/2015	554-1 2	NVB0441	X0043009510	08/06/2015	554-1 2
FSV0460	A4000096819	06/06/2015	554-1 3	HFU5181	X0043009513	08/06/2015	554-1 2
HKV8311	A4000096817	06/06/2015	554-1 6	CNC2028	X0043009522	08/06/2015	554-1 2
BTH5664	A4000096015	06/06/2015	518-5 2	EGT2627	X0043009525	08/06/2015	554-1 2
BVK9196	A4000096019	07/06/2015	520-7 0	DQS4393	X0043009512	08/06/2015	554-1 2
BVK9196	A4000096020	07/06/2015	520-7 0	GVG0605	X0043009505	08/06/2015	554-1 2
ESQ7328	A4000096173	07/06/2015	520-7 0	DEC0091	X0043009507	08/06/2015	554-1 2
CIJ4889	A4000096174	07/06/2015	518-5 1	GRR2505	X0043009508	08/06/2015	554-1 2
AAP9860	A4000096170	07/06/2015	518-5 1	GMH1872	X0043009509	08/06/2015	554-1 2
DXL1149	A4000096169	07/06/2015	520-7 0	ESQ7047	X0043009511	08/06/2015	554-1 2
EXH9000	A4000096827	07/06/2015	605-0 1	BII7155	X0043009523	08/06/2015	554-1 2
FNR0108	A4000096385	07/06/2015	545-2 1	EBL3146	X0043009514	08/06/2015	554-1 2

270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 23/06/2015
Hora: 13:54:08

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CBV1197	X0043009515	08/06/2015	554-1 2	DVQ0806	A4000097394	11/06/2015	520-7 0
EIL1416	X0043009517	08/06/2015	554-1 2	ESA5353	A4000097041	11/06/2015	736-6 2
FZQ6769	X0043009518	08/06/2015	554-1 2	BHI6049	A4000094671	11/06/2015	604-1 1
FAB1533	X0043009519	08/06/2015	554-1 2	DFS5621	A4000097043	11/06/2015	538-0 0
FDW7753	X0043009521	08/06/2015	554-1 2	EDZ9032	A4000097045	11/06/2015	555-0 0
DKQ4520	X0043009524	08/06/2015	554-1 2	EMX3531	A4000097390	11/06/2015	518-5 1
FFG4591	A4000096021	08/06/2015	540-1 0	DNE9038	A4000097393	11/06/2015	518-5 1
DXY0684	A4000088825	08/06/2015	546-0 0	DIC1617	A4000097392	11/06/2015	518-5 1
ERQ8845	A4000097330	08/06/2015	604-1 2	DPS0278	A4000097044	11/06/2015	555-0 0
FFG4949	A4000097331	08/06/2015	736-6 2	EPG9674	A4000097386	11/06/2015	518-5 1
EYD6068	A4000096820	08/06/2015	604-1 2	EAW7349	A4000097389	11/06/2015	518-5 1
ERB1022	A4000088849	09/06/2015	538-0 0	GRK5758	A4000097388	11/06/2015	518-5 1
ERN9306	A4000096830	09/06/2015	736-6 2	ESQ7333	A4000097046	11/06/2015	520-7 0
EFD4002	A4000081426	09/06/2015	612-2 0	EPG9674	A4000097387	11/06/2015	518-5 2
HKJ3070	A4000096831	09/06/2015	736-6 2	BHI6049	A4000094672	11/06/2015	573-8 0
AQH2558	A4000088851	09/06/2015	538-0 0	BQD7750	A4000097396	11/06/2015	736-6 2
FPN9319	A4000088848	09/06/2015	538-0 0	CXM7325	A4000094679	11/06/2015	518-5 2
DKD3024	A4000097001	09/06/2015	556-8 0	CXM7325	A4000094678	11/06/2015	518-5 1
DOZ6200	A4000081423	09/06/2015	612-2 0	CXM7325	A4000094677	11/06/2015	573-8 0
DFJ4555	A4000081424	09/06/2015	566-5 0	BUD7543	A4000094674	11/06/2015	604-1 2
CHJ3336	A4000081425	09/06/2015	562-2 2	CET2702	A4000090621	12/06/2015	518-5 1
CBZ8820	A4000096834	09/06/2015	555-0 0	FSQ6666	A4000096963	12/06/2015	518-5 2
NOO4910	A4000096836	09/06/2015	736-6 2	DHV7348	A4000096334	12/06/2015	518-5 1
FGF2822	A4000096399	09/06/2015	556-8 0	FSQ6666	A4000096962	12/06/2015	518-5 1
ESQ6401	A4000096400	09/06/2015	704-8 1	GSH0755	A4000096343	12/06/2015	518-5 1
DQS3950	A4000088850	09/06/2015	538-0 0	EUF9398	A4000096338	12/06/2015	518-5 1
DGQ2426	A4000088852	09/06/2015	538-0 0	DUQ5949	A4000096339	12/06/2015	518-5 1
ERQ8140	A4000097002	09/06/2015	736-6 2	FGF2475	A4000096333	12/06/2015	518-5 1
DFN3332	A4000081427	09/06/2015	605-0 2	BKB7938	A4000096332	12/06/2015	518-5 1
FME0249	A4000096833	09/06/2015	604-1 2	NFW5284	A4000096331	12/06/2015	518-5 1
DMD3194	A4000097005	10/06/2015	519-3 0	ETM7297	A4000097398	12/06/2015	518-5 1
DMD3194	A4000097004	10/06/2015	656-4 0	COX8083	A4000097053	12/06/2015	555-0 0
BIJ0388	A4000090619	10/06/2015	736-6 2	FSN3050	A4000097047	12/06/2015	555-0 0
DSY4360	A4000097003	10/06/2015	545-2 1	EYO4201	A4000097048	12/06/2015	555-0 0
HNC4279	A4000095152	10/06/2015	604-1 2	DBW7406	A4000097333	12/06/2015	555-0 0
BII7221	A4000097385	11/06/2015	518-5 1	BZI6837	A4000096337	12/06/2015	518-5 1
DUT8340	A4000097042	11/06/2015	605-0 1	DQS4150	A4000093988	12/06/2015	538-0 0
EIL2657	A4000097391	11/06/2015	518-5 1	FSN5254	A4000093987	12/06/2015	538-0 0
DNE9038	A4000097395	11/06/2015	518-5 2	GQP1505	A4000093989	12/06/2015	552-5 0

270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 23/06/2015
Hora: 13:54:08

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
GMO1268	A4000097334	12/06/2015	555-0 0
FCL7269	A4000097054	12/06/2015	555-0 0
CWQ8456	A4000096345	12/06/2015	518-5 1
FUJ4930	A4000096344	12/06/2015	520-7 0
EPR2418	A4000097055	12/06/2015	555-0 0
CXC1945	A4000096342	12/06/2015	518-5 1
CWP3507	A4000096341	12/06/2015	518-5 1
BYF4207	A4000096340	12/06/2015	518-5 1
CJZ9111	A4000096330	12/06/2015	518-5 1
FUP6071	A4000088854	12/06/2015	538-0 0
ECZ0356	A4000096966	12/06/2015	520-7 0
CBA8380	A4000097403	12/06/2015	518-5 2
CTX3705	A4000096328	12/06/2015	518-5 1
EAW7231	A4000096327	12/06/2015	518-5 1
ERQ9272	A4000088853	12/06/2015	548-7 0
ECZ0356	A4000096967	12/06/2015	520-7 0
FKF7365	A4000096965	12/06/2015	518-5 2
FKF7365	A4000096964	12/06/2015	518-5 1
DMD2786	A4000097400	12/06/2015	518-5 1
ECP9994	A4000094428	12/06/2015	612-2 0
EYC6515	A4000088855	12/06/2015	550-9 0
EIL1322	A4000094427	12/06/2015	736-6 2
EML5338	A4000097049	12/06/2015	555-0 0
MHH0105	A4000097335	12/06/2015	538-0 0
DUT8024	A4000097050	12/06/2015	555-0 0
ERQ8584	A4000097051	12/06/2015	555-0 0
DBQ8626	A4000097052	12/06/2015	555-0 0
CKJ2394	A4000096336	12/06/2015	518-5 1
ETM7297	A4000097399	12/06/2015	518-5 2
DNN8345	A4000096968	12/06/2015	520-7 0
BXV2240	A4000093176	12/06/2015	520-7 0
FHX3209	A4000093175	12/06/2015	520-7 0
FET5909	A4000096971	12/06/2015	520-7 0
CRN5914	A4000096970	12/06/2015	518-5 1
HEW2145	A4000096969	12/06/2015	518-5 1
EYA2439	A4000090620	12/06/2015	604-1 2
CVZ6506	A4000095812	13/06/2015	552-5 0
ECP9038	A4000089359	13/06/2015	704-8 1
DCL7357	A4000093992	13/06/2015	520-7 0
CXE2961	A4000095811	13/06/2015	552-5 0
HNO3820	A4000095814	13/06/2015	552-5 0
IBU2662	A4000095813	13/06/2015	552-5 0
EKG7640	A4000096844	13/06/2015	612-2 0
ESQ7641	A4000097006	13/06/2015	587-8 0
DCL7357	A4000093990	13/06/2015	705-6 1
CWQ9056	A4000094680	13/06/2015	605-0 1
CWQ9056	A4000097522	13/06/2015	518-5 1
HJX1901	A4000097337	13/06/2015	612-2 0
HJX1901	A4000097332	13/06/2015	705-6 1
HJX1901	A4000097336	13/06/2015	706-4 0
GVM0493	A4000095810	13/06/2015	552-5 0
ECP9038	A4000089360	13/06/2015	519-3 0
DCL7357	A4000093991	13/06/2015	612-2 0
EFB8473	A4000097442	14/06/2015	538-0 0
FSB9968	A4000090622	14/06/2015	604-1 2
DGQ2412	A4000097121	14/06/2015	604-1 2
CXD8828	A4000088826	14/06/2015	518-5 2
CXD8828	A4000088824	14/06/2015	518-5 1
HHE9292	A4000095698	14/06/2015	562-2 2
FNF2449	A4000095973	14/06/2015	545-2 1
CIO7499	A4000096179	14/06/2015	573-8 0
FKY5018	A4000097441	14/06/2015	538-0 0
CKX6568	A4000097446	14/06/2015	538-0 0
EAG8481	A4000097444	14/06/2015	538-0 0
DLA5429	A4000097445	14/06/2015	538-0 0
DDV1951	A4000097447	14/06/2015	552-5 0
BPL4584	A4000097521	14/06/2015	545-2 2
FFG4595	A4000097061	15/06/2015	605-0 1
EAW8430	A4000097057	15/06/2015	518-5 1
DNB0516	A4000097060	15/06/2015	605-0 1
BXL7712	A4000096974	15/06/2015	518-5 2
EAW8430	A4000097056	15/06/2015	612-2 0
DVQ1687	A4000093993	15/06/2015	520-7 0
BXL7712	A4000096972	15/06/2015	518-5 1
HWG5822	A4000096975	15/06/2015	518-5 2
DXB6647	A4000096060	15/06/2015	736-6 2
CWW3670	A4000096847	15/06/2015	520-7 0
FFG4098	A4000096846	15/06/2015	546-0 0
DAD9649	A4000096848	15/06/2015	736-6 2
CWW2697	A4000096843	15/06/2015	520-7 0
HWG5822	A4000096973	15/06/2015	518-5 1
CZQ1441	A4000097062	15/06/2015	605-0 1

270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 23/06/2015
Hora: 13:54:49

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1 instancia junto a JARI. SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA localizado a Rua ANA DE OLIVEIRA, Nº 4 - CENTRO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP, CEP: 13.870-199.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DUQ0130	X0043008422	16/04/2015	554-1 2	53,2
FFG4949	26N43001805	08/06/2015	500-2 0	53,2
HKV9660	26N43001799	08/06/2015	500-2 0	127,69
EYO4525	26N43001800	08/06/2015	500-2 0	53,2
DAY8746	26N43001802	08/06/2015	500-2 0	53,2
FFG4931	26N43001803	08/06/2015	500-2 0	53,2
EMU2182	26N43001804	08/06/2015	500-2 0	53,2
DNY5424	26N43001798	08/06/2015	500-2 0	85,13
EBI9095	26N43001806	08/06/2015	500-2 0	53,2
FRL4025	26N43001807	08/06/2015	500-2 0	53,2
EVX7168	26N43001808	08/06/2015	500-2 0	53,2
FKV4497	26N43001809	08/06/2015	500-2 0	53,2
FTN5110	26N43001810	08/06/2015	500-2 0	127,69
CPG8834	26N43001811	08/06/2015	500-2 0	85,13
FFG5774	26N43001801	08/06/2015	500-2 0	53,2
DBI8459	26N43001812	11/06/2015	500-2 0	85,13
EVF6449	26N43001813	11/06/2015	500-2 0	53,2
EIL1384	26N43001814	11/06/2015	500-2 0	53,2
EIL0296	26N43001815	11/06/2015	500-2 0	53,2
ENM3898	26N43001819	15/06/2015	500-2 0	53,2
EIL2352	26N43001822	15/06/2015	500-2 0	53,2
DQT2243	26N43001821	15/06/2015	500-2 0	53,2
ENX1083	26N43001820	15/06/2015	500-2 0	53,2
DHH3668	26N43001823	15/06/2015	500-2 0	53,2
EKO8155	26N43001818	15/06/2015	500-2 0	85,13
DXF4735	26N43001817	15/06/2015	500-2 0	127,69
CWG1600	26N43001816	15/06/2015	500-2 0	85,13
FQA7297	26N43001830	15/06/2015	500-2 0	127,69
FRR8992	26N43001824	15/06/2015	500-2 0	53,2
EMK3932	26N43001825	15/06/2015	500-2 0	53,2
FCW1188	26N43001826	15/06/2015	500-2 0	53,2
FVT8612	26N43001827	15/06/2015	500-2 0	53,2
CWC4235	26N43001828	15/06/2015	500-2 0	85,13
BVP6373	26N43001829	15/06/2015	500-2 0	85,13
EMY5328	26N43001831	15/06/2015	500-2 0	127,69
CFY8137	26N43001840	18/06/2015	500-2 0	53,2
EBB9886	26N43001841	18/06/2015	500-2 0	53,2
FFG4020	26N43001842	18/06/2015	500-2 0	53,2
ETH3374	26N43001839	18/06/2015	500-2 0	53,2
EVX7865	26N43001843	18/06/2015	500-2 0	53,2
CHX9709	26N43001844	18/06/2015	500-2 0	53,2
EKP7999	26N43001845	18/06/2015	500-2 0	53,2
LBY8470	26N43001835	18/06/2015	500-2 0	53,2
DAY8746	26N43001838	18/06/2015	500-2 0	53,2
EDS8404	26N43001837	18/06/2015	500-2 0	53,2
CPQ6336	26N43001836	18/06/2015	500-2 0	53,2
FFG5633	26N43001834	18/06/2015	500-2 0	53,2
NYA9939	26N43001833	18/06/2015	500-2 0	53,2
EAW7444	26N43001832	18/06/2015	500-2 0	53,2

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO LANÇAMENTO EX-OFÍCIO DO IPTU 2014

O Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo nº 168 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 106 de 23 de Dezembro de 1.997, faz saber ao contribuinte abaixo relacionado, que na impossibilidade, após várias tentativas de notificação, recusa ou não atendido, no endereço declarado no Cadastro Imobiliário de Contribuinte, fica notificado do lançamento ex-ofício do IPTU2014, conforme processo administrativo 2444/15.

Fica convocado e intimado, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital, a retirada do carnê. A falta de pagamento do tributo no prazo acima citado, provocará o acréscimo de multa, juros de mora, calculados sobre o valor corrigido conforme Lei Complementar nº 106 de 23 de Dezembro de 1997.

Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos, o boleto ficará a disposição do contribuinte, no Setor de Tributação à Rua Carlos Kielander nº 366, no período de 30 dias, das 12:30 às 16:30 horas, findo o qual, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Município, para efeito de Cobrança Judicial, de acordo com a legislação vigente.

CADASTRO- 44.11.30.1
CONTRIBUINTE- MARCIA PEREZ PRADO VALOR- R$ 540,71
ENDEREÇO- R. TEREZA NORA CIANCAGLIO 305-LT. 30QD.K –RES. FAZENDA DAS AREIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA
Agente Administrativo

NATALIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora em Substituição do Departamento de Finanças

Departamento Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. 1145/15 - Engª – Elias Antonio Breda Gobbi
Rua Joel Lisboa Biotto – Lote 26 – Quadra Q – Terras de São José – SJBV/SP
Resp. Técnico: Eduardo Maniassi dos S. Mattos – CAU A35659-0
Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 165/15 - Luis Gustavo Lima Caruzo ME
Av. Profª Isette Correa Fontão 1640 – Jd. Das Flores -SJBV/SP
Em 03/06/15, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3309/AF.
Publique-se.\anbb\

Proc. 144/15 - Emerson Verni ME
Rua Santo Antonio, 200 - Centro -SJBV/SP
Em 27/05/15, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3307/AF.
Publique-se.\anbb\

Proc. 041/15 - João Otavio Souza Pavoleti
Rua Romildo José Pinto, nº 215 – Jardim Santiago -SJBV/SP
Em 17/04/15, houve retorno do AR referente AIPMulta nº 05147/AD sem que o mesmo tenha sido recebido pelo autuado.
Publique-se.\anbb\

Proc. 220/15 - Donizetti Aparecido Lopes
Rua Antonio Carvalho, nº 110 – Letra A – Jardim Michelazzo -SJBV/SP
Em 16/06/15, elaborado AI nº 13040/AL conf. Artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 221/15 - Bianca Gimenes Bezerra da Silva – ME - ME
Rua Oscar Janson, nº 222 – Centro - SJBV/SP
Em 16/06/15, elaborado AI nº 13041/AL conf. Artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 209/15 - Grings & Filhos Ltda
Rua Eisleben Cereja Correa Fonseca, nº 200 – Jardim Industrial III - SJBV/SP
Em 17/06/15, deferido o recurso ref. AI nº 13029/AL com o prazo de 90 dias e indeferido com prazo de 12 meses.
Publique-se.

Proc. 038/15 - Omega Nutrition Ind. Com. E Importação Ltda EPP
Avenida dos Trabalhadores, nº 900 bloco M – Distrito Industrial - SJBV/SP
Em 29/01/15, elaborado AIPA nº 05127/AD ref. AI nº 12615/AL.
Publique-se.

Proc. 039/15 - Omega Nutrition Ind. Com. E Importação Ltda EPP
Avenida dos Trabalhadores, nº 900 bloco M – Distrito Industrial - SJBV/SP
Em 29/01/15, elaborado AIPA nº 05179/AD ref. AI nº 12613/AL.
Publique-se.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Proc. 164/15 – Rey Quimica Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda ME
Rua Eng.º Amado dos Santos, nº 466 – Jd. Recanto das Águas – SJBV/SP
Em 18/06/15 arquivado o processo após vencimento do prazo legal.
Publique-se.\anbb\

Proc. 101/15 – Maria Lúcia Cabrera Rosal Bassega
Rua Benedita Augusta da Silva, nº 106 - Apto 90/91 – Jd. Nova São João – SJBV/SP
Em 17/06/15 arquivado o processo após vencimento do prazo legal do AIPA Nº 05201/AD.
Publique-se.

CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO

Proc. 182/14 – Juliana Cabral de Vasconcelos
Rua Campos Sales, nº 583 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 058/14 e 059/14 – Zazino & Mousessian Ltda - ME
Praça Dr. Boa Vista, nº 228 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 199/12 e 200/12 – Vladmir Damalio Bar - ME
Rua Profª Luiza Milan, nº 241 – Jardim Bela Vista – SJBV/SP
Publique-se.

CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO CONF. ARTIGO 18 INC.VI E ARTIGO 21 PARÁGRAFO 1º DA PORTARIA CVS 04 DE 21/03/11 RETIFICADA EM 31/03/11, 17/01/13 E 24/10/14.

Proc. 388/13 E 389/13 – Marcelo Evangelista da Silva
Rua Gil Cabral de Vasconcelos, nº 346 – Térreo – Vila Valentin – SJBV/SP.
Publique-se.

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO INICIAL

Proc. 179/15 – Eduardo Augusto Anfe e Souza Eireli ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1034 sala 01 – Jd. Nova São João - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 191/15 – G.F.Mastri Estética ME
Rua Agostinho Pires de Aguiar, nº 531 – São Lázaro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 499/14 – Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Estrada São João/Vargem Grande do Sul, s/nº – Jd. Del Plata - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 516/14 – Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Rua Dom José Gaspar, nº 392 – Jd. Bela Vista - SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 169/15 – Alexandre Barbosa Marcondes - ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1487 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 210/15 – Ciro Egisto Gianelli Neto Soares - ME
Praça Coronel José Pires, nº 66 – Centro - SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 203/15 – Leonice Gomes Sassarão
Rua Saldanha Marinho, nº 295 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 198/15 – Leonilce Cristina Simões da Silva ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 205/15 – Município de São João da Boa Vista – Academia da Saúde.
Rua Tabapuan, nº 834 – Vila Conceição – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 001/15 – Mariangela S. De Oliveira Pizzaria ME
Praça Cel. José Pires, nº 40 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 248/09 – Julio Cesar Dota Filho
Rua Cel. Jose Procopio, nº 680 A – Perp.Socorro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 473/02 – Arimar Tadeu Brisighelo Guimarães
Rua Cons. Antonio Prado, nº 231 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 287/99 – Sebastião Marcos da Costa
Praça da Catedral nº 98 sala 22 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 099/10 – Flavio Zanerato
Rua Prof. Hugo Sarmento, nº 360 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 135/10 – Mari Hernan Suarez Castedo
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1034 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 150/08 – Adriano Gonçalves de Souza
Rua Campos Sales, n° 803 sala 03 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 901/99 – Paulo Roberto Baboni
Rua Cons. Antonio Prado, nº 598 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 479/12 – Lauro Aluisio Marco Antonio & Cia Ltda EPP
Avenida Dona Gertrudes, n°131 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 059/08 – Unimed Leste Paulista Coop. de Trabalho Médico
Rua João Rabello Junqueira, n° 12 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 836/99 – Antônio Cesar de Carvalho Ramos
Rua Rua Padre José, n° 171 sala 03 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL/SUBSTITUTO

Proc. 215/99 – Clínica de Fisioterapia e Estética Corporal Revivre S/C Ltda
Rua Campos Sales, nº 626 – Centro - SJBV/SP
Deferido o requerimento conf. protocolo nº 972/15 de assunção de responsabilidade técnica de Carolina Braz, Eva Maria Eliana Adão e Ghederson Passoni Moreira.
Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 214/15 - Grings & Filhos Ltda
Rua Eisleben Cereja Correa Fonseca, nº 200 – Jardim Industrial III - SJBV/SP
Em 17/06/15, indeferido o recurso ref. AI Nº 12692/AL.
Publique-se.

Proc. 212/15 - Grings & Filhos Ltda
Rua Eisleben Cereja Correa Fonseca, nº 200 – Jardim Industrial III - SJBV/SP

Em 22/06/15, indeferido o recurso ref. AI Nº 12690/AL.
Publique-se.

Proc. 213/15 - Grings & Filhos Ltda
Rua Eisleben Cereja Correa Fonseca, nº 200 – Jardim Industrial III - SJBV/SP
Em 22/06/15, indeferido o recurso ref. AI Nº 12691/AL.
Publique-se.

Proc. 215/15 - Grings & Filhos Ltda
Rua Eisleben Cereja Correa Fonseca, nº 200 – Jardim Industrial III - SJBV/SP
Em 22/06/15, indeferido o recurso ref. AI Nº 12689/AL.
Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 163/15 – Hotel Mansão dos Nobres Ltda EPP
Rua João Paulo II, nº 55 A – Santo Antonio – SJBV/SP
Em 09/06/15, deferido em segunda instância pela diretora do Departamento de Saúde sra. Lia Bissoli Malaman, recurso referente AIPMulta nº 05182/AD, com o consequente arquivamento do processo.
Publique-se.\anbb\

De acordo com o previsto no parágrafo 3º do art. 96, da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado publicamos abaixo a relação das autoridades sanitárias do município investidos de funções fiscalizadoras:

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nome:- Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
Cargo:- Coordenadora da VISA
CREA 260428441-3

Nome:- Fred Marcon Westin
Cargo:- Engenheiro Sanitarista
CREA. 113.719/D

Nome:- Maria Elvira Finazi Milan Quebradas
Cargo:- Cirurgiã Dentista
CROSP: 19.107

Nome:- Adélia Ap. de Lima Multini
Cargo:- Enfermeira
Coren 0095039

Nome:- Elaine Cristina de Lima Petroni
Cargo:- Auxiliar Administrativo
RG: 17.667.743
Nome: Hércules Ferreira da Fonseca
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 33.646.327-03

Nome: - Adriana Neves Bindez Bastos
Cargo:- Auxiliar Administrativo
RG: . 20.283.622-8

Nome: - Ligia Regina Ferreira Nogueira
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG: . 41.669.238-2

Nome:- Marcelo Donizetti Dearo Menato
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG.: 34.837.473-2

Nome:- Andréa Márcia Silva Palhares
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG.: 16.864.139

Nome:- Vicença Margarete Silveira
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG.: 16.906.878

Nome:- João Batista Bento
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública
RG.: 16.383.792

Nome:- Cláudia Bernardes Pereira
Cargo:- Farmacêutica
CRF 19.953

Nome: Andréa Carla Armelim
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 18.023.977-6

Nome: Ana Patricia da Costa Cruz Carvalho
Cargo: Auxiliar Administrativo
RG: 8.021.140

Nome: Fernanda Cristina da Silva Delcaro Michelazzo
Cargo: Enfermeira
COREN: 140533

CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

Nome: Roberto Colozza Hoffmann
Cargo: Coordenador
CRMV SP 4.886

Nome: Henrique Carneiro Junior
Cargo: Supervisor Vigilância Ambiental
RG. 4.290.510- 2.

Nome: Gislaine Cristina dos Reis Gama
Cargo: Enfermeira
COREN: 0145680

Nome: Márcia Cristina Tarifa Vasconcellos Silva
Cargo: Chefe da Equipe de Controle de Vetores
RG. 18.133.275-9

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Nome: Luiz Gonzaga Gomes
Cargo: Médico Veterinário
CRMV-SP 5585

Nome: Rosangela Azarias Meireles
Cargo: Visitador Sanitário
COREN: 0213507-TE
Nome: Sandra Vilela Silva de Oliveira
Cargo: Enfermeira
COREN-SP 17.161

Nome: Vandeci Divino da Silva
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
COREN-SP 69748
Nome: Mara Cristina Gregório
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
COREN-SP: 208989

Nome: Ludimila Borato Barros Zan
Cargo: Enfermeira
COREN-SP: 124231

Nome: Carla Regina da Silva Toledo Dias
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
COREN-SP: 640954

Nome: Michele Hermann de Paula
Cargo: Auxiliar Administrativo
R.G: 41.669.424-x

EQUIPE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Nome:- Gustavo Augusto Buzatto Lago
Cargo:- Diretor do Departamento de Engenharia
CREA 5062834916

Nome:- Carolina Mascaro Vieira
Cargo:- Arquiteta Municipal
CAU A66213-5

Nome:- Adriana Heloisa Ferreira Carbonara
Cargo:- Arquiteta Municipal
CAU A28601-0

Nome:- Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
Cargo:- Coordenadora da VISA
CREA 260428441-3

Nome:- Fred Marcon Westin
Cargo:- Engenheiro Sanitarista
CREA. 113.719/D

SAÚDE DO TRABALHADOR

Nome:. Andréa Cristina Montoro Magalhães Taveira
Cargo:. Enfermeira
COREN – 0077830

Nome:.Edna de Fátima Medeiros Neves
Cargo:.Auxiliar de Enfermagem
COREN – 427254

Nome:.Lucimara dos Santos Bordan
Cargo:.Técnica de Segurança do Trabalho
Registro nº SP 0153850

Nome:.Vanessa Bertoluzzi Vicente
Cargo:.Fisioterapeuta
CREFITO – 3/77680 F

Nome:. Alfredo de Almeida Junior
Cargo:.Médico do Trabalho
CRM 24867
Nome:. Carlos Coelho
Cargo:.Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 5060938660

São João da Boa Vista, 23 de Junho de 2015

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS

LEI Nº 3.842,
DE 30 DE JUNHO DE 2.015

"Cria 01 (uma) vaga do cargo de Assistente Social, constante da tabela "C" do anexo I da Lei nº 670/92"
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga do cargo de Assistente Social, constante da tabela "C" do anexo I da Lei nº 670 de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quinze (30.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

(+) Receita Prevista .....R$ 298.515.000,00

(=) Disponibilidades Previstas .....R$ 298.515.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga do cargo de Assistente Social (maio a dezembro) .....R$ 34.502,80

Resultado.....R$ 34.502,80

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,012%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,012%

EXERCÍCIO 2016

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

(+) Receitas Previstas.....R$ 305.021.004,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R$ 305.021.004,00

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga do cargo de Assistente Social .....R$ 51.754,20

Resultado.....R$ 51.754,20

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,017%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,017%

EXERCÍCIO 2017

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

(+) Receitas Previstas .....R$ 321.240.664,00

(=) Disponibilidades Previstas .....R$ 321.240.664,00

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga do cargo de Assistente Social .....R$ 51.754,20

Resultado.....R$ 51.754,20

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,016%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,016%

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2015.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas com a criação de 1 vaga do cargo de Assistente Social, está compatível com o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2015.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.843,
DE 30 DE JUNHO DE 2.015

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

ARTIGO 1º: Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, além dos dispositivos da Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas, as diretrizes orçamentárias do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2016, compreendendo:

I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II. A estrutura e organização do orçamento;

III. As diretrizes para elaboração do orçamento;

IV. As disposições relativas à execução orçamentária;

V. As disposições relativas à legislação tributária;

VI. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;

VII. As disposições relativas aos gastos com a educação e a saúde;

VIII. As disposições gerais.

Parágrafo único: Integram esta lei, os seguintes anexos:

I. Riscos Fiscais;

II. Metas Fiscais:

a) Demonstrativo I - Metas Anuais;

b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

g) Demonstrativo VIa - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

h) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

i) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

III. Demonstrativo de evolução da receita;

IV. Memória e metodologia de cálculo das Metas Fiscais;

V. Descrição dos programas governamentais/metas/custos para o exercício;

VI. Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;

VII. Relação de entidades que poderão receber auxílios e subvenções de recursos próprios da municipalidade e recebidos de convênios;

VIII. Informações sobre Obras em Andamento.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ARTIGO 2º: A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo bem como seus fundos, autarquias, fundações e empresa pública.

ARTIGO 3º: A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2016 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o município consolidado, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei.

ARTIGO 4º: As prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas à melhoria contínua dos serviços públicos prioritários, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

ARTIGO 5º: A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício, deverá obedecer às disposições constantes nas legislações citadas no art. 1º, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recurso, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias, empresa pública e fundação.

ARTIGO 6º: Para efeito desta lei, entende-se por:

I. Órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II. Unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar áreas da administração pública municipal, além das unidades executoras; e

III. Unidade executora: o menor nível da classificação institucional, ficando facultada a sua utilização;

IV. Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos pela administração;

V. Ações: conjunto de procedimentos e trabalhos voltados ao desenvolvimento dos programas governamentais, podendo ser subdivididos em:

a) projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

b) atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2016 e na respectiva lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações, independentemente em quais unidades orçamentárias ou estrutura funcional estejam alocadas.

§ 2º - A estrutura orçamentária institucional, bem como a categoria de programação constante desta lei, bem como do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá ser a mesma especificada para cada ação constante do Plano Plurianual 2014-2017.

ARTIGO 7º: As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

§ 1º - A Lei Orçamentária anual conterá os valores pertinentes ao montante das obrigações patronais e dos aportes financeiros estimados para o exercício, no caso específico das transferências ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, e Fundação Nova São João.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

ARTIGO 8º: A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, em face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e atenderá a um processo de planejamento permanente, àdescentralização, à participação comunitária, e compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Órgãos, Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

ARTIGO 9º: A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária parcial ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2015, de conformidade com a Emenda Constitucional n° 25/2000.

Parágrafo Único - As autarquias, fundações e a Empresa Municipal encaminharão suas propostas orçamentárias para 2016, ao chefe do Poder Executivo até 30 de setembro de 2015.

ARTIGO 10: O Poder Executivo enviará, até 31 de outubro de 2015, o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

§ 1º - A Câmara não entrará em recesso enquanto não devolver o referido Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

§ 2º - Não havendo a devolução do autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2016 para sanção, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo.

ARTIGO 11 Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, bem como Entidades da Administração direta e indireta, e será elaborado de conformidade com as portarias nº 42 de 14 de abril de 1.999 e 163 de 04 de maio de 2001, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional.

ARTIGO 12: Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

ARTIGO 13: A Lei Orçamentária dispensará, na fixação de despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I. Prioridade de investimento nas áreas sociais;

II.Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III.Modernização na ação governamental;

IV. Princípio de equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

ARTIGO 14: A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universidade e anualidade, devendo existir equilíbrio entre os valores de receita e despesa para o exercício e, ainda, as seguintes disposições:

I. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, levando-se em consideração ocontido no inc. III, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II. Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III. As receitas e despesas serão orçadas segundo os valores vigentes no momento de sua elaboração, observando a tendência de inflação projetada por índice oficial publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

IV. As despesas serão fixadas no mínimo por elementos, de conformidade com as definições da Portaria STN nº 163/2001 e com o disposto no Art. 15 da Lei nº 4.320/1964;

V. Somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles similares em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;

VI. Não poderá haver previsão de receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária; e,

VII.Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo Único: Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

ARTIGO 15: As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado os últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal do último ano, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, bem como os reflexos provenientes do contexto socioeconômico nacional.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II. A edição de uma planta genérica de valores;

III. A expansão do número de contribuintes;

IV. A atualização de cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, será atualizado monetariamente segundo a variação estabelecida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE.

§ 4º - Serão adotadas medidas imediatas que visem o aumento do pagamento dos tributos em atraso, visando diminuição da dívida ativa, aumento daarrecadação municipal, podendo para tanto, realizar contratação de consultoria especializada para incremento no recebimento de tributos, e principalmente atenuar os encargos tributários, através de remissão dos juros e multas devidas, conforme legislação específica.

§ 5º - Adotar medidas que beneficiem os aposentados, pensionistas e pessoas deficientes incapacitadas para o trabalho, isentando-os do pagamento de IPTU, conforme legislação específica.

§ 6º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, de recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARTIGO 16: Na execução do orçamento deverá ser indicado na receita e na despesa, a fonte de recurso e o código de aplicação, visando à distinção entre os diversos recursos que transitam no município.

Parágrafo Único: A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observará as normas estabelecidas pela Portaria 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

ARTIGO 17: O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal a:

I. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

IV. Alocar o valor correspondente ao percentual mínimo de 1% (um por cento) e no máximo 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida nos termos da legislação, para a Reserva de Contingência, a fim de suprir necessidades decorrentes de passivos contingentes e outros riscos que venham a ocorrer;

V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta lei;

VI. Realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00;

VII. A Lei Orçamentária trará especificação de modalidade de aplicação e observará a seguinte classificação:

a) 90 – Aplicação direta; ou
b) 91 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos da mesma esfera de governo.

VIII. Quando se tratar de operação citada no inciso VIII deste artigo, e a mesma for identificada na execução orçamentária como órgãos da mesma esfera de governo, fica a unidade contábil autorizada a proceder à alteração e emissão de nota de empenho com a troca da modalidade de aplicação.

§ 1º - A reserva de contingência de que trata o inc. V deste artigo será identificado pela categoria econômica com código 9.9.99.99.99.

§ 2º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2016 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 3º - A transferência de recursos dentro do mesmo programa e dentro da mesma unidade orçamentária poderá ser feita por Ato do Responsável pela Diretoria Municipal de Gestão Financeira e Orçamentária, com a anuência do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Ato da Mesa, no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 18: Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2016 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

ARTIGO 19: O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o Art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do art. 8º, e no inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

ARTIGO 20: Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer, através de Decreto, a meta bimestral de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II. Publicar em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, demonstrando o alcance dos dispositivos contidos no inciso anterior;

III. Publicar em até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, verificando o alcance de metas fiscais;

IV. Os planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE-SP, serão amplamente divulgados, ficando a disposição da comunidade;

V. Os desembolsos mensais dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal serão estabelecidos em forma de duodécimos de seu orçamento, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional 25, de 14 de fevereiro de 2000;

VI. Realização de Audiências Públicas Quadrimestrais, para a Administração Geral e a Saúde.

§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

ARTIGO 21: Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo, Executivo, Fundos, Autarquias, Fundação e Empresa Pública no total das dotações constantes da lei orçamentária de 2016 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Executivo, Legislativo, Fundos, Autarquias, Fundação e Empresa Pública, dando-se, respectivamente, por decreto e por ato da mesa.

§ 4º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

I. Alimentação escolar;

II. Atenção à saúde da população;

III. Pessoal e encargos sociais;

IV. Sentenças judiciais; e

V. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

ARTIGO 22: O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência de outras esferas de governo, somente poderá ser realizado:

I. Caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II. Se houver expressado autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III. Caso seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere; e,

IV. Se houver previsão na lei orçamentária anual.

ARTIGO 23: Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

ARTIGO 24: São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

ARTIGO 25: As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

ARTIGO 26: Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de subelemento, sendo optativo o desdobramento do subelemento.

ARTIGO 27: Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS OU CONTRIBUIÇÕES

ARTIGO 28: A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º - No exercício de 2016, a Administração deverá se atentar a Lei 13.019/14, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e a qual define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas na forma estabelecida pelo Executivo Municipal, junto ao Departamento de Finanças.

ARTIGO 29: A instituição sem fins lucrativos interessada na concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições deverá cumprir em procedimento administrativo os seguintes requisitos:

I. Comprovação de situação de regularidade

a) Documentação relativa à habilitação Jurídica

1. Estatuto Social da entidade, devidamente registrado em cartório competente;

2. Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria em exercício devidamente registrado em cartório competente;

3. Documento de identificação e CPF do representante legal da Entidade e do responsável pela gestão do projeto

4. Comprovante atualizado de endereço residencial do representante legal da entidade e endereço residencial do gestor do projeto; e

5. Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, quando o convênio tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel.

b) Documentação relativa à regularidade fiscal:

1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

2. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN do Ministério da Fazenda, podendo ser aceita a Certidão Positiva com efeito de Negativa;

3. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - fornecida pelo INSS, podendo ser aceita a Certidão Positiva com efeito de Negativa;

4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou declaração assinada pelo presidente da entidade de que esta não possui inscrição estadual nem débitos pendentes junto a Fazenda Estadual;

5.Certidão de Tributos Municipais - Mobiliários e Imobiliários - fornecida pela Prefeitura Municipal;

6.Apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

7. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Ministério do Trabalho.

c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício e do anterior devidamente assinado por contador registrado no CRC, pelo Presidente e pelo Tesoureiro; e

2. Certidão expedida pelo CRC/SP, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis.

II. Comprovação de qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição da entidade no órgão ou Conselho Municipal competente;

b) Certificação governamental de utilidade pública e/ou de entidade beneficente de assistência social;

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos disponíveis para a realização do objeto do convênio, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) Capacitação técnico-profissional: comprovação da entidade proponente de que possui em seu quadro de pessoal, profissional devidamente competente que irá atuar como responsável técnico pela execução do projeto ou atividades;

e) manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;

ARTIGO 30: A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I. previsão orçamentária;

II. identificação do beneficiário e do valor a ser transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

III. execução na modalidade de aplicação 50 - entidade privada sem fins lucrativos;

IV. justificativa elaborada pelo órgão concedente, para firmar o convênio, contendo dentre outros

o critério de escolha do conveniado e as atividades a serem executadas;

V. plano de trabalho devidamente aprovado pelo secretário responsável contendo os cronogramas de execução, aplicação e desembolso, bem como cotações de preços realizadas para compor o custo do projeto;

VI. apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação;

VII. publicação se for o caso, dos atos e normas expedidos por secretaria responsável, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VIII. comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, por meio de inscrição no CNPJ e declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária assinada pelo presidente responsável, sob as penas da lei, ambos emitidos na data da proposição do convênio ou instrumento congênere;

IX. declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

X. declaração das condições de funcionamento satisfatórias emitida pelos órgãos competentes da área técnica responsável;

XI. manifestação prévia e expressa do setor técnico, controle interno e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

XII. escrituração contábil regular da conveniada; e

XIII. aplicação nas atividades-fim, de pelo menos 80% da receita total do beneficiário.

ARTIGO 31: Toda movimentação de recursos, por parte de convenentes, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I. Os repasses serão efetuados através de instituição financeira oficial;

II. A entidade beneficiada deverá movimentar os recursos em conta bancária específica aberta para cada convênio ou instrumento congênere e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheque nominal, ordem bancária, transferência eletrônica ou qualquer outro meio em que fique identificado o beneficiário final da despesa;

III. Os recursos recebidos pelo convenente, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo ou operação de mercado lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade;

IV. As despesas com tarifas bancárias correrão por conta da instituição convenente. Parágrafo único - Ato do dirigente máximo do órgão ou entidade concedente poderá autorizar, mediante justificativa e critérios, os pagamentos em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, por meio de fundo fixo de caixa, desde que identificados no recibo ou nota fiscal pertinente o beneficiário final.

ARTIGO 32: A demonstração da situação de regularidade deverá ser feita, quando da assinatura do convênio ou instrumento congênere e, também, quando da liberação das parcelas do cronograma de desembolso financeiro.

§ 1º - O concedente comunicará ao convenente qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de subvenção, auxílios ou contribuições para fins de regularização.

§ 2º - A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições ficam condicionados à opinião, prévia e expressamente, de aprovação do setor técnico e de legalidade da assessoria jurídica do governo concedente.

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação e deverão prestar contas na formaestabelecida pelo Executivo Municipal junto ao Departamento de Fazenda e Planejamento e Controladoria da Prefeitura.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

ARTIGO 33: Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo Único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

ARTIGO 34: O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

II. Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e,

VI. Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

ARTIGO 35: O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I. A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II. A criação, aumento e a extinção de cargos, funções de confiança ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira; e

III. O provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º - O disposto neste artigo se aplica ao Poder Legislativo, no que couber.

§ 2º - A revisão de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal será efetuada, tomando-se por base o índice de inflação ocorrida no período.

§ 3º - As alterações autorizadas neste artigo, de que trata o Artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

ARTIGO 36: O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% apurado sobre a receita corrente líquida do exercício.

§ 1º - O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e

II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I. De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II. Relativas a incentivos à demissão voluntária; e,

III. Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o caput deste artigo.

§ 3º - O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

I. Redução de vantagens concedidas a servidores;

II. Redução ou eliminação das despesas com horas-extras;

III. Exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão; e

IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

ARTIGO 37: No exercício de 2016 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do § 1º do art. 33 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

Parágrafo Único: A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência dos diretores municipais de Recursos Humanos e de Gestão Financeira e Orçamentária.

ARTIGO 38: Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores, de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar 101/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o de código 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

ARTIGO 39: As movimentações do quadro de Pessoal e alterações salariais, de que trata o artigo 169, § 1º da Constituição Federal, somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da Lei Complementar 101/2000, tanto pelos órgãos, entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO E A SAÚDE

ARTIGO 40: O Município aplicará, com recursos próprios, com relação às receitas resultantes de impostos, não menos do que 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, e no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações voltadas à saúde. Conforme disposto no art. 77 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 41: A Proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica Municipal de São João da Boa Vista, compor-se-á de:

I.Mensagem;
II. Projeto de Lei;
III. Anexos relativos à Receita Pública;
IV. Anexos relativos à Despesa Pública.

ARTIGO 42: Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

I. Resumo do Orçamento das Despesas por Projeto, Atividade, Operações Especiais e Reserva de Contingência;

II. Resumo do Orçamento das Receitas e Despesas por funções de Governo;

III.Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Categoria Econômica;

IV. Quadro do Limite de Despesa com Pessoal (valor);

V. Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa;

VI. Prévia Orçamentária da Receita;

VII. Prévia Orçamentária da Despesa.

ARTIGO 43: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil quinze (30.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.844,
DE 30 DE JUNHO DE 2.015

"Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a PALINI & ALVES LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 49.393.549/0001-82 de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e no artigo 2º da Lei nº 1173/2003"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a PALINI & ALVES LTDA., empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 49.393.549/0001-82, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo realizar a construção de um galpão industrial destinado à locação com finalidades industriais, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 1712/2015, assim identificado:

"Lote 01, da Quadra A, localizado na Quinta Etapa do Distrito Industrial, neste município e comarca de São João da Boa Vista (SP), com área de 103.046,02 (cento e três mil, quarenta e seis metros, e dois centímetros quadrados).

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos, fica atribuído ao imóvel o valor total de R$ 1.495.483,19 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 9.215, de 23 de março de 2015.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta lei;

b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta lei;

c) Realização de 50% (cinqüenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei;

d) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de indústria e comércio de peças e máquinas agrícolas;

e) Empregar, diretamente, ao menos, 362 (trezentos e sessenta e dois) funcionários, na fase de implantação e produção.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 1712/2015, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 1712/2015, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta do § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e §1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos e o laudo avaliatório integrarão o translado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quinze (30.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.845,
DE 30 DE JUNHO DE 2.015

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em dinheiro e outorgar troféus ou medalhas aos participantes do 3º Festival Regional de Teatro Estudantil de São João da Boa Vista "Atílio Eduardo Gallo Lopes", a ser realizado no período de 06 a 16 de julho de 2015 e dá outras providências"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes do 3º Festival Regional de Teatro Estudantil de São João da Boa Vista "Atílio Eduardo Gallo Lopes", a ser promovido pela Prefeitura Municipal, por intermédio do Departamento de Cultura e Turismo, no período de 06 a 16 de julho de 2015.

ARTIGO 2º: Os prêmios previstos no artigo 1º desta lei serão concedidos da seguinte forma:

a) Troféu ou Medalha para Melhor Iluminação do Festival;

b) Troféu ou Medalha para Melhor Figurino do Festival;

c) Troféu ou Medalha para Melhor Visagismo do Festival;

d) Troféu ou Medalha para Melhor Cenário do Festival;

e) Troféu ou Medalha para Melhor Sonoplastia do Festival;

f) Troféu ou Medalha para Melhor Produção Executiva do Festival;

g) Troféu ou Medalha para Melhor Atriz Revelação do Festival;

h) Troféu ou Medalha para Melhor Ator Revelação do Festival;

i) Troféu ou Medalha para Melhor Atriz Coadjuvante do Festival;

j) Troféu ou Medalha para Melhor Ator Coadjuvante do Festival;

l) Troféu ou Medalha para Melhor Atriz do Festival;

m) Troféu ou Medalha para Melhor Ator do Festival;

n) Troféu ou Medalha para Melhor Diretor do Festival;

o) Troféu ou Medalha para Melhor Texto Nacional Inédito do Festival, por consenso dos jurados, se houver 03 (três) ou mais concorrentes;

p) Medalhas para os indicados a: atriz e ator revelação; melhor atriz e ator coadjuvante; melhor atriz e ator; melhor diretor.

q) Troféu e R$ 1.000,00 (Hum mil reais) para Melhor Espetáculo do Festival;

r) Troféu do Júri, concedido a algo que a comissão julgadora ache merecedor;

s) Troféu DCT 2015, concedido a critério do Departamento de Cultura e Turismo, a uma escola ou personalidade que tenha se destacado na área cultural.

Parágrafo Único: A escola que receber o Prêmio Melhor Espetáculo, também receberá o Prêmio AMITE/CSB que lhe dará direito de se apresentar no TeatroMunicipal no dia 16 de julho de 2015, às 20:30 horas, sem quaisquer ônus de aluguel do espaço, som e luz utilizados, podendo inclusive cobrar ingressos ao preço popular de R$10,00 (dez reais) inteira e R$5,00 (cinco reais) meio ingresso.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Departamento de Cultura e Turismo, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quinze (30.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.846,
DE 30 DE JUNHO DE 2.015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, para o fim que especifica"
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos nos termos do Anexo I (Minuta de contrato) desta lei, para a realização da 42ª Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

§ Único: Após a realização da EAPIC a Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos ficará encarregada de encaminhar a prestação de contas à Prefeitura e à Câmara Municipal até o dia 30 de agosto de 2015.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quinze (30.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Anexo I
Minuta de Termo de Convênio
TERMO DE CONVÊNIO
Nº ___/15

CONVÊNIO, que entre si celebram, a **Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos** e o **Município de São João da Boa Vista**, através do Poder Executivo, **objetivando a realização da 42ª Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista**.

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partícipes, a **Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos**, inscrita no CNPJ/MF n° 97.403.281/0001-65, com endereço na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na Av: Senador Marcos Freire, s/nº - Jardim Aeroporto (Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo), CEP 13.875-044 doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **Jairo Hamilton Domingues**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n° 4.807.038/SP, SP, CPF nº. 356.728.978-00, residente e domiciliado à Rua João Batista da Silva, nº. 20, Jardim Canadá, São João da Boa Vista/SP e, de outro lado, o **Município de São João da Boa Vista**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede no Município de São João da Boa Vista/SP, na Avenida Dr. Durval Nicolau, 125 – Jardim Nova São João, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 – Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem, celebrar o presente **CONVÊNIO** nos termos da Lei Municipal Nº __._____ de __/__/____ e Artigo 116 da Lei Nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto a realização da 42ª Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista nos termos do plano de trabalho apresentado pela **CONVENIADA** (Anexo I do Presente Termo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - Das obrigações da entidade CONVENIADA (Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos):

a) Desenvolver os o projeto, conforme plano de trabalho.

b) Aplicação dos recursos, alvo deste Termo de Convênio, será exclusivamente para pagamento das finalidades expressas neste Convênio, devendo responsabilizar-se pela correta aplicação.

c) Ressarcir o **CONVENENTE** acerca dos recursos recebidos, quando se comprovar sua inadequada utilização.

d) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a municipalidade de quaisquer responsabilidades.

e) **Encaminhar ao Departamento de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento, que posteriormente remeterá ao Departamento de Finanças a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 70 (setenta) dias, contados da data do recebimento do recurso, como meio de promover sua devida aprovação.**

f) Manter conta corrente específica para o recebimento destes recursos no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

g) Devolver ao **CONVENENTE** os saldos financeiros remanescentes e não utilizados na prestação dos serviços ou para os quais não tenha sido apresentada prestação de contas nos termos deste convênio.

h) Propiciar aos técnicos do **CONVENENTE**, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução dos trabalhos e da aplicação das verbas repassadas.

i) Os bens e materiais adquiridos pela **CONVENIADA** com recursos alvo deste Termo de Convênio, para execução dos trabalhos deverão, depois de terminado o evento (42ª Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista), serem revertidos ao

patrimônio do **CONVENENTE**, mediante apresentação de documentos fiscais.

2.2 - A aplicação dos recursos, alvo deste Termo de Convênio, será para contratação de Mão de obra temporária, estadia, alimentação, Aquisição de materiais, reforma e aquisição de elementos decorativos, locação de equipamentos, locação de maquinário, despesas gerais com produção do evento, Encargos Sociais entre outros.

2.3. Das atribuições/obrigações da CONVENENTE (Prefeitura Municipal):

a) Efetuar o repasse pecuniário à **CONVENIADA, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura deste termo.

b) Fiscalizar, através do Departamento de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento e do Departamento de Finanças a aplicação dos recursos, bem como acompanhar o fiel desenvolvimento dos trabalhos realizados pela **CONVENIADA**, no que tange o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos, devendo esta prestação ser instruída com a seguinte documentação:

a) Comprovante do recolhimento do saldo não aplicado, se houver;

b) **Via (original ou cópia) da documentação comprobatória da despesa**;

c) Atestados de que os serviços foram prestados ou de que o material (is) foi recebido pela entidade, com anuência do (s) responsável (is), contendo data e assinatura, seguida de nome legível e função que ocupa na entidade;

d) Declaração de cumprimento da aplicação dos recursos, alvo deste Convênio, em ações objeto do mesmo;

e) Documentos Fiscais; complementares de suporte, tais como, contratos de locação, de prestação de serviços, etc;

f) Relatório circunstanciado das atividades realizadas no período de aplicação da parcela;

j) Cópia dos cheques emitidos se for o caso;

l) Relatório GFIP, acompanhado de protocolo eletrônico junto a Receita Federal do Brasil.

3.2. Os documentos fiscais relativos à aplicação do Convênio e os recibos de quitação não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, em qualquer de seus campos, e deverão ser extraídos em nome da entidade, constando necessariamente, a discriminação clara dos serviços prestados ou materiais fornecidos, além destas despesas serem efetivadas dentro do prazo de aplicação.

3.3. Os recursos do Convênio, ora concedidos com objetivo de atender as determinações expressas em seu Plano de Trabalho, contendo a natureza das despesas a serem efetuadas, não poderão ter aplicação diversa daquela para a qual foi devidamente autorizado.

3.4. A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante Nota Fiscal de serviços ou recibos de pagamento de autônomos, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas oriundas do presente Termo de Convênio correrão por conta dos recursos próprios, e estão previstas no orçamento – Dotação Orçamentária XX.XX.XXXXXX – do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES ADMISTRATIVAS

5.1. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo sujeitará a **CONVENIADA** às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade e reincidência, a serem aplicadas pela **CONVENENTE**:

a) Advertência;

b) Multa correspondente a 10% do valor do repasse.

c) Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, por período de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. **O prazo deste Convênio é de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do mesmo**.

6.2. Ficam destinados os últimos 30 (trinta) dias do Convênio previsto nesta cláusula, à prestação de contas do recurso repassado, observado o que dispõe a alínea "e" do item 2.1 da "Clausula Segunda" deste Termo.

6.3. Os prazos deste convênio contar-se-ão em dias corridos, incluindo-se na contagem a data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer alteração do presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste CONVÊNIO, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista, __ de _____ 2015.

Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
Jairo Hamilton Domingues
Presidente

Município de São João da Boa VistaVanderlei Borges de CarvalhoPrefeito Municipal

Testemunhas:

1)_____
NOME
RG
CPF

2)_____
NOME
RG
CPF

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Convênio nº ___/15

Objeto: Realização da 42ª Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista nos termos do plano de trabalho apresentado pela **CONVENIADA**.
Convenente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Conveniada: Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São João da Boa Vista, __ de _____ 2015.

Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
Jairo Hamilton Domingues
Presidente

Município de São João da Boa VistaVanderlei Borges de CarvalhoPrefeito Municipal

Á Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento,

Assunto: 42ª Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista (EAPIC).

Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Vimos por meio desta, solicitar a celebração de convênio entre Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, para a realização da 42ª Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista (EAPIC).

Para tanto, expomos aqui os dados do projeto (objeto, justificativa, histórico, entre outros), bem como o Plano de Trabalho contendo a identificação do objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

São João da Boa Vista,..... de.....de 2015.

Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
Jairo Hamilton Domingues
Presidente

EAPIC 2015
Convênio SSEH-PMSJBV

PLANO DE TRABALHO

Objeto:
42ª Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista (EAPIC).

Período do Evento:
De 08 a 19 de julho de 2015

Justificativa:
Com forte predominância na área Agropecuária, nossa cidade cada vez mais se torna referência regional, estadual e até nacional em razão de nossa Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial, que este ano completa 42 anos de existência. Com uma economia fortemente ligada ao Agronegócio (Agricultura e Pecuária), São João da Boa Vista receberá, novamente, alguns dos maiores criadores e expositores de animais das Raças: Girolando, Holandês, Búfalos, Árabe, Mangalarga, Mini Horse e Muares e Equinos de Marcha.

Com parceria com as respectivas Associações Nacionais de cada Raça, a Exposição e os Julgamentos visam o Melhoramento Genético e a troca de experiências técnicas em conjunto com novos conhecimentos tecnológicos, e de desenvolvimento de novas técnicas de produção, para cada vez mais incrementarmos o Agronegócio local, visto que nossa cidade é produtora reconhecida de LEITE, CARNE, CAFÉ, MILHO, FEIJÃO,SOJA, BATATA, entre outros insumos e produtos de suma importância para a economia local e regional.

Dando prosseguimento às praticas adotadas em 2014 na Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial, será dado mesmo enfoque no estimulo da aproximação entre o poder público e a população visando a pratica da coleta seletiva, estimulando, ainda, a organização da sociedade civil neste exercício de cidadania, no qual os cidadãos assumem um papel ativo em relação à administração da cidade.

Em relação à Pecuária, que já é tradicional em nossa exposição, estimamos para este ano a participação de aproximadamente 200 expositores e criadores, com 1100 animais.

O desenvolvimento sustentável e o fomento da produção agropecuária serão abordados na exposição, para isto, será aberto espaço para apresentação de palestras ligadas à pesquisa e ensino profissionalizante, fomentando assim o desenvolvimento de novas técnicas de produção ligadas ao Agronegócio.

Quanto às novidades, estamos buscando a aproximação da população e dos Agricultores para o fortalecimento da Agricultura familiar e orgânica, atingindo também, a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

Quanto ao público, estimamos a visitação de aproximadamente 70.000 pessoas, tendo como base o público dos últimos 03 anos.

Desenvolvimento na área econômica, dentre comércio (rede hoteleira, restaurantes, postos de combustíveis, etc., com todos esses criadores e expositores se hospedando e alimentando na cidade) e na área turística do município com a visitação da região.

O município se transformou em pólo regional. No período da EAPIC, nosso município tem conseguido um índice regional de crescimento na área comercial, cultural e hoteleira, com o grande número de visitantes para prestigiar a Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial. Dados da Associação Comercial e Empresarial apontam que durante o evento movimenta-se no setor aproximadamente R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

Histórico:
As exposições agropecuárias iniciaram-se em São João da Boa Vista no ano de 1941, sendo que em 1943 inaugurou-se o Recinto de Exposições (local onde se realiza o evento até os dias de hoje). As exposições foram iniciadas com o objetivo de reunir criadores de nossa cidade e da região para que os mesmos pudessem trocar experiências sobre o setor agropecuário e também para que pontuassem seus animais para participarem da EXPOSIÇÃO NACIONAL NO PARQUE DA ÁGUA BRANCA EM SÃO PAULO (requisito obrigatório). Devido a forte resposta positiva quanto às primeiras edições as mesmas cada vez mais se solidificaram, tomando proporções estaduais e nacionais quanto a sua qualidade e renome. Sempre amparadas pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e pelo Ministério da Agricultura, São João da Boa Vista se tornou conhecido e reconhecido NACIONALMENTE neste segmento, sendo que as Associações das Raças dos Animais colocam a EAPIC nos seus calendários como prioridades.

Temos a prioridade de manter e sempre alcançar maior sucesso com nossa Exposição Agropecuária, mantendo nossas tradições e proporcionando a criadores, agricultores e expositores de nossa cidade e região a oportunidade de cada vez mais aprimorarem suas culturas (lavouras) e seus rebanhos. Nos últimos anos temos tido a triste realidade de que várias Exposições do Estado de São Paulo, ligadas ao Agronegócio, que eram tão tradicionais quanto a nossa, deixaram de serem realizadas, como por exemplo: Jacareí, Itapetininga, Bragança Paulista, Pindamonhangaba, etc.

Com o incentivo e apoio da Prefeitura Municipal e da Fundação Nova São João, faremos que esta nossa tradição se mantenha, fazendo assim que SÃO JOÃO DA BOA VISTA continue em EVIDÊNCIA nesse cenário nacional, fortalecendo assim a Agricultura, a Pecuária, o Comércio, a indústria e o Turismo local, que são objeto principal de nossa Feira.

Valores, Planilha de Custos, Metas, Fases e Plano de aplicação dos recursos e Contrapartida.

Valores:
Para a execução dos objetivos integrantes deste plano de trabalho, estabelecemos os seguintes valores a serem repassados à Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos:
R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) oriundos de recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Todos os demais recursos necessários à execução da exposição e seus eventos, visando alcançar as metas deste plano de trabalho correrão por conta e risco da Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, exceto os serviços de limpeza do recinto de exposições e suas adjacências, que serão efetuados pela PMSJBV.

Planilha de custos:

Itens	Descritivo	PMSJBV
1	Tendas	R$ 39.000,00
2	Fechamentos	R$ 23.400,00
3	Sanitários	R$ 34.000,00
4	Sonorização	R$ 32.000,00
5	Estandes	R$ 42.000,00
6	Pisos	R$ 8.700,00
7	Ornamentação	R$ 30.000,00
8	Baias e forração	R$ 21.600,00
9	Troféus	R$ 19.300,00
	TOTAL	**R$250.000,00**

Legenda:
PMSJBV: Prefeitura Municipal de São da Boa Vista

Todos os demais recursos necessários à execução da exposição e seus eventos, visando alcançar as metas deste plano de trabalho correrão por conta e risco da Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, exceto os serviços de limpeza do recinto de exposições e suas adjacências, que serão efetuados pela PMSJBV, que, inclusive, para a execução deste plano de trabalho, autoriza a utilização do espaço público denominado "Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo" para o preparo, execução e finalização do evento.

Detalhamento da planilha de composição de custos estimativos:

Item 01 - Tendas: Com lonas anti-chamas, na cor branca e estrutura metálica branca, com calhas para captação de água e pés de sustentação na altura de 2,50mts. Material utilizado para abrigar animais, estandes comerciais e acomodar todo o público participante no evento.

TAMANHO (METRAGEM)	QUANT.
04X04	05
05X05	70
08X08	10
10X10	18

Item 02 - Fechamentos: Estrutura de metalon galvanizado com chapas de aço galvanizadas, nas medidas de 2,30 de altura x 2,00 de largura, com travas tipo mão francesa, fixadas ao chão. Material utilizado para isolar áreas e ambientes, bem como proporcionar segurança a todo o público presente no evento.

TIPO	QUANT.
Fechamento (metro linear)	1500
Gradis (metro linear)	400

Container Metálico: Fabricados em chapa de aço galvanizado, medindo 2,30 x 6 x 2,50m altura, contendo uma porta de acesso medindo 0,80 x 2,10m, três venezianas fixas para ventilação, instalação elétrica com um interruptor, instalação hidráulica, forro térmico no teto, 07 vasos sanitários em louça branca, uma calha mictório, uma calha lavatório;

TIPO	QUANT.
Toaletes portáteis	06
Containeres metálicos	11

Item 04 – Sonorização: Disponibilização de todo o sistema de som para execução de todas as exposições, utilizando todos esses equipamentos para a narração completa do evento.

Item 05 – Estandes: Estandes em octanorme, tipo modular, em alumínio anodizado leitoso, com painéis de 1,00 x 2,20 m de altura, em fórmica TS branco 2 faces, com forração de carpete grafite, aplicado sobre o piso de compensado naval de 20mm com elevação de 10cm do chão.Toda a extensão dos estandes deverá conter iluminação e tomadas 110/220 w. Estandes montados com a finalidade de abrigar todo o setor do comércio e indústria que estarão expostos no evento.

TIPO	QUANT.
Stands (m²)	1050

Item 06- Pisos: Material utilizado para confeccionar todo o sistema de pisos das tendas que são utilizadas para recepcionar todos os telespectadores que assistirão as exposições agropecuárias

TIPO	QUANT.
Piso (m²)	870

Item 07- Ornamentação: Efetuada para dar padronização visual, bem como recepcionar com dignidade e comodidade o público presente no evento. Serão utilizados banquetas e bistrôs no estilo colonial, e decoração de lycras e carpetes juntamente com folhagens e flores, buscando assim o equilíbrio entre natureza e agropecuária, sempre procurando preservar o meio ambiente e a sustentabilidade.

Item 08- Baias e forração: Montagem de 80 baias em material galvanizado e lonas laterais, com coberturas telhas galvanizadas e forração de serragem, utilizados para complementar a acomodação dos eqüinos, visto que as baias em alvenaria não são suficientes para abrigar todos os animais participantes do evento, em razão do crescimento da feira e da alta procura dos criadores por fazerem seus animais participarem do evento.

TIPO	QUANT.
Baias (unidades)	80

Item 09- Troféus: Confecção de 400 troféus e rosetas para efetuar toda a premiação dos animais em exposição e julgamentos, premiando assim todas as raças participantes.

TIPO	QUANT.
Troféu (unidade)	440

Metas:

Fomentar e estimular o Agronegócio Regional, a produção agrícola e agropecuária, com a participação de aproximadamente 200 expositores e criadores, com 1000 animais.

Estimular boas práticas ambientais e sustentáveis, desenvolvimento de novas técnicas de produção troca de experiências técnicas em conjunto com novos conhecimentos tecnológicos, fortalecimento da indústria, comércio e turismo locais, estimulando o exercício de cidadania, com público estimado de 70.000 visitantes.

Fases de Execução e Plano de Aplicação de Recursos:

20/06/2015
- Contratação de empresas especializadas para a execução do projeto.

25/06 a 05/07/2015
- Montagem de todas as estruturas móveis pré-montadas.

07/07/2015
- Entrada de Bovinos Girolando.

- Montagem dos estandes de Orgânicos e Agricultura Familiar.

08/07/2015
-Abertura de visitação da exposição ao público em geral, das 08:00h às 13:00h

- Entrada de Bovinos Girolando.

- Entrada dos Eqüinos Árabes.

09/07/2015
- Palestra Técnica, tema: Genética Bovina e Manejo de pastagens.

-Inicio da veiculação de material e propaganda ligada à conscientização ambiental (coleta seletiva, São João + Verde, etc.).

- Leilão ELITE GIROLANDO EAPIC e convidados.

10/07/2015
- Julgamentos Bovinos Girolando.

- Julgamentos Eqüinos Árabes.

11/07/2015
- Abertura Oficial do Evento (10:00h).

- Finalização julgamentos Bovinos Girolando.

- Julgamentos Eqüinos Árabes.

12/07/2015
- Finalização Julgamentos Eqüinos Árabes.

13/07/2015
-Dia de campo e Palestra Técnica Ovinocultura Regional e seus desafios.

15 e 16/07/2015
- Entrada de Espécie Bubalina.

- Entrada de Eqüinos Mangalarga.

- Entrada de Mini Horse.

17/07/2015
- Julgamentos de Eqüinos Mangalarga.

- Julgamentos de Mini Horse.

18/07/2015
- Julgamentos de Espécie Bubalina

- Finalização Julgamentos de Eqüinos Mangalarga.

- Finalização Julgamentos de Mini Horse.

19/07/2015
- Prova de Muares e Eqüinos de Marcha.

20 a 25/07/2015
- Desmontagem de todas as estruturas móveis pré-montadas

***Todos os demais recursos necessários à execução da exposição e seus eventos, visando alcançar as metas deste plano de trabalho correrão por conta e risco da* Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, exceto os serviços de limpeza do recinto de exposições e suas adjacências, que serão efetuados pela PMSJBV.**

Cronograma de Desembolso e Prestação de Contas:

O repasse pecuniário à Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, deverá ser efetuado, em sua totalidade, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a assinatura do termo de convênio.

Cronograma de Desembolso e da Prestação de Contas					
Convenente:	Assinatura	10 dias	60 dias	80 dias	90 dias
PMSJBV	Inicio da contagem de prazo	250.000,00	Inicio da prestação de contas	Encaminhamento da prestação de contas	Término do convênio

Legenda:
PMSJBV: Prefeitura Municipal de São da Boa Vista

Contrapartida:

A Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos ficará responsável por toda a execução do projeto[1] desde a contratação das empresas de montagens, alimentação e hospedagem dos profissionais empregados na execução do projeto, fiscalização e acompanhamento, divulgação do evento, das propostas ambientais e do cenário local, execução das exposições de animais e de agricultura, administração e agendamento das palestras técnicas, fiscalização e acompanhamento das desmontagens, e, principalmente o custeio de todo o restante das despesas referentes à execução da ação, exceto os serviços de limpeza do recinto de exposições e suas adjacências, que serão efetuados pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Dentre as obrigações da Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, inserem-se a contratação e disponibilização dos serviços dos seguintes profissionais, além de todo o material necessário à sua operacionalização:

- eletricista
- encanador
- serralheiro
- carpinteiro
- juiz técnico para julgamentos de Girolando
- juiz técnico para julgamentos de árabe
- juiz técnico para julgamentos de búfalos
- juiz técnico para julgamentos de manga-larga
- juiz técnico para julgamentos de mini horse
- juiz técnico para julgamentos de muares
- empresas de assessoria de pista para processamento dos respectivos julgamentos citados acima
- médicos veterinários
- ferrageadores
- alimentação para os tratadores dos animais(aproximadamente 1700 refeições durante o evento)
- alimentação para os animais (aproximadamente 20000 kg de silagem e 1000 fardos de feno).
- custeio de frete para o transporte dos animais
- custeio com palestrante técnico para a palestra de bovinos
- custeio com palestrante técnico para a palestra de cafeicultura
- Cafés da manhã, Buffets e Coffe Break´s.

Além de toda a estrutura de monitoramento via câmeras de segurança e mídia.

A Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos se reserva o direito de, para dar fiel cumprimento ao que lhe compete o convenio aqui proposto, buscar outras parcerias e patrocínios.

São João da Boa Vista, ... de ..... de 2015.

Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos
Jairo Hamilton Domingues
Presidente

LEI Nº 3.847,
DE 30 DE JUNHO DE 2.015

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais), objetivando atender despesas de custeio com pessoal, contratação de 4 (quatro) equipes de limpeza e com a realização da 42ª EAPIC, de acordo com a seguinte classificação técnica:

217.01.09.02.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 340.000,00
235.01.09.04.319011.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 116.000,00
243.01.09.04.339039.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 134.000,00
391.01.12.01.319011.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo....R$ 180.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

205.01.09.02.449051.1545200041001 – Gestão de Equip. Púb. de Infraestrutura.....R$ 770.000,00

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as modificações necessárias nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA 2014/2017 autorizado através da Lei nº 3.452, de 10/12/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2015 autorizada através da Lei nº 3.620, de 03/07/2014.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quinze (30/06/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.848,
DE 30 DE JUNHO DE 2.015

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a firmar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, com vistas à implementação e execução continuada de Programas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania".
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, com vistas à implementação e execução continuada de Programas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.

Art. 2º - Os objetivos específicos do Convênio, os direitos e atribuições/obrigações dos partícipes e demais disposições, constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quinze (30.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania
Grupo de Relações Institucionais

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE PROGRAMAS DA COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

PROCESSO CRSC
nº. 058/2015

PREÂMBULO

O **Estado de São Paulo**, por sua **Secretaria da Administração Penitenciária,** CNPJ nº 96.291.141/0001-80, com sede II na Rua Líbero, nº 600, Centro, CEP: 01008-000, neste ato representada por seu Secretário, **LOURIVAL GOMES,** doravante denominada simplesmente **SECRETARIA** e, de outro lado, o Município de **São João da Boa Vista/SP**, CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: 13.870-223, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, celebram o presente CONVÊNIO, que se regerá pelos seguintes Decretos e Leis: Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2.013, Decreto Estadual nº 55.126, de 07/12/2009,

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Estadual nº 6.544/89, Lei Federal nº 7.210, de 11/07/1984 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste CONVÊNIO a conjugação de esforços voltados à instalação da Unidade de Atendimento de Reintegração Social, neste ato, objetivando a implantação e execução continuada do Programa de Penas e Medidas Alternativas no Município de **São João da Boa Vista/SP**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações

Para a execução do presente CONVÊNIO, a **SECRETARIA** e o **MUNICÍPIO** terão as seguintes obrigações:

I - Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) Ceder e manter o imóvel a ser utilizado para a implantação e funcionamento dos Programas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, arcando com as despesas que recaírem sobre o mesmo, inclusive aluguel, observando-se a acessibilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

b) Divulgar as ações do presente CONVÊNIO pelos meios de comunicação local, enfatizando a atuação da Secretaria e do Município;

c) Custear as despesas de energia elétrica, água e esgoto, se o imóvel for próprio ou tiver sido locado para outros fins, e

d) Disponibilizar profissional técnico (Assistente Social ou Psicólogo) e tornar público o ato, se possível.

II – Compete à **SECRETARIA**, por sua Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania:

a) Acompanhar a operacionalização e execução do objeto do presente CONVÊNIO em todas suas fases;

b) Disponibilizar recursos humanos (pessoal administrativo e estagiários);

c) Custear despesas de telefonia;

d) Custear as despesas de energia elétrica, água e esgoto, exceto quando o imóvel for de propriedade da municipalidade ou já tiver sido locado para outros fins;

e) Custear despesas de diária ou deslocamento do (s) técnico (s) no exercício das funções, objeto do presente Convênio;

f) Avaliar e zelar pelo imóvel referido na alínea *a,* do item I e utilizá-lo, exclusivamente, para a execução do objeto deste Convênio;

g) Designar gestor/gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Convênio;

h) Providenciar login e senha aos técnicos para acesso e inscrição dos beneficiários no Sistema Pró-Egresso, junto à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e Sistema Pró-Social, junto à Secretaria do Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Execução

São executores do presente CONVÊNIO:

I – pela **SECRETARIA**, a Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.

II – pelo **MUNICÍPIO**, o Prefeito de **São João da Boa Vista/SP**.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor e dos Recursos

O presente CONVÊNIO não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As atividades necessárias à consecução do objeto deste Instrumento serão custeadas por cada parte, através de seus próprios orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA
Da Vigência

O prazo de vigência deste CONVÊNIO é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA
Da Denúncia e da Rescisão

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado por desinteresse de qualquer dos Partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude de descumprimento de suas Cláusulas ou de infração.

CLÁUSULA SÉTIMA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste CONVÊNIO, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Paulo, de de 2015.

PELA SECRETARIA:

_____

LOURIVAL GOMES
Secretário da Administração Penitenciária

PELO MUNICÍPIO:

_____

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito de São João da Boa Vista/SP

Testemunha (nome, RG e CPF)

Testemunha (nome, RG e CPF)

PLANO DE TRABALHO ANUAL

I – PARTÍCIPES:
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
Executor: LOURIVAL GOMES
Município: São João da Boa Vista/SP
Executor: VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto deste CONVÊNIO a conjugação de esforços voltados à instalação da Unidade de Atendimento de Reintegração Social, neste ato, objetivando a implantação e execução continuada do Programa de Penas e Medidas Alternativas no Município de **São João da Boa Vista/SP.**

III – METAS A SEREM ATINGIDAS:
Pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania:

1) No que se refere ao Programa de Penas e de Medidas Alternativas:

1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução de, no mínimo, 100 (cem) beneficiários de prestação de serviços à comunidade e/ou de outras penas e medidas alternativas no Município de **São João da Boa Vista/SP;**

1.2. Cadastrar e manter como parceiras, 100% das instituições interessadas em aderir ao programa de penas e medidas alternativas;

1.3. Inserir 100% dos cumpridores de penas e medidas alternativas, que preenchem os requisitos necessários, nos Programas: do Sistema Pró-Social e Pró-Egresso;

1.4. Realizar visitas/reuniões em 100% dos postos de trabalho parceiros do programa, periodicamente;

1.5. Manter quadro de vagas para atender 100% da demanda de beneficiários ao cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade.

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS PARA O PROGRAMA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS:

Metas/Etapas	Início	Término
Estabelecer contato e parceria com 100% das instituições da rede de apoio e proteção social do município.	A partir da assinatura	Doze meses após assinatura
Acompanhar e fiscalizar a execução de, no mínimo, 100 (cem) beneficiários de prestação de serviços à comunidade e/ou de outras penas e medidas alternativas.	A partir da assinatura	Doze meses após assinatura
Cadastrar e manter como parceiras, 100% das instituições interessadas em aderir ao programa de penas e medidas alternativas.	A partir da assinatura	Doze meses após assinatura
Realizar visitas/reuniões em 100% dos postos de trabalho parceiros do programa, periodicamente.	A partir da assinatura	Doze meses após assinatura

Manter quadro de vagas para atender 100% da demanda de beneficiários ao cumprimento de prestação de serviços à comunidade.	A partir da assinatura	Doze meses após assinatura
Inserir 100% dos beneficiários, que preenchem os requisitos necessários, nos Programas do Sistema Pró-Egresso e Pró-Social.	A partir da assinatura	Doze meses após assinatura

V – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

Compete à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, pela Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania:

1. No que compete ao Departamento de Penas e Medidas Alternativas:

1.1 Acompanhar a operacionalização bem como a execução, em todas as suas fases, das penas e medidas alternativas aplicadas pelo Poder Judiciário, na localidade;

1.2 Visitar e fiscalizar os postos de trabalho existentes, sempre que necessário e, no mínimo, anualmente;

1.3 Enviar relatório de acompanhamento anual ao Município parceiro e ao Poder Judiciário;

1.4 Manter equipe técnica especializada, responsável pelo treinamento, acompanhamento, monitoramento e supervisão técnica do profissional e estagiários, bem como da verificação das metas alcançadas;

1.5 Disponibilizar recursos humanos (pessoal administrativo e estagiários);

1.6 Propiciar campo de estágio para estudantes de ensino médio e superior (nas áreas de Psicologia, Serviço Social e Direito), visando à aprendizagem de competências profissionais, supervisionados por profissionais responsáveis das mesmas áreas de conhecimento, conforme lei federal nº 11.788/2008 e do Decreto Estadual nº 54.025, de 16 de fevereiro de 2009;

1.7 Registrar os atendimentos por meio de formulários próprios e divulgar resultados das atividades do Programa;

2.8 Solicitar mensalmente, relatórios de atividades e, monitorar os resultados do Programa, junto às Unidades de Atendimento;

2.9 Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e pendências do objeto deste Convênio, por intermédio do Diretor do Centro de Penas e Medidas Alternativas da Região onde está localizada a Unidade de Atendimento;

2.10 Inserir os beneficiários em Programas: de capacitação profissional, Pró-Egresso e Sistema Pró-Social, conforme a necessidade e o perfil.

2. Compete ao Município de São João da Boa Vista/SP, com relação aos Programas objeto deste CONVÊNIO:

2.1 Disponibilizar local adequado para implantação dos Programas objeto deste CONVÊNIO, devendo ser imóvel/salas em bom estado de conservação com sanitários, e no mínimo, espaço para: acomodar o/a (s) responsável (is) técnico/a (s), pessoal administrativo, estagiários, realização de entrevistas reservadas e recepção, arcando com as obrigações decorrentes, inclusive aluguel, caso o imóvel seja locado;

2.2 Promover e incentivar a abertura de vagas nos diversos órgãos do município, para cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade;

2.3 Observar o Decreto Estadual nº 55.126, de 7 de dezembro de 2009, pertinente ao Programa Pró-Egresso, a fim de verificar a viabilidade em aplicá-lo;

2.4 Colaborar para a inserção de egressos, familiares e de prestadores de serviços à comunidade no mercado de trabalho e na vida produtiva, objetivando minimizar as condições de vulnerabilidade socioeconômica e educacional;

2.5 Disponibilizar profissional técnico (assistente social ou psicólogo);

2.6 Divulgar anualmente as ações do presente Convênio nos meios de comunicação local, enfatizando a parceria entre a Secretaria da Administração Penitenciária e o Município.

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Pelo Município: despesas mensais com o imóvel cedido, próprio ou locado, incluindo aluguel (se houver), tributos e outros encargos de locação e disponibilização de profissional técnico (assistente social ou psicólogo).

Pela Secretaria: pagamentos decorrentes do uso de energia elétrica, água e esgoto, exceto quando o imóvel for de propriedade da municipalidade ou já tiver sido locado para outros fins; pagamento das despesas de telefonia e disponibilização de recursos humanos (pessoal administrativo e estagiários).

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE DESPESAS DO CONVÊNIO:

Meses/ Despesas	1ºmês	2ºmês	3ºmês	4ºmês	5ºmês	6ºmês	7ºmês	8ºmês	9ºmês	10ºmês	11ºmês	12ºmês
Energia Elétrica	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Água/Esgoto	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Telefone	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00

Conforme faturas mensais e folhas de pagamento.

VIII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Trata-se de CONVÊNIO de objeto de execução continuada, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

IX – Da Aprovação do Plano de Trabalho pela Autoridade Competente:

O Secretário da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e consoante determina o artigo 5º, II, do Decreto nº 59.215/2013, em consonância com o artigo 116, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93, aprova o presente Plano de Trabalho.

São Paulo, de de 2015.

LOURIVAL GOMES
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito de São João da Boa Vista/SP

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.321,

DE 12 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear com base na Lei nº 3.770, de 17 de dezembro de 2.014, a Sra. **FABIANA DE FARIA**, portadora do RG nº 41.669.349-0, para a partir de 29/05/2015, ocupar o cargo em comissão de Assistente de Programas Habitacionais, constante da tabela A do Anexo III da Lei 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/05/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e quinze (12.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.322,
DE 12 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear com base na Lei nº 3.770, de 17 de dezembro de 2.014, a Sra. **CLAUDIANA FERREIRA GERMINARE MATOS**, portadora do RG nº 41.658.512-7, para a partir de 29/05/2015, ocupar o cargo em comissão de Assistente de Programas Habitacionais, constante da tabela A do Anexo III da Lei 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/05/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e quinze (12.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.323,
DE 15 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo em comissão de Diretor Clínico, a partir do dia 16 de junho de 2.015, o Sr. **HEMERSON COELHO ALVES.**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2.015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e quinze (15.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.324,
DE 15 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **FABIANA CRISTINA MARCON POVEDA**, portadora do RG nº 22.261.390-7, Analista de Laboratório, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 29/06/2015 a 08/07/2015, chefiar o Laboratório Municipal, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares do servidor Antonio Carlos Albuquerque.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/06/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e quinze (15.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.325,
DE 15 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, a partir do dia 13 de junho de 2.015, a Sra. **ERIKA RIDOLFI.**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2.015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e quinze (15.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.326,
DE 15 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 2866/2015;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **JÚLIO LUIS DE ALMEIDA LINO, DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS e NILSON ZENUN**, para efetuarem avaliação dos imóveis abaixo especificados, a serem utilizados na abertura de uma Avenida Marginal, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da publicação desta portaria.

Área M1 A desmembrar = 5.873,05 m²
Proprietário: Nege Jacob
Matrícula: 44.683
CPF: 036.786.108-97

Área M2 A desmembrar = 1799,0749 m²
Proprietário: Peres Diesel Veículos S.A.
CNPJ: 48.847.461/0001-20
Matrícula: 57.140

Área M3 A desmembrar = 3.880,161 m²
Proprietários: Newton Paulo Navarro e Rosane Camargo de Andrade Só Navarro.
Matrícula: 53.553
CPF: 033.057.838-34

Área M4 A desmembrar = 9.966,348 m²
Proprietário: Saturnino Castilho Junior
Matrícula 7.968
CPF: 025.049.268-71

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 9.234, de 10/04/2015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e quinze (15.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.327,
DE 16 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o ofício 1º BPAmb-208/720/15 do Comandante do Segundo Pelotão de Polícia Militar Ambiental;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição na Comissão Municipal de Corte e Reflorestamento, nomeada pela Portaria nº 7.906, de 17/07/2013:

Carlos Eduardo Theodoro, Membro Suplente, pelo Sr. **MARCELO APARECIDO FERNANDES,** representante da Polícia Militar Ambiental.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e quinze (16.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.328,
DE 16 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando DESPACHO DMS/030/2015, formulado pela Diretora do Departamento de Saúde,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil do Município de São João da Boa Vista para o biênio 2015/2017:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Titular: ALMERINDA PAULO DE FARIA MORAES
Suplente: RITA DE CÁSSIA CUNHA AVANZI
Titular: SANDRA VILELA SILVA DE OLIVEIRA
Suplente: RUBYA SANNY DE CARVALHO

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: HELOISA APARECIDA BERNARDI TRAFANI
Suplente: JURACIARA FONSECA DOS SANTOS MORCILLO

REPRESENTANTES DOS CENTROS UNIVERSITÁRIOS
Titular: ELIANE TEREZINHA DE CASTRO MENDES - UNIFEOB
Suplente: ANITA BELLOTO LEME NAGIB - UNIFAE

REPRESENTANTES DE MÉDICOS OBSTETRAS
Titular: WALESKA HELENA DE OLIVEIRA
Suplente: LUIS ANTONIO ESTEVAM

REPRESENTANTES DE MÉDICOS PEDIATRAS
Titular: MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA
Suplente: MIGUEL JOSÉ COIMBRA BIAZZO

REPRESENTANTES DAS PASTORAIS

Titular: CARMEM SILVIA COELHO PESSANHA – Pastoral do Casal Gestante
Suplente: SÔNIA ELISA RICCI IÚS – Pastoral da Criança

REPRESENTANTES DOS HOSPITAIS

Titular: JULIANA MOUSSESSIAM GOULART – Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros
Suplente: TEJAINE DE OLIVEIRA GASPAR e CINTIA CARLA MOMETTI – Hospital e Maternidade Unimed Leste Paulista

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA JURÍDICA

Titular: JESSICA PALHARES AVERSA
Suplente: CARMEN LÚCIA GUARCHE HESS PEREIRA

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: ADRIANA FRAZÃO PANZERI DO NASCIMENTO
Suplente: JACQUELINE CANDIDO COLABARDINI

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: ANA CLAUDIA CRISTIANE FERRAZ
Suplente: ANDRÉIA REGINA RAMOS

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e quinze (16.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.329, DE 06 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DCT/133/2015 elaborado pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear o Senhor **CARLOS AUGUSTO CASTILHO** e a Sra. **JULIANA MALTEMPI LUCAS** para comporem a mesa de jurados no 3º Festival Regional de Teatro Estudantil Atílio Eduardo Gallo Lopes a ser realizado no período de 06 a 16 de julho de 2.015 em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e quinze (06.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.330, DE 25 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para conduzirem os trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 154/2015, referente à apuração de responsabilidades de contratação com dispensa de licitação, da Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros", para prestação de serviços no Pronto Socorro em complementação aos serviços públicos e sob gestão municipal, compreendendo assistência médica, plantões médicos de clinica médica e pediatria, em média 85 plantões por mês, fornecendo relatório conclusivo sobre a matéria, no prazo estabelecido pela legislação vigente.

Presidente: **JULIANA MOIA DE ALMEIDA LINO**
Membros: **CAROLINA MASCARO VIEIRA**
MARCELA FONSECA

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze (25.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.331, DE 25 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **SHEYLA PAULIANI DE PAULA**, portadora do RG MG 17.427.759, aprovada no concurso público nº 06/2014, para o cargo de Psicólogo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 9.291, de 21 de maio de 2015;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 16 de junho de 2.015, os efeitos da Portaria nº 9.291, de 21 de maio de 2015.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze (25.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.332, DE 25 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da servidora Paula Milan Godoy;
R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Psicólogo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **DANILO CINCONI DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 46.822.477-4, classificado em 03º lugar no concurso público nº 06/2014.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze (25.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.333, DE 25 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ANA CAROLINE CANDIDO FRANQUILINO**, portadora do RG nº 42.230.401-3, aprovada no concurso público nº 02/2013, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 22 de junho de 2015, os efeitos da Portaria nº 9.309, de 09 de junho de 2015.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze (25.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.334, DE 25 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ROSANA CENZI ALVES**, portadora do RG nº 9.826.083-2, classificada em 76º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze (25.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.335,
DE 25 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **GISLENE CRISTINA DE MELLO**, portadora do RG nº 19.499.328-0, aprovada no concurso público nº 02/2011, para o cargo de Professor de Ensino Infantil, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 22 de junho de 2015, os efeitos da Portaria nº 9.295, de 21 de maio de 2015.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze (25.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.336,
DE 25 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **THALITA CARLA MENATO SANTANA**, portadora do RG nº 41.669.246-1, aprovada no concurso público nº 02/2011, para o cargo de Professor de Ensino Infantil, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 18 de junho de 2015, os efeitos da Portaria nº 9.311, de 09 de junho de 2015.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze (25.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.337,
DE 25 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Maria Angélica Nogueira Vaz de Lima;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARCELA RINALDI**, portadora do RG nº 44.914.948-1, classificada em 11º lugar no concurso público nº 02/2011.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze (25.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.338,
DE 25 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Ana Cristina Caslini Brazão;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **BIANCA ZANELLI DE MELO**, portadora do RG nº 33.874.077-6, classificada em 12º lugar no concurso público nº 02/2011.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze (25.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.339,
DE 25 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Laene Maria Gonçalves Silva;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIANA ZAZINI ESTEVAM**, portadora do RG nº 32.173.050-1, classificada em 41º lugar no concurso público nº 04/2012.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze (25.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.340,
DE 25 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a demissão do Sr. Adelson de Andrade Marim;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ADRIANO JOÃO ALVES**, portador do RG nº 30.079.064-8, classificado em 01º lugar no concurso público nº 05/2014.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei nº 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze (25.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.341,
DE 25 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do servidor Geraldo Menin a partir de 01/07/2015;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 01 de julho de 2015, os efeitos da Portaria nº 8.958, de 02 de outubro de 2014, que designou o servidor **JOEL GUTIERREZ**, para responder pela Diretoria da Escola Prof. Hugo Sarmento.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze (25.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.342,
DE 25 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **JOEL GUTIERREZ**, portador do RG nº 15.689.975, para a partir de 01/07/2015 ocupar o cargo em comissão de Diretor da Escola Prof. Hugo Sarmento, constante da tabela A do Anexo III da Lei 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração da mesma tabela.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze (25.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.343, DE 25 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Katia Aparecida Magalhães, conforme processo nº 122/2015;

RESOLVE:
ARTIGO 1º: Conceder com base no Artigo 119 da Lei 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 01/07/2015, a servidora **KATIA APARECIDA MAGALHÃES,** portadora do RG nº 13.830.106.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze (25.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.344, DE 26 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o OFÍCIO Nº 01/2015, formulado pelo Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo - CMU,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal de Urbanismo – CMU, nomeado pela Portaria nº 9.255, de 06/05/2015:

Maria Judith Pinto, Membro Titular, pela Sra. **MAYARA ROCHA CAMPOS** e Fabiana Fernandes Ramos da Silva, Membro Suplente pelo Sr. **BRENO FABRE DE LUCA,** Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e quinze (26.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.345, DE 26 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DMA/187/2015, formulado pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição na Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento, nomeada pela Portaria nº 7.906, de 17/07/2013:

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
Carlos Eduardo Theodoro, Membro Suplente, pelo Sr. **MARCELO APARECIDO FERNANDES**.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e quinze (26.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.346, DE 29 DE JUNHO DE 2.015

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 1431/2015

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **JÚLIO LUIS DE ALMEIDA LINO, PETERSON GARCIA ZENUN** e a engenheira **DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS**, para efetuarem avaliação da Área Institucional com 4.162,84 m², do Loteamento Fechado Residencial Colina, matriculado no CRIA sob nº 61.470, e apresentarem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quinze (29.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

REMISSÃO

TRIBUTO CANCELADO: IPTU e CIP 2014
NOME: Benedita Lopes
Nº CADASTRO: 8.20.405.1
ARTIGO E LEI: 49 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 1905/2015
VALOR: R$ 255,40

TRIBUTO CANCELADO: IPTU e CIP 2013 e 2014
NOME: Benedito Gomes
Nº CADASTRO: 8.4.51.1
ARTIGO E LEI: 49 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 1425/2015
VALOR: R$ 280,52

TRIBUTO CANCELADO: IPTU e CIP 2011 a 2014
NOME: José Rodrigues da Silva Neto
Nº CADASTRO: 13.30.130.1
ARTIGO E LEI: 49 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 1793/2015
VALOR: R$ 1.468,14

TRIBUTO CANCELADO: IPTU e CIP 2014
NOME: Maria Aparecida Custodio de Souza
Nº CADASTRO: 36.7.260.1
ARTIGO E LEI: 49 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 2375/2015
VALOR: R$ 191,09

TRIBUTO CANCELADO: IPTU e CIP 2013 e 2014
NOME: Luzia Bernardo
Nº CADASTRO: 36.34.150.1
ARTIGO E LEI: 49 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 2368/2015
VALOR: R$ 288,13

TRIBUTO CANCELADO: IPTU e CIP 2013 e 2014
NOME: Rosa Maria Flamenghi
Nº CADASTRO: 13.104.38.1
ARTIGO E LEI: 174 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 2367/2015
VALOR: R$ 283,79

TRIBUTO CANCELADO: IPTU e CIP 2011 a 2014
NOME: Pedro Martins Missaci
Nº CADASTRO: 8.10.105.1
ARTIGO E LEI: 49 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 374/2015
VALOR: R$ 1.824,72

TRIBUTO CANCELADO: IPTU e CIP 2014
NOME: Osmara Aparecida Cenzi
Nº CADASTRO: 7.130.14.1
ARTIGO E LEI: 49 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 2621/2015
VALOR: R$ 160,48

TRIBUTO CANCELADO: IPTU e CIP 2014
NOME: Pedro Agostinho dos Santos
Nº CADASTRO: 36.16.200.1
ARTIGO E LEI: 174 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 2653/2015
VALOR: R$ 145,70

TRIBUTO CANCELADO: IPTU e CIP 2013
NOME: Pedro Bertoncelli
Nº CADASTRO: 16.30.360.1
ARTIGO E LEI: 49 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 2612/2015
VALOR: R$ 262,78

TRIBUTO CANCELADO: IPTU e CIP 2014
NOME: Luiz Donizetti Geronimo
Nº CADASTRO: 16.44.120.1
ARTIGO E LEI: 49 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 2656/2015
VALOR: R$ 193,34

TRIBUTO CANCELADO: IPTU e CIP 2014
NOME: Antonio Patrone Sobrinho
Nº CADASTRO: 3.29.68.1
ARTIGO E LEI: 49 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 3159/2015
VALOR: R$ 268,09

TRIBUTO CANCELADO: Taxa de Licença 1997 a 2006 e multas (executadas) 2004 A 2007 - multas de bloqueio 2007 A 2010.
NOME: Paulo Roberto Mariano
Nº CADASTRO: C.M.C. 541527
ARTIGO E LEI: 279 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 9695/2014
VALOR: R$ 2.499,03

TRIBUTO CANCELADO: IPTU e CIP 2012, 2013 e 2014
NOME: Laercio de Oliveira
Nº CADASTRO: 16.84.60.1
ARTIGO E LEI: 49 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 7927/2014
VALOR: R$ 747,93

TRIBUTO CANCELADO: ISSCC - 2014

NOME: Angelina Caio
Nº CADASTRO: imóvel: 13.69.3.1
ARTIGO E LEI: 49 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 9645/2014
VALOR: R$ 478,19

TRIBUTO CANCELADO: Preço Publico Cemitério 2014
NOME: Roseli Aparecida Olarde Divino
Nº CADASTRO: Quadra 6 lote 48
ARTIGO E LEI: 49 - 106/97
Nº DO PROCESSO: 9558/2014
VALOR: R$ 165,88

TRIBUTO CANCELADO: Taxa Ambulante 2013 e 2014, Taxa Ambulante (parcelamento D.A.) de 2008 a 2011
NOME: Elza Lopes Pinto
Nº CADASTRO: C.M.C.: 024.951.668-30
ARTIGO E LEI: 106/97
Nº DO PROCESSO: 9629/2014
VALOR: R$ 858,23

TRIBUTO CANCELADO: Taxa de Licença 2012 e Taxa de Licença (parcelamento D.A.) 2011
NOME: Sociedade Sanjoanense de Produtos e Serviços Ltda Me
Nº CADASTRO: C.M.C.: 15662
ARTIGO E LEI: 106/97
Nº DO PROCESSO: 7355/2012
VALOR: R$ 1.937,79

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2.015

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA, Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no uso de suas atribuições legais:-

Considerando a necessidade de ser concedido um prazo mais dilatado para dar oportunidade aos contratantes interessados em aderir ao programa de incentivo para o pagamento de débitos oriundos de contratos de prestação de serviços celebrados entre a EMURVI e os respectivos beneficiários;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Fica prorrogado até **31 DE OUTUBRO DE 2.015**, o prazo de vigência do programa de incentivo para quitação de débitos vencidos e vincendos, de que trata o artigo 4º do Ato Administrativo nº 04/2.013.

ARTIGO 3º: Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (16/06/2.015).

_____
JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA
Diretor Presidente

Fundação Nova São João
Criada pela Lei nº 62 de 6 de Outubro de 1997

Extratos de Contratos – Termos Aditivos
CONTRATANTE: Fundação Nova São João
CONTRATADO: CECAM S/S Ltda
OBJETO: Serviços de licença de uso de software de contabilidade pública
PERÍODO: 27/5/2015 a 27/5/2016
VALOR: R$ 32.502,12

CONTRATANTE: Fundação Nova São João
CONTRATADO: Logus Alarme Monitoração Ltda ME
OBJETO: Serviços de monitoramento de alarme
PERÍODO: 28/5/2015 a 28/5/2016
VALOR: R$ 2.044,80

CONTRATANTE: Fundação Nova São João
CONTRATADO: E d m a r a Maltempi Amâncio
OBJETO: Serviços advocatícios
PERÍODO: 15/5/2015 a 15/5/2016
VALOR: R$ 7.920,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001- 90

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Maio de 2015, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Maio de 2015, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Maio de 2015 (competência Abril), do Plano Financeiro, a existência de um déficit primário de **(-)R$839.830,25 (oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).** Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R$4.663,75 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) -** decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de Maio de 2015, o aporte de **R$1.100.485,90 (um milhão, cem mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) realizados pela Câmara Municipal, IPSJBV, UNIFAE e Prefeitura Municipal** , a transferência do **COMPREV (fluxo) de R$189.306,72 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e seis reais e setenta e dois centavos)** competência Abril, acrescido o rendimento positivo de **(+)R$534.142,51 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos),** outras receitas de **R$19.254,65 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** realizou superávit final de (+)**R$1.003.359,53 (Um milhão, três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos)** no mês de Maio, com recursos da movimentação financeira para aplicação no Plano Financeiro. No Plano Previdenciário com a contribuição previdenciária de **R$237.674,15 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quinze centavos),** aporte de **R$624,04 (seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)**, juros de aplicação financeira de **R$67.560,75 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**, menos o benefício de **R$1.376,86 (um mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, totalizou superávit **de R$304.472,18 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos**) para aplicação financeira. Isto, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, em especial a crise chinesa e o escândalo da **PETROBRAS** e a decadência de várias empresas brasileiras, o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa **CRÉDITO E MERCADO** e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira**.** Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação, nos dois planos. Contando em 31de Maio de 2015 com saldo disponível/aplicações de **R$121.327.781,12 (Cento e vinte e um milhões, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e doze centavos) no Plano Financeiro e R$4.228.644,20 (quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)** conforme apurado nos Balancetes de Maio de 2015 e na Movimentação Financeira do IPSJBV deste mês. Totalizando os dois Planos o capital **de R$125.556.425,32 (cento e vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).** Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de Maio de 2015 e Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Maio de 2015.

São João da Boa Vista, 15 de Junho de 2015.

Fabrício Everton Mariano da Silva
Presidente

Luis Carlos Evaristo
Membro

Dalva de Fatima Menato Armise
Membro

Maria Aparecida Silvestre de Oliveira Diogo
Suplente

Christiane Margutti Liparini
Membro

PORTARIA Nº 797/2015

"Dispõe sobre o regulamento para a eleição de Superintendente do IPSJBV".

Considerando-se que na data de 23 de outubro de 2015 vencerá o mandato do atual Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista;

Considerando-se o disposto no artigo 32 e §§, da Lei nº 2.148 de 25 de setembro de 2007, da Seção I – Da Superintendência;

ANTONIO CARLOS MOLINA – Superintendente do IPSJBV, no uso de suas atribuições legais e que o cargo lhe confere:

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Convocar eleição para a escolha do Superintendente, que deverá ser nomeado pelo Prefeito Municipal, para preenchimento do Cargo de Superintendente do IPSJBV, para o próximo triênio, a ser realizada nos **dias 01 de 02 de Outubro de 2015.**

ARTIGO 2º - Serão distribuídas 06 (seis) urnas para receber os votos dos segurados da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, UNIFAE, EMURVI e IPSJBV, bem como aos segurados inativos (aposentados), **OBEDECENDO-SE OS SEGUINTES LOCAIS DE VOTAÇÃO**:

I – Pátio Centralizador de Serviços da Prefeitura Municipal (Avenida Dr. Durval Nicolau, 125), atendendo ao interesse dos servidores, segurados deste Instituto de Previdência, lotados nos Departamentos de Administração, Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura e demais servidores, no horário das 7:00 às 17:00 horas;

II – Departamento de Educação (Rua João Pessoa, 64 Vila Conrado) atendendo ao interesse dos servidores lotados nos Departamentos de Educação e Escola de Comércio e Setor de Tecnologia da Informação, no horário das 8:00 às 17:00 horas;

III – Departamento de Saúde (Avenida Oscar Pirajá Martins nº1520), atendendo ao interesse dos servidores lotados no Departamento de Saúde das 8:00 às 17:00 horas;

IV – Setor de Engenharia e Fiscalização (Rua Ana de Oliveira 04 - Centro), atendendo ao interesse dos servidores lotados nos Departamentos: Financeiro; Cadastro; Tesouraria; Engenharia; Planejamento; Jurídico; Trânsito; Conselho Tutelar; Câmara Municipal; EMURVI; Gabinete; Departamento de Promoção Social; Cultura; PAT e Banco do Povo, das 8:00 às 17:00 horas;

V – Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista IPSJBV (Rua Capitão José Alexandre, 115), atendendo aos interesses dos servidores aposentados e ativos do IPSJBV das 8:00 às 17:00 horas;

VI – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE (Largo Engenheiro Paulo Sandeville, 15 – Jd. Santo André), atendendo ao interesse dos servidores do UNIFAE, nos horários das 9:00 às 21:00 horas no dia 01/10/2015 e no horário das 9:00 às 17:00 horas no dia 02/10/2015;

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos locais de votação haverá ata de presença com o nome e RG de todos os segurados, colhendo-se a assinatura dos interessados em participar da votação.

ARTIGO 3º - As urnas serão devidamente lacradas pela Comissão Eleitoral, permanecendo sob a guarda e responsabilidade desta, durante o período de votação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Eleitoral citada no *caput* deste artigo será composta por 19 (dezenove) membros, dentre servidores efetivos, nomeados pela Superintendência do IPSJBV para ocuparem as funções de Presidente, Secretário, Coordenador, Mesários e Escrutinadores;

ARTIGO 4º - As inscrições para os interessados em pleitear o Cargo de Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais estarão abertas no período de **27 de Julho a 14 de Agosto**, na sede do IPSJBV, sito na Rua Capitão José Alexandre 115, no horário das 8:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

§ 1º - Podem candidatar-se ao cargo de Superintendente do IPSJBV os servidores ativos ou inativos segurados deste Instituto, com formação superior; caso ativo, o servidor deverá contar com no mínimo 10 (dez) anos ininterruptos de serviço público municipal e 5 (cinco) anos no cargo atual, e se inativo, ter cumprido essa condição em atividade, devendo, ainda, o candidato ao cargo, atender a exigência contida no artigo 2º da Portaria nº 155, de 15 de maio de 2008, do Ministério da Previdência Social.

§ 2º - O atual Superintendente poderá ser reconduzido ao cargo, nos termos do *caput* do Artigo 32, da Lei Municipal 2148/07, desde que manifestada sua intenção em participar do pleito, em concorrência de igualdade com os demais candidatos interessados em ocupar a vaga.

ARTIGO 5º - Será divulgada relação com o nome dos candidatos inscritos no dia **18/08/2015**, na sede do Instituto, por determinação da Superintendência, ficando estabelecido desde já, que o prazo para eventuais impugnações de candidatos expira-se às 16:00 horas do dia **25/08/2015**.

§ 1º - Após o prazo estipulado para as eventuais impugnações, a Superintendência divulgará em **28/08/2015**, listagem contendo os candidatos habilitados a concorrerem à vaga.

§ 2º - Por ocasião da realização do pleito, o IPSJBV fornecerá cédula eleitoral com o nome dos candidatos habilitados.

ARTIGO 6º - A apuração dos votos se dará na sede do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, após a conclusão da votação com início as 18:00 horas do dia **02/10/2015**.

ARTIGO 7º - Concluída a apuração, o nome do candidato escolhido será encaminhado ao Prefeito Municipal para a devida nomeação do Superintendente, que deverá ser realizada até o dia **22 de outubro de 2015**.

ARTIGO 8º - O IPSJBV divulgará todos os atos, editais com prazos em todos os setores e departamentos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, UNIFAE, EMURVI e os tornará publico no Jornal Oficial do Município e Jornais de grande circulação na cidade.

ARTIGO 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (25/06/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 798/15

"Concede aposentadoria à servidora Senhora Nilva Aparecida Selegato"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Nilva Aparecida Selegato é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 25/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Julho de 2015, à servidora Senhora Nilva Aparecida Selegato, portadora do RG 12.858.497-X SSP/SP, matrícula 19460, Cargo Professor de Ensino Fundamental, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês junho do ano de dois mil e quinze (25/06/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 799/15

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor Antonio Bixesto"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Antonio Bixesto é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 27/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Julho de 2015, ao servidor Senhor Antonio Bixesto, portador do RG 8.879.580-9 SSP SP matrícula 19930, cargo Motorista, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (25/06/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 800/15

"Concede aposentadoria à servidora Senhora Celina Lopes Caslini"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Celina Lopes Caslini é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 29/2015 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Julho de 2015, à servidora Senhora Celina Lopes Caslini, portadora do RG 14.525.266 SSP SP matrícula 18220, cargo Auxiliar Administrativo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (25/06/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 801/15

"Concede pensão por morte a companheira do servidor Senhor Maurilio Cremasco Pereira"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Maurilio Cremasco Pereira era servidor público municipal, segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo 30/2015, referente à solicitação de pensão por morte e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 27 de Abril de 2015, a companheira do servidor público municipal, Senhora Rosa Antonia de Souza, portadora do RG 36.617.857-X SSP SP, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, sem paridade, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Abril de 2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (25/06/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 802/15

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor Geraldo Menin "

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor Geraldo Menin é servidor pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 39/2015 referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Julho de 2015, ao servidor Senhor Geraldo Menin, portador do RG 11.564.315-1 SSP SP matricula 31990, cargo Professor III, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na proporção de 35/35 (trinta e cinco trinta e cinco avos), com paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º. Inciso I da Constituição Federal c.c o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2015.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (25/06/2015).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de **CRÉDITO E MERCADO**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Comitê de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009,** atualmente revogada pela **Resolução nº. 3922/2010** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

MAIO:-No mês de Maio de 2015 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Aplicação Financeira, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R$9.341.098,13** com rentabilidade positiva de (+)**R$243.893,87**, totalizando **R$9.584.992,00** neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R$3.191.821,48** com rentabilidade positiva de (+)**R$84.146,72**, totalizando **R$3.276.968,20** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R$1.416.994,33,** com rentabilidade positiva de (+)**R$36.505,34**, totalizando **R$1.453.499,67** neste fundo. No **BB PREVIDENCIA RF IRF-M1** aplicamos a importância de **R$3.948.877,53** com rentabilidade positiva de (+) **R$36.043,12**, totalizando **R$3.984.920,65**, neste fundo. **BB PREV RF PERFIL** na importância de **R$6.830.728,12** com rentabilidade positiva de (+)**R$62.397,25,** totalizando neste Fundo, **R$6.893.125,37**. No **BB PREV IPCA III** aplicamos a importância de **R$1.568.259,59** com rentabilidade positiva de **R$26.468,08**, totalizando **R$1.594.727,67. BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R$3.975.703,30** com rentabilidade negativa (-)**R$229.713,44**, totalizando **R$3.745.989,86** neste fundo. **BB AÇÕES SMALL CAPS** do Banco do Brasil **R$816.719,95** com rentabilidade positiva de **(+)R$6.727,98,** totalizando **R$823.447,93. AÇÕES CONSUMO** do Banco do Brasil **R$12.197.371,83** com rentabilidade negativa (-) de **R$324.934,85** totalizando **R$11.872.436,98**.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R$43.229.108,33.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R$16.090.812,15** com rentabilidade positiva de (+)**R$406.773,04** totalizando **R$16.497.586,19** neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP** a importância de **R$10.813.853,26** com

rentabilidade positiva de (+) **R$262.382,11**, totalizando **R$11.076.235,37,** neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV** a importância de **R$1.753.618,00** com rentabilidade positiva de **(+)R$19.628,00,** totalizando **R$1.773.246,00**. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R$7.567.580,47** com rentabilidade negativa de (-) **R$459.065,32,** totalizando **R$7.108.515,15** neste fundo. **Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R$52.585.973,84.**

Banco BRADESCO, aplicação em **BRADESCO IMA GERAL na importância de R$9.130.620,38** com rentabilidade positiva de **(+)R$176.810,66,** totalizando neste fundo a importância de **R$9.307.631,04.**

Aplicação **BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM** na importância de **R$2.000.000,00** com rentabilidade positiva de **R$16.907,73**, totalizando neste fundo a importância de **R$2.016.907,73**.

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R$11.324.538,77.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R$7.844.611,07** com rentabilidade positiva de **(+)R$197.947,88** totalizando **R$8.042.558,95,** neste fundo. **Totalizando aplicações no Banco Itaú de R$8.042.558,95.**

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R$5.620.764,52** com rentabilidade negativa de **(-)R$1.636,40** totalizando **R$5.619.128,12,** neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R$1.575.553,45** com rentabilidade positiva de **(+)R$3.161,28,** totalizando **R$1.578.714,73** neste fundo.

Totalizando aplicações no Banco HSBC na importância de R$7.197.842,85, resgatada para novas aplicações.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R$630.686,08** com rentabilidade positiva de (+) **R$16.397,25**, totalizando a importância de **R$647.083,33.**

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco - aplicação **GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA** na **importância** de **R$2.841.133,97** com rentabilidade negativa de (-) **R$99.205,74**, totalizando **R$2.741.928,23**. No Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R$2.748.157,81** com rentabilidade negativa de **(-)R$106.371,05,** totalizando a importância de **R$2.641.786,76.**

Totalizando aplicações em GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores na importância de R$4.010.577,06.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BB PREVID IDKA2 aplicamos a importância de **R$2.618.077,54,** com rentabilidade positiva de **R$6.112,90**, totalizando **R$2.624.190,44**. **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** a importância de **R$404.833,61,** com rentabilidade positiva de **R$10,003,99**, totalizando **R$414.837,60** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** aplicamos a importância de **R$404.873,61,** com rentabilidade positiva de **R$10.063,62**, totalizando **R$414.937,23** neste fundo No **BB Ações SMALL CAPS** aplicamos a importância de **R$196.114.46,** com rentabilidade positiva de **R$6.448,76**, totalizando **R$202.563,22**. No **BB Ações Consumo** aplicamos a importância de **R$252.355,78,** com rentabilidade positiva de **R$12.934,21**, totalizando **R$265.289,99** neste fundo**. Os valores constantes do final do mês continuaram em aplicação.**

JUNHO:-

No mês de Junho de 2015 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional**, **revogada pela Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R$9.584.992,00** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **R$3.375.968,20** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **R$1.453.499,67** neste fundo. No **BB PREVID RF IRF-M1** aplicamos a importância de **R$3.948.920,65**. No **BB PREV RF PERFIL** aplicamos a importância de **R$4.348.578,12.** No **BB PREV IPCAIII** aplicamos a importância de **R$1.594.727,67**. No **BB Ações SMALL CAPS** aplicamos a importância de **R$823.447,93**. No **BB Ações Consumo** aplicamos a importância de **R$11.872.436,98**. **BB Ações IBRX Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R$3.745.989,86**, neste fundo.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R$16.497.586,19** neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL CRP LP** a importância de **R$11.076.235,37** neste fundo. **CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS** aplicamos a importância **de R$7934.483,13**. **CAIXA MEGA REF DI** a importância de **R$4.098.394,29**. **CAIXA FI BRASIL DI** a importância de **R$4.097.514,71**.Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R$7.108.515,15,** neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO IMA GERAL** na importância de **R$9.307.631,04,** neste fundo**. BRADESCO PREMIUM** na importância de **R$2.016.907,73.**

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R$8.042.558,95**, neste fundo.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R$647.083,33.**

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R$2.641.786,76 e GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA** de **R$2.741.928,23**.

Total atualmente aplicado até 05 de Junho:

PLANO FINANCEIRO		
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID.	R$	9.539.232,47
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA)	R$	3.360.245,74
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA)	R$	1.446.421,10
BB PREVID RF PERFIL	R$	4.346,578,12
BB PREVID RF IRF-M1	R$	3.989.196,55
Banco do Brasil–BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI	R$	3.766.278,09
BB Ações Consumo	R$	12.046.796,51
BB SMAAL CAPS	R$	832.729,02
BB PREVID IPCA III	R$	1.591.129,68
TOTAL	**R$**	**40.918.60728**

Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP	R$	11.033.524,01
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	R$	16.413.042,62
Caixa Federal FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV	R$	1.776.798,00
Caixa Federal FI BRASIL TIT PUBLICOS -5462	R$	7.947.268,07
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	R$	7.124.348,43
Caixa Federal MEGA REF DI	R$	4.106.593,81
Caixa Federal FI BRASIL DI	R$	4.105.609,21
TOTAL	R$	**52.507.184,15**

Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA GERAL	R$ 9.279.748,74
Banco Bradesco BRADESCO PREMIUN	R$ 2.020.940,19
TOTAL	**R$11.300.688,93**
Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI	**R$ 8.002.199,37**
Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA	R$ 2.773.618,10
Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA	R$ 2.671.151,86
TOTAL	**R$ 5.444.769,96**
Banco BNP PARIBAS BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI	**R$ 643.376,75**
SUBTOTAL	**R$118.816.826,44**
PLANO PREVIDENCIÁRIO	
BB PREVID IDKA2 (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	R$ 2.911.240,67
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID	R$ 423.636,74
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID	R$ 423.554,25
BB CONSUMO	R$ 262.015,01
BBSMALL CAPS	R$ 206.533,80
SUBTOTAL	**R$ 4.226.980,47**
Total Aplicação	**R$123.043.806,91**
Em transito	**R$ 2.157.838,27**
Total Disponível	**R$125.201.645,18**

São João da Boa Vista, 08 de Junho de 2015.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

RELATÓRIO Nº 05/15

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Maio/2015.

RECEITAS	
Contribuição Prefeitura Municipal – PF	R$ 1.324.820,16
Contribuição Prefeitura Municipal – PP	R$ 172.666,75
Contribuição FAE - PF	R$ 245.741,92
Contribuição FAE – PP	R$ 61.787,42
Contribuição Câmara Municipal	R$ 10.031,13
Contribuição IPSJBV (inativos)	R$ 43.915,22
Contribuição IPSJBV (ativos)	R$ 4.841,42
Contribuição IPSJBV (ativos PP)	R$ 866,44
Contribuição Câmara Municipal (ativos PP)	R$ 2.353,54
Receitas Extras Orçamentária (consignações)	R$ 242.766,88
Receita Intra Orçamentária (parcelamento)	R$ 146.675,99
Total Receita	**R$ 2.018.792,72**
DESPESAS	
Folha Aposentado	R$ 2.137.021,12
Folha Pensionista	R$ 361.268,49
Salário Família	R$ 70,92
Vencimento Salário Pessoal	R$ 27.490,94
INSS	R$ 1.510,10
Material de Consumo	R$ 750,64
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 20.503,90
Equipamentos e Material Permanente	R$ 0,00
Sentenças Judiciais	R$ 0,00
Despesa Extra Orçamentária	R$ 238.603,97
Obrigações Tributárias (PASEP)	R$ 35.133,47
Despesa Extra a Regularizar	R$ 0,00
Obrigações Patronais IPSJBV	R$ 3.805,25
Obras e Instalações	R$ 27.770,26
Despesas – Aporte IPSJBV	R$ 4.694,72
Total Despesa	**R$ 2.858.644,97**

DÉFICIT (-)R$839.830,25

Segurados Ativos (PF)	1396	Contribuintes Ativos	1402
Segurados Ativos (PP)	354	Contribuintes Ativos	354
Segurados Inativos (PF)	800	Contribuintes Inativos	135
Segurados Inativos (PP)	1	Contribuinte Inativo	0
Total Segurado	2551	Total Contribuintes	1891

Segurados Aposentados (PF)	635	Contribuintes	121	Não Contribuintes	514
Segurados Pensionistas (PF)	165	Contribuintes	14	Não Contribuintes	151
Segurados Aposentados (PP)	1	Contribuintes	0		1
Total	801		135		666

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de **R$4.663,75**, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO DÉFICIT/2015)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a

Despesa Administrativa do Plano Financeiro constata-se a existência de **DÉFICIT** primário entre a Receita e a Despesa na importância de **(-)R$839.830,25 (oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)**.

O DÉFICIT (R$839.830,25) acima descrito, com a transferência do COMPREV de **R$189.306,72,** parcela Abril, acrescido **de R$1.100.485,90 da realização de aporte pela Câmara Municipal, UNIFAE, IPSJBV e Prefeitura Municipal,** para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2015 para com o **IPSJBV**, mais a renda positiva de **(+)R$534.142,51 em aplicações financeiras,** mais outras receitas de **R$19.254,65, totalizou superávit final (+)R$1.003.359,53 (Um milhão, cem mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)** no mês de Maio, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Com relação ao Plano Previdenciário, o mesmo apresenta superávit final de **R$304.472,18 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos**), tendo em vista que teve **R$237.674,15 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)** de contribuição previdenciária, somado com o aporte de **R$624,04 (seiscentos e vinte quatro reais e quatro centavos)** e o rendimento de aplicações de **R$67.560,75 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais, setenta e cinco centavos)**

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações e fundos, com restrições pela crise econômica motivada pela China, período pós-eleitoral, problemas na PETROBRAS e em empresas conceituadas, volatilidade devido à taxa SELIC em alta para aplicações que atendem a **Resolução nº 3922/2010.** Somados os recursos e deduzidas ás despesas representam o percentual de **(+)40,1618% positivo** de uma folha de pagamento do Plano Financeiro. No Plano Previdenciário representam o percentual de **(+)21955,6506%** do pagamento de benefício O perfeito equilíbrio seria **100%**, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma

conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Abril de 2015 tínhamos saldo de **R$124.248.593,61** e em Maio de 2015 fechamos o mês com **R$125.556.425,32, soma dos dois Planos, com capitalização no mês.**

São João da Boa Vista, 08 de Junho de 2015.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

MÊS/ANO	RECEITA – CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINAN/COMPREV/PRÓ-RATA/APORTE PM.JUR APLICAÇÃO - PLANO FINANCEIRO: ENTES/SERV AT PM+CM+FAE+EM	INATIVO APOS/PENS	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRÓ-RATA	APORTE/PM/CM	JUR/APLICA	TOTAL	DESPESA – PAGAMENTOS: INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	DISPONÍVEL – APLICAÇÕES: SALDO
2014	**R$ 140.784.815,10**	**R$ 2.408.385,92**	**R$ 8.974.678,07**	**R$ 524.701,42**	**R$ 18.056.605,71**	**R$ 20.817.615,18**	**R$ 50.043.271,91**	**R$ 39.168.928,04**	**R$ 280.779.001,35**	**R$ 155.145.800,88**	**R$ 5.346.270,38**	**R$ 9.737.189,02**	**R$ 110.549.741,07**
jan/15	R$ 1.733.544,10	R$ 41.118,54	R$ 226.837,71	R$ -	R$ -	R$ 245.502,08	R$ 930.561,29	R$ 467.914,11	R$ 3.645.477,83	R$ 2.340.251,74	R$ 105.539,14	R$ 224.992,61	**R$ 974.694,34**
fev/15	R$ 1.612.544,86	R$ 41.841,55	R$ 226.522,30	R$ -	R$ -	R$ 260.794,53	R$ 1.791.279,47	R$ 2.016.829,32	R$ 5.949.812,03	R$ 2.367.269,56	R$ 94.843,69	R$ 230.613,56	**R$ 3.257.085,22**
mar/15	R$ 1.599.233,69	R$ 38.311,84	R$ 230.625,09	R$ -	R$ -	R$ 260.794,53	R$ 1.813.139,15	R$ 267.545,29	R$ 4.209.649,59	R$ 2.393.805,11	R$ 96.451,36	R$ 234.276,59	**R$ 1.485.116,53**
abr/15	R$ 1.794.744,85	R$ 68.926,19	R$ 254.164,27	R$ -	R$ -	R$ 69.956,78	R$ 1.632.380,28	R$ 3.467.783,03	R$ 7.287.955,40	R$ 2.888.977,69	R$ 87.983,78	R$ 253.219,40	**R$ 4.057.774,53**
mai/15	R$ 1.732.110,62	R$ 43.915,22	R$ 242.766,88	R$ -	R$ -	R$ 189.306,72	R$ 1.100.485,90	R$ 534.142,51	R$ 3.842.727,85	R$ 2.503.585,23	R$ 97.169,22	R$ 238.603,97	**R$ 1.003.369,43**
jun/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -				R$ -				R$ -
jul/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -				R$ -				R$ -
ago/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -				R$ -				R$ -
set/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -				R$ -				R$ -
out/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -				R$ -				R$ -
nov/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -				R$ -				R$ -
dez/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -				R$ -				R$ -
SUBTOTAL	R$ 8.472.178,12	R$ 234.113,34	R$ 1.180.916,25	R$ -	R$ -	R$ 1.026.354,64	R$ 7.267.846,09	R$ 6.754.214,26	R$ 24.935.622,70	R$ 12.493.889,33	R$ 481.987,19	R$ 1.181.706,13	R$ 10.778.040,05
TOTAL	R$ 149.256.993,22	R$ 2.642.499,26	R$ 10.155.594,32	R$ 524.701,42	R$ 18.056.605,71	R$ 21.843.969,82	R$ 57.311.118,00	R$ 45.923.142,30	R$ 305.714.624,05	R$ 167.639.690,21	R$ 5.828.257,57	R$ 10.918.895,15	R$ 121.327.781,12

São João da Boa Vista, 31 de Maio de 2015

Antonio Carlos Molina
Superintendente

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

MÊS/ANO	RECEITA – CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINAN/COMPREV/PRÓ-RATA/APORTE PM.JUR APLICAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO: ENTES/SERV AT PM+CM+FAE+EM	INATIVO APOS/PENS	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRÓ-RATA	APORTE/UNIFAE	JUR/APLICA	TOTAL	DESPESA – PAGAMENTOS: INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	DISPONÍVEL – APLICAÇÕES: SALDO
2014	**R$ 2.765.134,04**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 66.945,42**	**R$ 2.832.079,46**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 2.832.079,46**
jan/15	R$ 258.657,68	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 27.661,07	R$ 286.318,75	R$ 35,46	R$ -	R$ -	R$ 286.283,29
fev/15	R$ 217.243,83	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 35,46	R$ 42.664,15	R$ 259.943,44	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 259.943,44
mar/15	R$ 226.055,86	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 21.189,08	R$ 247.244,94	R$ 1.446,64	R$ -	R$ -	R$ 245.798,30
abr/15	R$ 255.256,87	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 624,04	R$ 45.563,48	R$ 301.444,39	R$ 1.376,86	R$ -	R$ -	R$ 300.067,53
mai/15	R$ 237.674,15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 624,04	R$ 67.560,75	R$ 305.858,94	R$ 1.386,76	R$ -	R$ -	R$ 304.472,18
jun/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
jul/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
ago/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
set/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
out/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
nov/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
dez/15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -								
SUBTOTAL	R$ 1.194.888,39	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.283,54	R$ 204.638,53	R$ 1.114.491,71	R$ 4.245,72	R$ -	R$ -	R$ 1.396.564,74
TOTAL	R$ 3.960.022,43	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.283,54	R$ 271.583,95	R$ 3.946.571,17	R$ 4.245,72	R$ -	R$ -	R$ 4.228.644,20

São João da Boa Vista, 31 de Maio de 2015.

Antonio Carlos Molina
Superintendente

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação					Reservado
			Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível	
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV			46.400.000,00		46.400.000,00	32.809.434,52	32.809.434,52	
...1 - ADMINISTRAÇÃO			1.854.600,00		1.854.600,00	1.004.349,88	1.004.349,88	
.....1 - ADMINISTRAÇÃO			1.854.600,00		1.854.600,00	1.004.349,88	1.004.349,88	
.....4 - Administração			1.854.600,00		1.854.600,00	1.004.349,88	1.004.349,88	
.....122 - Administração Geral			1.854.600,00		1.854.600,00	1.004.349,88	1.004.349,88	
.....57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			1.854.600,00		1.854.600,00	1.004.349,88	1.004.349,88	
.....2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			1.854.600,00		1.854.600,00	1.004.349,88	1.004.349,88	
.....3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	04	350.000,00		350.000,00	221.359,75	221.359,75	
.....3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	04	22.000,00		22.000,00	14.228,36	14.228,36	
.....3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	21	04	58.000,00		58.000,00	38.486,76	38.486,76	
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3	04	64.000,00		64.000,00	50.430,21	50.430,21	
.....3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4	04	20.000,00		20.000,00	13.460,30	13.460,30	
.....3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5	04	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	
.....3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	04	65.000,00		65.000,00	65.000,00	65.000,00	
.....3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	04	45.000,00		45.000,00	858,00	858,00	
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	04	200.000,00		200.000,00	40.255,85	40.255,85	
.....3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9	04	200.000,00		200.000,00	100.000,00	100.000,00	
.....3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10	04	195.000,00		195.000,00	195.000,00	195.000,00	
.....3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	22	04	75.600,00		75.600,00	29.600,00	29.600,00	
.....4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11	04	500.000,00		500.000,00	178.414,65	178.414,65	
.....4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	04	50.000,00		50.000,00	47.256,00	47.256,00	
...2 - BENEFÍCIOS			32.368.200,00		32.368.200,00	19.627.884,64	19.627.884,64	
.....1 - BENEFÍCIOS			32.368.200,00		32.368.200,00	19.627.884,64	19.627.884,64	
.....9 - Previdência Social			32.368.200,00		32.368.200,00	19.627.884,64	19.627.884,64	
.....272 - Previdência do Regime Estatutário			32.368.200,00		32.368.200,00	19.627.884,64	19.627.884,64	
.....53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			32.368.200,00		32.368.200,00	19.627.884,64	19.627.884,64	
.....11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS			43.200,00		43.200,00	43.200,00	43.200,00	
.....3.3.20.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	13	04	21.600,00		21.600,00	21.600,00	21.600,00	
.....3.3.20.03.00 - PENSÕES	14	04	21.600,00		21.600,00	21.600,00	21.600,00	
.....12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			32.325.000,00		32.325.000,00	19.584.684,64	19.584.684,64	
.....3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15	04	26.200.000,00		26.200.000,00	15.310.563,28	15.310.563,28	
.....3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	16	04	4.900.000,00		4.900.000,00	3.089.625,00	3.089.625,00	
.....3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	17	04	25.000,00		25.000,00	23.957,89	23.957,89	
.....3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19	04	1.200.000,00		1.200.000,00	1.160.538,47	1.160.538,47	
...3 - RESERVAS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00	
.....1 - RESERVAS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00	
.....99 - Reserva de Contingência			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00	
.....997 - Reserva do RPPS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00	
.....7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00	
.....13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00	
.....9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20	04	12.177.200,00		12.177.200,00	12.177.200,00	12.177.200,00	
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			**46.400.000,00**		**46.400.000,00**	**32.809.434,52**	**32.809.434,52**	
9999 -								
.....0.0.00.00.02 -								
.....11.4.91.01.00 - (-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	5810	04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTORA)					
.....21.8.81.01.02 - INSS	5311	04	INSS - FOLHA PAGTO					
.....21.8.81.01.02 - INSS	5321	04	INSS - SERVIÇOS					
.....21.8.81.01.03 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	5328	04	IPSJBV CONTR. SERVIDORES					
.....21.8.81.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	5315	04	IRRF					
.....21.8.81.01.08 - ISS	5322	04	ISS					
.....21.8.81.01.10 - PENSAO ALIMENTICIA	5324	04	PENSÃO ALIMENTÍCIA					
.....21.8.81.01.13 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5317	04	MENSALIDADE SINDICAL					
.....21.8.81.01.13 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5318	04	CONTRIB ASSISTENCIAL					
.....21.8.81.01.14 - RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	5313	04	SEGURO VIDA					
.....21.8.81.01.15 - RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5316	04	FINANC CEF					
.....21.8.81.01.15 - RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5326	04	FINANC NOSSA CAIXA					
.....0.0.00.00.03 -								
...2014 - RESTOS A PAGAR DE 2014								
.....3.1.90.11.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6001	04						
.....3.3.90.30.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6002	04						
.....3.3.90.33.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6003	04						
.....3.3.90.35.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6004	04						
.....3.3.90.36.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6005	04						
.....3.3.90.39.00 - 03.01.01 04.12 0057 2061	6006	04						
.....3.1.90.01.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6008	04						
.....3.1.90.03.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6009	04						
.....3.1.90.05.00 - 03.02.01 09.27 0053 0012	6010	04						
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO								
TOTAL								
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE								
TESOURARIA								
BANCOS CONTA MOVIMENTO								
BANCOS CONTA VINCULADA								
TOTAL DE CAIXA E BANCOS								
TOTAL GERAL								

Empenhado				Liquidado			Pago			Saldo a Pagar Processado
Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	
10.944.431,34	2.646.134,14	13.590.565,48	2.975.110,85	10.526.307,50	2.660.426,05	13.186.733,55	7.999.048,87	2.616.405,76	10.615.454,63	2.571.278,92
751.367,59	98.882,53	850.250,12	427.859,24	333.243,75	113.174,44	446.418,19	305.732,41	116.658,47	422.390,88	24.027,31
751.367,59	98.882,53	850.250,12	427.859,24	333.243,75	113.174,44	446.418,19	305.732,41	116.658,47	422.390,88	24.027,31
751.367,59	98.882,53	850.250,12	427.859,24	333.243,75	113.174,44	446.418,19	305.732,41	116.658,47	422.390,88	24.027,31
751.367,59	98.882,53	850.250,12	427.859,24	333.243,75	113.174,44	446.418,19	305.732,41	116.658,47	422.390,88	24.027,31
751.367,59	98.882,53	850.250,12	427.859,24	333.243,75	113.174,44	446.418,19	305.732,41	116.658,47	422.390,88	24.027,31
751.367,59	98.882,53	850.250,12	427.859,24	333.243,75	113.174,44	446.418,19	305.732,41	116.658,47	422.390,88	24.027,31
105.113,00	23.527,25	128.640,25	23.527,25	105.113,00	23.527,25	128.640,25	77.622,06	27.490,94	105.113,00	23.527,25
6.261,54	1.510,10	7.771,64		6.261,54	1.510,10	7.771,64	6.261,54	1.510,10	7.771,64	
15.707,99	3.805,25	19.513,24		15.707,99	3.805,25	19.513,24	15.707,99	3.805,25	19.513,24	
11.126,08	2.443,71	13.569,79	7.620,73	5.198,42	1.230,30	6.428,72	5.198,42	750,64	5.949,06	479,66
6.213,22	326,48	6.539,70	2.491,94	3.707,54	340,22	4.047,76	3.707,54	340,22	4.047,76	
17.605,56	26.536,44	44.142,00	29.683,44	10.843,92	3.614,64	14.458,56	10.843,92	3.614,64	14.458,56	
121.754,85	37.989,30	159.744,15	103.319,92	39.896,40	16.548,23	56.444,63	39.876,00	16.548,23	56.424,23	20,40
100.000,00		100.000,00	36.330,89	28.535,64	35.133,47	63.669,11	28.535,64	35.133,47	63.669,11	
46.000,00		46.000,00	22.267,38	19.037,90	4.694,72	23.732,62	19.037,90	4.694,72	23.732,62	
321.585,35		321.585,35	199.873,69	98.941,40	22.770,26	121.711,66	98.941,40	22.770,26	121.711,66	
	2.744,00	2.744,00	2.744,00							
10.193.063,75	2.547.251,61	12.740.315,36	2.547.251,61	10.193.063,75	2.547.251,61	12.740.315,36	7.693.316,46	2.499.747,29	10.193.063,75	2.547.251,61
10.193.063,75	2.547.251,61	12.740.315,36	2.547.251,61	10.193.063,75	2.547.251,61	12.740.315,36	7.693.316,46	2.499.747,29	10.193.063,75	2.547.251,61
10.193.063,75	2.547.251,61	12.740.315,36	2.547.251,61	10.193.063,75	2.547.251,61	12.740.315,36	7.693.316,46	2.499.747,29	10.193.063,75	2.547.251,61
10.193.063,75	2.547.251,61	12.740.315,36	2.547.251,61	10.193.063,75	2.547.251,61	12.740.315,36	7.693.316,46	2.499.747,29	10.193.063,75	2.547.251,61
10.193.063,75	2.547.251,61	12.740.315,36	2.547.251,61	10.193.063,75	2.547.251,61	12.740.315,36	7.693.316,46	2.499.747,29	10.193.063,75	2.547.251,61
10.193.063,75	2.547.251,61	12.740.315,36	2.547.251,61	10.193.063,75	2.547.251,61	12.740.315,36	7.693.316,46	2.499.747,29	10.193.063,75	2.547.251,61
8.700.628,51	2.188.808,21	10.889.436,72	2.188.808,21	8.700.628,51	2.188.808,21	10.889.436,72	6.562.220,63	2.138.407,88	8.700.628,51	2.188.808,21
1.452.002,52	358.372,48	1.810.375,00	358.372,48	1.452.002,52	358.372,48	1.810.375,00	1.090.734,03	361.268,49	1.452.002,52	358.372,48
971,19	70,92	1.042,11	70,92	971,19	70,92	1.042,11	900,27	70,92	971,19	70,92
39.461,53		39.461,53		39.461,53		39.461,53	39.461,53		39.461,53	
10.944.431,34	**2.646.134,14**	**13.590.565,48**	**2.975.110,85**	**10.526.307,50**	**2.660.426,05**	**13.186.733,55**	**7.999.048,87**	**2.616.405,76**	**10.615.454,63**	**2.571.278,92**
							2.796.753,15	1.471.598,03	4.268.351,18	
								1.858.366,41	1.227.994,06	3.086.360,47
								2.021,96	513,01	2.534,97
								6.551,02	1.899,50	8.450,52
								7.853,95	1.902,61	9.756,56
								578.544,77	146.793,14	725.337,91
								2.445,33	912,41	3.357,74
								60.044,63	15.692,57	75.737,20
								69.779,67	17.595,41	87.375,08
								7.253,23	1.682,29	8.935,52
								13.758,52	3.484,39	17.242,91
								172.782,98	48.761,05	221.544,03
								17.350,68	4.367,59	21.718,27
							2.383.690,92		2.383.690,92	
								2.383.690,92		2.383.690,92
								26.294,42		26.294,42
								984,26		984,26
								51,34		51,34
								3.657,50		3.657,50
								3.599,64		3.599,64
								8.786,86		8.786,86
								2.007.087,34		2.007.087,34
								333.164,40		333.164,40
								65,16		65,16
								7.564.134,99	**1.471.598,03**	**9.035.733,02**
								15.563.183,86	**4.088.003,79**	**19.651.187,65**
										0,00
										114.802,91
										125.441.622,41
										125.556.425,32
										145.207.612,97

Balancete da Receita de 01/05/2015 à 31/05/2015

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada
RECEITA				
	1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	20.526.400,00	20.526.400,00
	1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.435.600,00	8.435.600,00
	1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.435.600,00	8.435.600,00
	1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	8.435.600,00	8.435.600,00
	1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	8.037.000,00	8.037.000,00
6	1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	42.000,00	42.000,00
7	1.2.1.0.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	6.000.000,00	6.000.000,00
8	1.2.1.0.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	1.200.000,00	1.200.000,00
10	1.2.1.0.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV	25.000,00	25.000,00
73	1.2.1.0.29.07.06	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP	15.000,00	15.000,00
74	1.2.1.0.29.07.07	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREFEITURA - PP	550.000,00	550.000,00
75	1.2.1.0.29.07.08	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- UNIFAE - PP	200.000,00	200.000,00
77	1.2.1.0.29.07.10	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- IPSJBV - PP	5.000,00	5.000,00
	1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	350.000,00	350.000,00
12	1.2.1.0.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	350.000,00	350.000,00
	1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	48.600,00	48.600,00
14	1.2.1.0.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	48.600,00	48.600,00
84	1.2.1.0.29.18.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR INATIVO CIVIL ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - RPPS	0,00	0,00
	1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	8.500.000,00	8.500.000,00
	1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.500.000,00	8.500.000,00
	1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	8.500.000,00	8.500.000,00
	1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	6.000.000,00	6.000.000,00
22	1.3.2.8.10.01.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	6.000.000,00	6.000.000,00
	1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	2.500.000,00	2.500.000,00
25	1.3.2.8.20.01.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	2.500.000,00	2.500.000,00
	1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.590.800,00	3.590.800,00
	1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	70.500,00	70.500,00
	1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	70.500,00	70.500,00
	1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	70.500,00	70.500,00
	1.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	65.500,00	65.500,00
31	1.9.1.2.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	65.500,00	65.500,00
	1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	5.000,00	5.000,00
33	1.9.1.2.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	5.000,00	5.000,00
	1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.515.000,00	3.515.000,00
	1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	3.515.000,00	3.515.000,00
	1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	3.500.000,00	3.500.000,00
	1.9.2.2.10.01.00	PRINCIPAL	3.500.000,00	3.500.000,00
38	1.9.2.2.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	3.500.000,00	3.500.000,00
	1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00
43	1.9.2.2.99.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00
	1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.300,00	5.300,00
	1.9.3.2.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	5.300,00	5.300,00
	1.9.3.2.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	5.300,00	5.300,00
	1.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS – PRINCIPAL	5.300,00	5.300,00
48	1.9.3.2.99.01.01	IPSJBV - RECEITA DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OU	5.300,00	5.300,00
	7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	25.873.600,00
	7.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	25.873.600,00
	7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	25.873.600,00
	7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	25.873.600,00	25.873.600,00
	7.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.168.000,00	15.168.000,00
55	7.2.1.0.29.01.01	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	120.000,00	120.000,00
54	7.2.1.0.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA	8.460.000,00	8.460.000,00
56	7.2.1.0.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE	3.120.000,00	3.120.000,00
72	7.2.1.0.29.01.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -IPSJBV	48.000,00	48.000,00
76	7.2.1.0.29.01.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- PREFEITURA - PP	3.000.000,00	3.000.000,00
78	7.2.1.0.29.01.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- CÂMARA - PP	10.000,00	10.000,00
80	7.2.1.0.29.01.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- UNIFAE - PP	400.000,00	400.000,00
82	7.2.1.0.29.01.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- IPSJBV - PP	10.000,00	10.000,00
	7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.367.600,00	10.367.600,00
60	7.2.1.0.29.13.01	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - CÂMARA	182.000,00	182.000,00
61	7.2.1.0.29.13.02	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - PREFEITURA	8.610.000,00	8.610.000,00
62	7.2.1.0.29.13.03	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - UNIFAE	1.500.000,00	1.500.000,00
83	7.2.1.0.29.13.04	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - IPSJBV	75.600,00	75.600,00
85	7.2.1.0.29.13.05	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - UNIFAE - PP	0,00	0,00
71	7.2.1.0.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	338.000,00	338.000,00
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			46.400.000,00	46.400.000,00
0	0.0.0.0.0.00.00	*** TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO		
1	0.0.0.0.0.00.01	*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO		
5801	1.1.3.8.1.26.00	ISS S/ NOTAS FISCAIS		
5802	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ NOTAS FISCAIS		
5803	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ FOLHA		
5804	1.1.3.8.1.26.00	IRRF S/ NOTAS FISCAIS		
5810	1.1.4.9.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO		
5911	1.1.9.2.1.00.00	,DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARI		
5311	2.1.8.8.1.01.02	INSS - FOLHA PAGTO		
5321	2.1.8.8.1.01.02	INSS - SERVIÇOS		
5328	2.1.8.8.1.01.03	IPSJBV CONTR. SERVIDORES		
5315	2.1.8.8.1.01.04	IRRF		
5322	2.1.8.8.1.01.08	ISS		
5324	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA		
5317	2.1.8.8.1.01.13	MENSALIDADE SINDICAL		
5318	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB ASSISTENCIAL		
5319	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB SINDICAL		
5325	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB CONFEDERATIVA		
5313	2.1.8.8.1.01.14	SEGURO VIDA		
5312	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CREDIVISTA		
5316	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CEF		
5326	2.1.8.8.1.01.15	FINANC NOSSA CAIXA		
5327	2.1.8.8.1.01.99	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS		
5401	2.1.8.8.1.01.99	PIS, COFINS E CSLL		
5811	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS		
5812	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - V		
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO				
		SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
		BANCOS CONTA MOVIMENTO		
		BANCOS CONTA VINCULADA		
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS		
		*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE		
		T O T A L G E R A L		

A R R E C A D A Ç Ã O					D I F E R E N Ç A	
Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
3.679.704,11	860.179,68	0,00	860.179,68	4.539.883,79	-15.986.516,21	-15.986.516,21
2.675.571,46	651.618,31	0,00	651.618,31	3.327.189,77	-5.108.410,23	-5.108.410,23
2.675.571,46	651.618,31	0,00	651.618,31	3.327.189,77	-5.108.410,23	-5.108.410,23
2.675.571,46	651.618,31	0,00	651.618,31	3.327.189,77	-5.108.410,23	-5.108.410,23
2.485.373,34	607.703,09	0,00	607.703,09	3.093.076,43	-4.943.923,57	-4.943.923,57
14.276,82	3.343,71	0,00	3.343,71	17.620,53	-24.379,47	-24.379,47
1.754.279,63	441.606,78	0,00	441.606,78	2.195.886,41	-3.804.113,59	-3.804.113,59
391.174,78	81.913,90	0,00	81.913,90	473.088,68	-726.911,32	-726.911,32
6.544,25	1.613,80	0,00	1.613,80	8.158,05	-16.841,95	-16.841,95
1.389,48	784,51	0,00	784,51	2.173,99	-12.826,01	-12.826,01
230.215,05	57.555,74	0,00	57.555,74	287.770,79	-262.229,21	-262.229,21
86.183,63	20.595,84	0,00	20.595,84	106.779,47	-93.220,53	-93.220,53
1.309,70	288,81	0,00	288,81	1.598,51	-3.401,49	-3.401,49
173.159,75	40.643,51	0,00	40.643,51	213.803,26	-136.196,74	-136.196,74
173.159,75	40.643,51	0,00	40.643,51	213.803,26	-136.196,74	-136.196,74
12.784,28	3.271,71	0,00	3.271,71	16.055,99	-32.544,01	-32.544,01
12.784,28	3.271,71	0,00	3.271,71	16.055,99	-32.544,01	-32.544,01
4.254,09	0,00	0,00	0,00	4.254,09	4.254,09	4.254,09
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.500.000,00	-8.500.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.500.000,00	-8.500.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.500.000,00	-8.500.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500.000,00	-2.500.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500.000,00	-2.500.000,00
1.004.132,65	208.561,37	0,00	208.561,37	1.212.694,02	-2.378.105,98	-2.378.105,98
162.343,96	18.029,56	0,00	18.029,56	180.373,52	109.873,52	109.873,52
162.343,96	18.029,56	0,00	18.029,56	180.373,52	109.873,52	109.873,52
162.343,96	18.029,56	0,00	18.029,56	180.373,52	109.873,52	109.873,52
162.343,96	18.029,56	0,00	18.029,56	180.373,52	114.873,52	114.873,52
162.343,96	18.029,56	0,00	18.029,56	180.373,52	114.873,52	114.873,52
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00
841.788,69	190.531,81	0,00	190.531,81	1.032.320,50	-2.482.679,50	-2.482.679,50
841.788,69	190.531,81	0,00	190.531,81	1.032.320,50	-2.482.679,50	-2.482.679,50
837.047,92	189.306,72	0,00	189.306,72	1.026.354,64	-2.473.645,36	-2.473.645,36
837.047,92	189.306,72	0,00	189.306,72	1.026.354,64	-2.473.645,36	-2.473.645,36
837.047,92	189.306,72	0,00	189.306,72	1.026.354,64	-2.473.645,36	-2.473.645,36
4.740,77	1.225,09	0,00	1.225,09	5.965,86	-9.034,14	-9.034,14
4.740,77	1.225,09	0,00	1.225,09	5.965,86	-9.034,14	-9.034,14
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.300,00	-5.300,00
11.212.886,70	2.520.954,62	57.763,00	2.463.191,62	13.676.078,32	-12.197.521,68	-12.197.521,68
11.212.886,70	2.520.954,62	57.763,00	2.463.191,62	13.676.078,32	-12.197.521,68	-12.197.521,68
11.212.886,70	2.520.954,62	57.763,00	2.463.191,62	13.676.078,32	-12.197.521,68	-12.197.521,68
11.212.886,70	2.520.954,62	57.763,00	2.463.191,62	13.676.078,32	-12.197.521,68	-12.197.521,68
4.970.745,03	1.273.168,69	57.763,00	1.215.405,69	6.186.150,72	-8.981.849,28	-8.981.849,28
28.553,67	6.687,42	0,00	6.687,42	35.241,09	-84.758,91	-84.758,91
3.508.557,97	883.213,38	0,00	883.213,38	4.391.771,35	-4.068.228,65	-4.068.228,65
782.349,64	163.828,02	0,00	163.828,02	946.177,66	-2.173.822,34	-2.173.822,34
13.088,57	3.227,62	0,00	3.227,62	16.316,19	-31.683,81	-31.683,81
460.429,88	115.111,01	0,00	115.111,01	575.540,89	-2.424.459,11	-2.424.459,11
2.778,98	1.569,03	0,00	1.569,03	4.348,01	-5.651,99	-5.651,99
172.366,90	41.191,58	0,00	41.191,58	213.558,48	-186.441,52	-186.441,52
2.619,42	58.340,63	57.763,00	577,63	3.197,05	-6.802,95	-6.802,95
6.167.984,23	1.101.109,94	0,00	1.101.109,94	7.269.094,17	-3.098.505,83	-3.098.505,83
56.112,36	13.959,79	0,00	13.959,79	70.072,15	-111.927,85	-111.927,85
5.690.443,73	981.137,60	0,00	981.137,60	6.671.581,33	-1.938.418,67	-1.938.418,67
401.766,20	100.693,79	0,00	100.693,79	502.459,99	-997.540,01	-997.540,01
19.037,90	4.694,72	0,00	4.694,72	23.732,62	-51.867,38	-51.867,38
624,04	624,04	0,00	624,04	1.248,08	1.248,08	1.248,08
74.157,44	146.675,99	0,00	146.675,99	220.833,43	-117.166,57	-117.166,57
14.892.590,81	3.381.134,30	57.763,00	3.323.371,30	18.215.962,11	-28.184.037,89	-28.184.037,89
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
9.153.675,21	2.075.625,47	3.161,27	2.072.464,20	11.226.139,41		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.021,96	513,01	0,00	513,01	2.534,97		
6.400,54	1.267,98	0,00	1.267,98	7.668,52		
7.853,95	1.902,61	0,00	1.902,61	9.756,56		
578.536,05	146.907,24	0,00	146.907,24	725.443,29		
2.367,16	592,74	0,00	592,74	2.959,90		
60.044,63	15.692,57	0,00	15.692,57	75.737,20		
69.779,67	17.595,41	0,00	17.595,41	87.375,08		
7.253,23	1.682,29	0,00	1.682,29	8.935,52		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
13.758,52	3.484,39	0,00	3.484,39	17.242,91		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
172.782,98	48.761,05	0,00	48.761,05	221.544,03		
17.350,68	4.367,59	0,00	4.367,59	21.718,27		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4.550.231,25	1.818.139,39	0,00	1.818.139,39	6.368.370,64		
3.665.294,59	14.719,20	3.161,27	11.557,93	3.676.852,52		
9.153.675,21	2.075.625,47	3.161,27	2.072.464,20	11.226.139,41		
		101.159,17				
		113.280.661,36				
		113.381.820,53				
		29.442.101,52				
		142.823.922,05				

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato nº 007.A/15-TA 001/15

Contratada: Telseg Vigilância e Segurança Eireli ME.

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007.A/15 referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada, desarmada, com apoio de rondas no Centro Universitários das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

Aditamento: Prazo

Prazo: 13/06/2015 a 12/09/2015

Assinatura: 11/06/2015

São João da Boa Vista, 26 de junho de 2015

Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 20
DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Eu, Claudinei Damálio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único :- Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor José Cezário Beraldo Junior, Contador, no período de 13 de julho a 01 de agosto de 2015 ou período diferente, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade do servidor, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 19/11/2013 à 18/11/2014.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDINEI DAMÁLIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (23/06/2015).

PORTARIA N.º 21,
DE 25 DE JUNHO DE 2015

Eu, Claudinei Damálio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único :- Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora Mirian Flaviana Franco dos Reis, no período de 13 de julho à 11 de agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 16/06/2014 à 15/06/2015.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDINEI DAMÁLIO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (25/06/2015).

FINAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se**: DESPESAS COM CONTRATO DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DO MÊS DE MAIO/15.**

PROCESSO Nº: **1047/2015**
FORNECEDOR: **AGROPECUÁRIA SANTA MARIANA LTDA**
VALOR: **R$ 3.848,92 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **471 e 472/2015**
FORNECEDOR: **AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA**
VALOR: **R$ 78.399,95 (SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **215/2015**
FORNECEDOR: **CARLOS AUGUSTO DE ALENCAR**
VALOR: **R$ 1.569,98 (HUM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**
PROCESSO Nº: **209/2015**
FORNECEDOR: **CLORINDA NILSE PERES**
VALOR: **R$ 1.594,95 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **3502/2015**
FORNECEDOR: **CORPORAÇÃO MUSICAL DONA GABRIELA DE OLIVEIRA COSTA**
VALOR: **R$ 6.649,13 (SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **1198/2015**
FORNECEDOR: **DANIEL HÉLIO PERES JÚNIOR**
VALOR: **R$ 3.150,56 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **552/2015**
FORNECEDOR: **DELSO ALENCAR LARANJEIRAS**
VALOR: **R$ 4.241,77 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **1588/2015**
FORNECEDOR: **ESPÓLIO DE ERASMO PEREZ**
VALOR: **R$ 5.147,05 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **1589/2015**
FORNECEDOR: **ESPÓLIO DE HERMÍNIA ROSSI PERES**
VALOR: **R$ 5.147,05 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **3964/2015**
FORNECEDOR: **EURICO DO VALE FERREIRA**
VALOR: **R$ 760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **348 e 349/2015**
FORNECEDOR: **FRED BLASI**
VALOR: **R$ 2.708,50 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **1196/2015**
FORNECEDOR: **HELENA TORATTI PERES**
VALOR: **R$ 5.210,58 (CINCO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **313/2015**
FORNECEDOR: **JAIME VALENTE ALVES**
VALOR: **R$ 3.630,62 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **318 e 1663/2015**
FORNECEDOR: **JOÃO DE FREITAS NOGUEIRA**
VALOR: **R$ 3.498,19 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **208/2015**
FORNECEDOR: **JOSÉ AFONSO BITAR FILHO**
VALOR: **R$ 612,33 (SEISCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **212/2015**
FORNECEDOR: **JOSÉ ALEXANDRE MARCONDES DE OLIVEIRA**
VALOR: **R$ 5.543,17 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **214/2015**
FORNECEDOR: **JOSÉ ANTÔNIO GOULART**
VALOR: **R$ 515,46 (QUINHENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **312/2015**
FORNECEDOR: **JRA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**
VALOR: **R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **317/2015**
FORNECEDOR: **JUDITH DE CARVALHO NOGUEIRA**
VALOR: **R$ 2.492,49 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**
PROCESSO Nº: **210/2015**
FORNECEDOR: **LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA**
VALOR: **R$ 3.924,61 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **1199/2015**
FORNECEDOR: **LUIZ FERNANDO PERES**
VALOR: **R$ 1.410,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **423/2015**
FORNECEDOR: **MARMORARIA SÃO JOÃO LTDA**
VALOR: **R$ 11.597,80 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **614/2015**
FORNECEDOR: **METALÚRGICA D7 S/A**
VALOR: **R$ 73.868,00 (SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REIAS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **553/2015**
FORNECEDOR: **NEUSA DOS SANTOS ALENCAR LARANJEIRA**
VALOR: **R$ 2.233,81 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **470/2015**
FORNECEDOR: **NOGUEIRA S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS**
VALOR: **R$ 32.292,06 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **1197/2015**
FORNECEDOR: **SIMONI PEREZ CAPOBIANCO**
VALOR: **R$ 3.150,56 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **211/2015**
FORNECEDOR: **VICTOR PERETTI NETTO**
VALOR: **R$ 698,88 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 10/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4045/2015**
FORNECEDOR**: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SJBV**
VALOR: **R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **37**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **643/2015**
FORNECEDOR**: ANTÔNIO CARLOS SIMÕES**
VALOR: **R$ 3.490,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **11**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE COLETA SELETIVA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **817 e 818/2015**
FORNECEDOR**: C & C DISTRIB. DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA**
VALOR: **R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **30 e 31**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **MANUTENÇÃO DE COPIADORAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **850, 851 e 852/2015**
FORNECEDOR**: GALVÃO DE BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**
VALOR: **R$ 3.512,70 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**
RECIBO Nº: **10, 11 e 12**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **262, 264, 265, 268, 269, 271, 272, 273, 275, 563, 1132, 1926 e 3042/2015**
FORNECEDOR**: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - IPEFAE**
VALOR: **R$ 38.009,31 (TRINTA E OITO MIL, NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **3190, 3274, 3275, 3278, 3279, 3280, 3281, 3282, 3283, 3284, 3285, 3286 e 3287**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **CONVÊNIO DE ESTAGIÁRIOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **662/2015**
FORNECEDOR**: MARCOS TOLEDO GAMBA MEI**
VALOR: **R$ 3.414,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **12**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **661/2015**
FORNECEDOR**: MARIA LÚCIA CIRTO MATIELLO**
VALOR: **R$ 3.378,80 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº: **12**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **454/2015**
FORNECEDOR**: RÁPIDO SUMARÉ LTDA**
VALOR: **R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **391**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **RECARGA DE CARTÃO DE VALE TRANSPORTE.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **660/2015**
FORNECEDOR**: ROBERTO BORGES FERREIRA**
VALOR: **R$ 2.483,60 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **11**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3991 e 3992/2015**
FORNECEDOR**: CERTNET SERVIÇOS LTDA - EPP**
VALOR: **R$ 898,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **3.466 e 11.339**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **CERTIFICADO DIGITAL - TOKEN.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **158/2015**
FORNECEDOR**: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A**
VALOR: **R$ 5.743,43 (CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**
FATURA Nº: **899.576, 900.079, 901.279 e 902.506**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **2033/2015**
FORNECEDOR**: LACERDA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**
VALOR: **R$ 7.994,99 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **66.470**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE NO-BREAK.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **551/2015**
FORNECEDOR**: MELLO APOIO E SERVIÇOS S/S LTDA - ME**
VALOR: **R$ 5.673,83 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **68**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que

justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **636/2015**

FORNECEDOR**: NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO AG. DE FOMENTO DO ESTADO DE SP**

VALOR: **R$ 37.719,02 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)**

BOLETO Nº: **2.526.003 e 2.527.003**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA E PAGAMENTO DE JUROS - CONTRATO VIA SP.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3755/2015**

F O R N E C E D O R **: RESSOLAGEM BOA VISTA LTDA EPP**

VALOR: **R$ 155,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS)**

BOLETO Nº: **23.793**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **729/2015**

FORNECEDOR**: ALBERGUE NOTURNO BOM SAMARITANO**

VALOR: **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**

INF. TÉCNICA DAS Nº: **71/2015**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **721/2015**

F O R N E C E D O R **: ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"**

VALOR: **R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**

INF. TÉCNICA DAS Nº: **75/2015**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **722/2015**

F O R N E C E D O R **: ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

VALOR: **R$ 18.750,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

INF. TÉCNICA DAS Nº: **70/2015**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **2413, 2414, 2415, 2466, 2988 e 3023/2015**

FORNECEDOR**: AUTOVEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME**

VALOR: **R$ 2.703,41 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº**: 1.450, 1.451, 1.455, 1.456, 1.466 e 1.471**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **548, 1290 e 1296/2015**

FORNECEDOR**: CLAC ARTES E CULTURA LTDA ME**

VALOR: **R$ 6.182,86 (SEIS MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº**: 301, 302 e 303**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **PAGAMENTO DE INSTRUTORES (TECLADO, VIOLÃO, VIOLINO E VOCAL).**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **612/2015**

FORNECEDOR**: EMBRALIXO - EMPRESA BRAGANTINA DE VARRIÇÃO**

VALOR: **R$ 370.716,58 (TREZENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº: **394**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **175/2015**

FORNECEDOR**: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SJBVISTA - IPSJBV**

VALOR: **R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**

OFÍCIO Nº**: 56**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **2583/2015**

FORNECEDOR**: LIGA SANJOANENSE DE DESPORTOS DE SJBV**

VALOR: **R$ 10.860,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **640/2015**

FORNECEDOR**: MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA**

VALOR: **R$ 250.251,96 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº: **438**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **567 e 2358/2015**

FORNECEDOR**: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI ME**

VALOR: **R$ 13.051,52 (TREZE MIL, CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº: **1.115 e 1.116**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de

fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (CÂMERAS E MONITORAMENTO).**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3915/2015**

FORNECEDOR**: COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.**

VALOR: **R$ 149,66 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº: **16.224**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3981/2015**

FORNECEDOR**: COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.**

VALOR: **R$ 1.090,60 (HUM MIL, NOVENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº: **47.022**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE PNEUS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1957, 1958 e 1959/2015**

FORNECEDOR**: AUTO POSTO NOVA SÃO JOÃO LTDA**

VALOR: **R$ 952,73 (NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº: **5.902, 5.903, 5.904 e 5.905**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE ETANOL COMUM.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **65/2015**

FORNECEDOR**: JOSÉ AUGUSTO MOREIRA TREVISAN - ME**

VALOR: **R$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

NOTA FISCAL Nº: **14**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, FOTOS E CLIPAGEM.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **148, 149, 427, 907 e 1428/2015**

FORNECEDOR**: ROGÉRIO ALBERTO DA SILVA**

VALOR: **R$ 355,10 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº: **246, 247, 250, 253 e 256**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4481/2015**

FORNECEDOR**: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SJBVISTA**

VALOR: **R$ 178.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS)**

LEI Nº: **3.839 DE 09 DE JUNHO DE 2015**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de

disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A PRODUÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1225/2015**

FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ**

VALOR: **R$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)**

LEI Nº: **3.083 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se**: RECURSO CONSIGNADO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4146/2015**

FORNECEDOR**: BOA VISTA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA EPP**

VALOR: **R$ 83,55 (OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº: **6.203**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1439, 1683, 3394, 3406 e 3407/2015**

FORNECEDOR**: DELCAT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

VALOR: **R$ 5.877,85 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº: **821, 822, 823, 824 e 825**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se**: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **315 e 316/2015**

FORNECEDOR**: CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

VALOR: **R$ 5.867,25 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se**: DESPESAS COM CONTRATO DE ALUGUÉL DE IMÓVEL DO MÊS DE MAIO/15.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3305/2015**

FORNECEDOR**: CF DO BRASIL TECHNOLOGIES LTDA - ME**

VALOR: **R$ 1.790,00 (HUM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)**

NOTA FISCAL Nº: **1.786**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO PARA O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3662/2015**

FORNECEDOR**: C.R.C COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

VALOR: **R$ 1.290,00 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)**

NOTA FISCAL Nº: **109.200**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de

disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3850 e 4018/2015**

FORNECEDOR**: MARCO ANTÔNIO MAGNO DA COSTA ME**

VALOR: **R$ 1.405,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS)**

NOTA FISCAL Nº: **32 e 33**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA (DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE) E PEÇAS PARA PATROL (DEPARTAMENTO DE OBRAS).**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3697, 3698, 3699 e 3867/2015**

FORNECEDOR**: RODABEM AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOÃO LTDA - EPP**

VALOR: **R$ 1.007,00 (HUM MIL E SETE REAIS)**

NOTA FISCAL Nº: **6.880, 6.881, 6.882 e 6.947**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **66, 417, 452, 453, 936 e 1363/2015**

FORNECEDOR**: ROGÉRIO ALBERTO DA SILVA**

VALOR: **R$ 545,90 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº: **228, 244, 245, 249, 252 e 254**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **866/2015**

FORNECEDOR**: SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**

VALOR: **R$ 14,61 (QUATORZE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº: **4.779**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3834/2015**

FORNECEDOR**: TERRAPLENAGEM BASSI LTDA - EPP**

VALOR: **R$ 11.884,39 (ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº: **518**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3017, 3036, 3613, 3617, 3690 e 3930/2015**

FORNECEDOR**: BORLEME COMERCIAL LTDA**

VALOR: **R$ 1.817,40 (HUM MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº: **11.930, 11.948, 11.990, 11.991, 12.023 e 12.104**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da

observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CORDAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **19/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3828/2015**

FORNECEDOR**: EDSON ADIR DE OLIVEIRA**

VALOR: **R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)**

NOTA FISCAL Nº: **1.036**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS GRÁFICOS - IMPRESSOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **19/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4570/2015**

FORNECEDOR**: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD**

VALOR: **R$ 11.479,02 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)**

BOLETO Nº: **9.011.773.263**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **PAGAMENTO DE TAXA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **19/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **127/2015**

FORNECEDOR**: PETRONAC DISTR. NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL LTDA**

VALOR: **R$ 25.470,00 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)**

NOTA FISCAL Nº: **304.365**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **19/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **561/2015**

FORNECEDOR**: RENAPROC SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA EPP**

VALOR: **R$ 137,20 (CENTO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº: **12.031**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **PERMISSÃO DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DE CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **19/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3756 e 3757/2015**

FORNECEDOR**: PEDRO A. GARBOSSA ME**

VALOR: **R$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS)**

NOTA FISCAL Nº: **4.513 e 4.514**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **250, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1772, 1773, 1774 e 1775/2015**

FORNECEDOR**: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI ME**

VALOR: **R$ 3.138,25 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **1.021, 1.067, 1.092, 1.093, 1.094, 1.095, 1.096, 1.097, 1.098, 1.099, 1.100, 1.101, 1.102, 1.105 e 1.106**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **MONITORAMENTO DE RASTREADOR EM VEÍCULOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **181/2015**
FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, A. A. SÃO J. B. VISTA**
VALOR: **R$ 67,68 (SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**
BOLETO Nº: **92.221.220.150.843.442**
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **PAGAMENTO DE TAXA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se**: DESPESAS COM CONTRATO DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DO MÊS DE MAIO/15.**

PROCESSO Nº: **394/2015**
FORNECEDOR: **ANA STELA AGUIAR DE SOUZA PELLA**
VALOR: **R$ 2.381,22 (DOIS MIL REAIS, TREZENTOS E OITENTA E UM E VINTE E DOIS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **392/2015**
FORNECEDOR: **ANTÔNIO CLÁUDIO GUMIERI**
VALOR: **R$ 2.729,37 (DOIS MIL REAIS, SETECENTOS E VINTE E NOVE E TRINTA E SETE CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **395/2015**
FORNECEDOR: **DOTA & TONIZZA EMPREENDIMENTOS E ADM. LTDA**
VALOR: **R$ 15.909,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS)**
RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

PROCESSO Nº: **1288/2015**
FORNECEDOR: **EDELWEISS MACIEL FONSECA**
VALOR: **R$ 3.230,02 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E DOIS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **354/2015**
FORNECEDOR: **JOSÉ GERALDO MAZZI**
VALOR: **R$ 2.110,09 (DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVE CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **1289/2015**
FORNECEDOR: **LUIS OTÁVIO DE MENDONÇA CASTILHO**
VALOR: **R$ 2.437,57 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **421/2015**
FORNECEDOR: **MARIA IMACULADA MERLIN DE CARVALHO**
VALOR: **R$ 6.161,86 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **1611/2015**
FORNECEDOR: **OLIVEIRA DOTA & DOTA EMPREENDIMENTOS E ADM. LTDA**
VALOR: **R$ 4.049,02 (QUATRO MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 10/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3108/2015**
FORNECEDOR**: CM HOSPITALAR LTDA**
VALOR: **R$ 921,92 (NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **898.813 e 907.937**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **266/2015**
FORNECEDOR**: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - IPEFAE**
VALOR: **R$ 7.105,66 (SETE MIL, CENTO E CINCO REAIS E SESSESNTA E SEIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **3.293**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **CONVÊNIO DE ESTAGIÁRIOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1191/2015**
FORNECEDOR**: MARY HELLEN CRISTINA BORATTO**
VALOR: **R$ 1.133,51 (HUM MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**
RPA
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **CONFECÇÃO DE PRÓTESES.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3840/2015**
FORNECEDOR**: STHALGRAPH LTDA - EPP**
VALOR: **R$ 2.961,56 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **725**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **CONFECÇÃO DE IMPRESSOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3993 e 3994/2015**
FORNECEDOR**: CERTNET SERVIÇOS LTDA - EPP**
VALOR: **R$ 898,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **3.467 e 11.340**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **CERTIFICADO DIGITAL - TOKEN.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3644, 3645 e 3646/2015**
FORNECEDOR**: EUCLIDES DOTTA JÚNIOR ME**
VALOR: **R$ 248,40 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **69, 70 e 71**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE SETORES DIVERSOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **2980/2015**
FORNECEDOR**: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A**
VALOR: **R$ 580,80 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**
FATURA Nº: **897.408**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **11/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **2354, 2355, 2356, 2465, 2822, 2989, 3276, 3358, 3403, 3404, 3532 e 3542/2015**
FORNECEDOR**: AUTOVEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME**
VALOR: **R$ 6.617,09 (SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVE CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **1.449, 1.452, 1.453, 1.454, 1.458, 1.462, 1.463, 1.465, 1.467, 1.468, 1.469 e 1.470**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1285/2015**
FORNECEDOR**: SALUTE GESTÃO EM SAÚDE E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**
VALOR: **R$ 26.585,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**
NOTA FISCAL Nº: **22**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
Considerando que este pagamento refere-se: **ANÁLISE DE MACROPRECESSOS (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO).**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3146/2015**
FORNECEDOR**: CM HOSPITALAR LTDA**
VALOR: **R$ 25.799,94 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **901.279 e 903.050**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1609/2015**
FORNECEDOR**: ANDREA A. O. TUJEIRA & CIA LTDA ME**
VALOR: **R$ 6.193,66 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **215**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS 24hs – PSF JD. AZALÉIAS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3961/2015**
FORNECEDOR**: BOA VISTA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA EPP**
VALOR: **R$ 281,02 (DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **6.171**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1694/2015**
FORNECEDOR**: CONSTRACTO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA**
VALOR: **R$ 41.007,65 (QUARENTA E UM MIL, SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **51**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.
Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E SPDA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **16/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4182/2015**
FORNECEDOR**: FARMÁCIA CHARLES E GUSTAVO LTDA**
VALOR: **R$ 4.238,94 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**
NOTA FISCAL Nº: **540**
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais,

vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **17/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3933/2015**

FORNECEDOR**: ALFALAGOS LTDA**

VALOR: **R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)**

NOTA FISCAL Nº: **109.663**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3988 e 4064/2015**

FORNECEDOR**: BOA VISTA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA EPP**

VALOR: **R$ 216,02 (DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº: **6.200 e 6.201**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1685/2015**

FORNECEDOR**: DELCAT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

VALOR: **R$ 3.512,52 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº: **820**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3111/2015**

FORNECEDOR**: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**

VALOR: **R$ 3.767,18 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº: **56.953, 56.979 e 57.123**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **419/2015**

FORNECEDOR**: ROGÉRIO ALBERTO DA SILVA**

VALOR: **R$ 185,50 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº: **251**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **855/2015**

FORNECEDOR**: UNIÃO SANJOANENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - USPA**

VALOR: **R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

LEI Nº: **3.788 DE 29 DE JANEIRO DE 2015**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e

salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **119 e 130/2015**

FORNECEDOR**: PETRONAC DISTR. NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL LTDA**

VALOR: **R$ 26.565,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**

NOTA FISCAL Nº: **304.364 e 304.366**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **19/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **4313 e 4316/2015**

FORNECEDOR**: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**

VALOR: **R$ 2.950,74 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº: **34.167, 34.168, 34.169 e 34.170**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E DWE ENFERMAGEM.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3462/2015**

FORNECEDOR**: PEDRO A. GARBOSSA ME**

VALOR: **R$ 770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS)**

NOTA FISCAL Nº: **4.447**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **1463/2015**

FORNECEDOR**: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI ME**

VALOR: **R$ 1.889,24 (HUM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL Nº: **1.108, 1.109 e 1.110**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **MONITORAMENTO DE RASTREADOR EM VEÍCULO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº: **3838/2015**

FORNECEDOR**: VISCHI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP**

VALOR: **R$ 5.340,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)**

NOTA FISCAL Nº: **5.574**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **22/06/15** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **29/06/15**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 51.899.425/0001-15
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

CHARLIE ALVES DE MORAIS
E
MONIQUE ROCHA

Ele, brasileiro, solteiro, ajudante de motorista, com 24 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Sulivam Ferreira de Morais e Francisca Francineide Alves de Morais.
Ela, brasileira, solteira, vendedora, com 17 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Thabata Rocha da Silva.

LEANDRO DE SOUZA ALVES
E
ELIANA GUEDES DA SILVA

Ele, brasileiro, solteiro, gráfico, com 39 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Leonardo Alves e Marli de Souza Alves.
Ela, brasileira, solteira, faxineira, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Honorio Guedes e Josefa Gomes Guedes. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

VALDOMIRO LEANDRO FELIX DA COSTA
E
FRANCIELE APARECIDA AZARIAS CASSIMIRA

Ele, brasileiro, solteiro, serviços gerais, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Antonio Carlos da Costa e Maria Aparecida Dias Felix da Costa.
Ela, brasileira, solteira, do lar, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Carlos Cassimira e Márcia Azarias Cassimira.

BENEDITO APARECIDO MARTINS DE OLIVEIRA
E
ONOFRA APARECIDA GONZAGA

Ele, brasileiro, divorciado, aposentado, com 61 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Alcindo Marques de Oliveira e Eufrosina Martins de Oliveira.
Ela, brasileira, solteira, do lar, com 55 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Luiz Gonzaga e Laudelina Candida Gonzaga. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

SÍLVIO CESAR VALIM
E
MARCIA REGINA NAVÉLA

Ele, brasileiro, solteiro, serviços gerais, com 43 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Georgina Valim.
Ela, brasileira, divorciada, cozinheira, com 43 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Navéla e Sirlei Marcondes Navéla. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

JOSÉ GABRIEL DOS REIS
E
DANIELA APARECIDA DA SILVA

Ele, brasileiro, divorciado, taxista-autônomo, com 78 anos de idade, residente nesta cidade, filho de José Gabriel Felisberto e Benedita Maria de Jesuz.
Ela, brasileira, solteira, serviços gerais, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Luzia Angélica da Silva. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

CARLOS ROBERTO GONÇALVES
E
CLÁUDIA DOMINGUETTI BERNARDO

Ele, brasileiro, solteiro, vendedor de autos, com 41 anos de idade, residente nesta cidade, filho de José Divino Gonçalves e Maria Helena Teixeira Ribeira Gonçalves.
Ela, brasileira, solteira, secretária, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Candido Bernardo e Ivone Dominguetti Bernardo. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal